Prof. Cid Roberto

BASA 2022

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



TEORIA

300 EXERCÍCIOS

GABARITADOS

GRAN CURSOS ONLINE



Cid Roberto

O Prof. Cid Roberto é profissional da atividade bancária desde 1968. Ministra aulas de Conhecimentos Bancários para concursos de instituições financeiras públicas em vários cursinhos do Brasil. Atua como Educador Corporativo na Universidade Corporativa do Banco do Brasil desde 1987. Possui as certificações profissionais da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital CPA-10 e CPA-20. Aposentado desde 2005, por tempo de serviço, após 30 anos no Banco do Brasil e três anos em banco particular. É bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Morais Júnior, do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro, e em Administração pela Universidade de Brasília – UnB. Fez o curso de especialização "Financial Markets" na Yale University (Connecticut) – 2014, "Bank Management for Superior Results" na University of Texas (Austin) e DePaul University (Chicago) e "Engenharia Financeira, Produtos e Serviços" no Citibank (Fort Lauderdale e New York). Cursou o MBA – Executivo em Finanças do Ibmec – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Brasília-DF).

1. INTRODUÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Seja muito bem-vindo ao curso de Conhecimentos Específicos para o concurso do Basa – Banco da Amazônia, para o cargo de Técnico Bancário.

Este curso foi elaborado levando-se em conta o conteúdo exigido no Edital Basa Cesgranrio n. 01/2021, de 29/12/2021.

O período de inscrições foi estipulado entre o dia 05/01/2022 até o dia 07/02/2022.

A data provável das provas objetivas será o dia 13/03/2022, domingo, em período (manhã ou tarde) e horário ainda a serem definidos.

Esta apostila contempla o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos que consta do edital, que está sob a minha condução. São 94 itens como listados no sumário desse material.

Estão inseridos 300 exercícios gabaritados, oriundos de provas aplicadas pela Cesgranrio em concursos anteriores, divididos em três blocos: o primeiro bloco com 100 questões mais recentes, o segundo, com 100 questões menos recentes, e o terceiro, com 100 questões mais antigas.

Para você, nosso aluno, estarei à disposição no Fórum de Dúvidas disponibilizado na plataforma do Gran Cursos Online. Participe do Grupo de Estudos Carreiras Bancárias no Facebook (disponível em: facebook.com/groups/concursos.carreiras.bancarias), onde me coloco à disposição de todos para o esclarecimento de qualquer dúvida, sejam nossos alunos ou não.

Estude e realize os seus sonhos!

Conte com a minha experiência profissional – pois trabalho em bancos desde 1968, com o meu comprometimento com a sua aprovação, com o meu auxílio e com a minha parceria.

Fique na paz!

Prof. Cid Roberto

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Aula 1. Trechos do edital: 1 – Estrutura do Sistema Financeiro Nacional. 1.1 – Conselho Monetário Nacional. 1.2 – Banco Central do Brasil. 1.4 – Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

1.1 ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Entende-se a palavra "**estrutura**" como o modo pelo qual as diferentes partes de um todo estão dispostas.

O termo "**financeiro**" tem a ver com finanças e a circulação e gestão do dinheiro e de outros recursos líquidos, segundo o Dicionário Aurélio.

Conforme o mesmo dicionário, "**nacional**" significa de, ou pertencente ou relativo a uma nação, ou próprio dela.

A palavra "**sistema**" é entendida como o conjunto de partes, componentes, que interagem entre si, de forma ordenada, a fim de se atingir um objetivo comum.

De acordo com o conceito, todos os sistemas têm partes que interagem entre si, possuem ordem ou normas e visam um objetivo comum.

Assim, poderíamos fazer as seguintes associações:

SISTEMA	PARTES	ORDENAMENTO/ NORMAS	OBJETIVO
Solar	Planetas, estrelas, satélites etc.	Leis da Física etc.	Manter o equilíbrio dos corpos celestes.
Transporte	Vias, veículos, passageiros etc.	Código de Trânsito.	Transportar cargas e passageiros.
Financeiro			
Nacional	Órgãos normativos, entidades supervisoras, entidades financeiras, entidades auxiliares, PF e PJ etc.	Leis, decretos, resoluções, normas, códigos etc.	Circular as finanças da nação brasileira; encontro dos superavitários com os deficitários.

O Sistema Financeiro Nacional – SFN tem a função básica de fazer o encontro dos superavitários (doadores de recursos) com os deficitários (tomadores de recursos).

Para que isso ocorra, existem intermediários financeiros legalmente autorizados a realizar esses encontros. São os operadores do SFN. Eles fazem com que os que têm sobra de dinheiro encontrem alternativas sobre onde aplicar seus recursos financeiros.

Esses recursos são repassados para os agentes econômicos que necessitam de dinheiro para atender às suas necessidades de consumo, que podem ser de caráter pessoal bem como para ampliação da capacidade produtiva das empresas.

A intermediação financeira implica captar os recursos dos superavitários, repassando-os para os deficitários.

Os intermediários financeiros ganham juros ou comissões, a depender da operação financeira que estiverem realizando.

Os superavitários, ao aplicarem seus recursos, em geral, esperam auferir rendimentos positivos. Os deficitários pagam juros pelos recursos que tomam emprestados.

Como consta no sítio do Banco Central do Brasil (bcb.gov.br), o SFN é composto por três grandes ramos:

- moeda (monetário), crédito, capitais e câmbio;
- seguros privados; e
- previdência fechada.

O principal ramo do SFN lida diretamente com quatro tipos de mercado:

Mercado monetário: é o mercado que fornece à economia papel-moeda e moeda escritural, aquela depositada em conta-corrente.

Mercado de crédito: é o mercado que fornece recursos para o consumo de pessoas em geral e para o funcionamento das empresas.

Mercado de capitais: é o mercado que permite às empresas em geral captar recursos de terceiros e, portanto, compartilhar os ganhos e os riscos.

Mercado de câmbio: é o mercado de compra e venda de moeda estrangeira.

Composição e Segmentos do Sistema Financeiro Nacional					
	Moeda, Crédito, Capitais e Câmbio			Seguros Privados[1]	Previdência Fechada
Órgãos normativos	Conselho Monetário Nacional – CMN			Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP	Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC
Entidades supervisoras	Banco Central do Brasil – Bacen	Comissão de Valores Mobiliários – CVM		Superintendência de Seguros Privados – Susep	Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc
Operadores	Bancos e Caixas Econômicas	Corretoras e distribuidoras[2]		Seguradoras e Resseguradores	Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Fundos de Pensão)
	Cooperativas de crédito	Administradora de consórcios	Bolsas de Valores[3]	Entidades Abertas de Previdência Complementar	
	Instituições de pagamentos	Demais instituições não bancárias	Bolsas de Mercadorias e Futuros	Sociedades de capitalização	

Fonte: bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/sfn. Acesso em: 29 set. 2021.

Órgãos Normativos

Têm a atribuição de traçar as linhas gerais que devem ser observadas na parte do Sistema Financeiro que está a cargo de cada uma delas. Não executam nada.

São os seguintes:

- Conselho Monetário Nacional – CMN;
- Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP; e
- Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

[1] Aqui estão inseridos a previdência complementar aberta e os títulos de capitalização.

[2] Dependendo de suas atividades corretoras e distribuidoras, também são fiscalizadas pela CVM

[3] A única bolsa de valores e a única bolsa de mercadoria e futuros em funcionamento no Brasil é a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Entidades Supervisoras

Executam o que foi determinado pelos órgãos normativos, cabendo-lhes supervisionar, fiscalizar, acompanhar e punir os operadores do sistema financeiro, dentro das atribuições definidas para cada uma delas.

São as seguintes instituições:

- Banco Central do Brasil – Bacen;
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Superintendência de Seguros Privados – Susep; e
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

Operadores (Intermediários Financeiros)

São todos aqueles que fazem efetivamente o Sistema Financeiro Nacional alcançar o seu objetivo de proporcionar o encontro dos superavitários com os deficitários, cabendo-lhes observar as regras definidas pelos órgãos normativos e que são implementadas pelas entidades supervisoras.

1.2 LIQUIDEZ

São três os conceitos de liquidez:

- quantidade de dinheiro na economia;
- capacidade de honrar compromissos financeiros;
- possibilidade de transformar algo em dinheiro.

1.3 POLÍTICA ECONÔMICA

A política econômica consiste no conjunto de ações governamentais que são planejadas para atingir determinadas finalidades relacionadas com a situação econômica do Brasil.

Os instrumentos da política econômica são:

- política fiscal – tem a ver com os gastos públicos e os impostos;
- política monetária – diz respeito à moeda nacional e aos títulos públicos (dívida pública interna);
- política cambial – tem a ver com as moedas estrangeiras;
- política creditícia – diz respeito à concessão de créditos.

1.4 INSTRUMENTOS DE POLÍTICA MONETÁRIA

São três, basicamente, os instrumentos de política monetária utilizados pelo governo:

- **Compra e venda de títulos públicos** (operações do mercado aberto) – quando o governo vende (lança) títulos no mercado, ele retira moeda da economia, e, quando compra títulos, ele coloca moeda na economia.
- **Depósitos compulsórios** – correspondem a um percentual das captações que os bancos são obrigados a recolher ao Banco Central; quanto maior o percentual do compulsório, menos moeda na economia, e vice-versa.
- **Controle da taxa de juros** – quanto maior a taxa de juros, menos pessoas estarão dispostas a tomar dinheiro emprestado, resultando em menos moeda na economia.

Alguns defendem que o redesconto e a emissão de moeda também são instrumentos de política monetária.

1.5 MERCADO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO

Mercado primário

As empresas ou o governo emitem títulos e valores mobiliários para captar novos recursos diretamente de investidores.

Mercado secundário

É composto por títulos e valores mobiliários previamente adquiridos no mercado primário, ocorrendo apenas a troca de titularidade, isto é, a compra e a venda. Não envolve mais o emissor nem a entrada de novos recursos de capital para quem o emitiu. Seu objetivo é gerar negócios, isto é, dar liquidez aos títulos.

1.6 SPREAD BANCÁRIO

Em termos simplificados, o *spread* bancário é a diferença entre a taxa de juros cobrada aos tomadores de crédito e a taxa de juros paga aos depositantes pelos bancos.

Em outras palavras, é a diferença entre a remuneração que o banco paga ao aplicador para captar um recurso e o quanto esse banco cobra para emprestar o mesmo dinheiro.

O cliente que deposita dinheiro no banco, em poupança ou em outra aplicação, está de fato fazendo um empréstimo ao banco. Portanto, o banco remunera os depósitos de clientes a uma certa taxa de juros (chamada taxa de juros de captação ou simplesmente taxa de captação).

Analogamente, quando o banco empresta dinheiro a alguém, cobra uma taxa pelo empréstimo – uma taxa que será certamente superior à taxa de captação.

A diferença entre as duas taxas é o chamado *spread* bancário.

O *spread* bancário pode ser apurado em sua forma bruta e líquida.

Na forma bruta, leva em conta somente a taxa de aplicação financeira, o custo para o tomador do empréstimo e a taxa de captação, o custo da instituição financeira para captar o recurso financeiro.

Na forma líquida, leva em conta os impostos, a inadimplência, as despesas operacionais e as provisões do Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

1.7 CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

O Conselho Monetário Nacional (CMN) foi instituído pela Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

É o órgão deliberativo máximo do Sistema Financeiro Nacional.

Tem a responsabilidade de expedir diretrizes gerais para o bom funcionamento do SFN.

Dentre suas funções, estão:

- fixar a meta anual de inflação;
- orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas, tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do país, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional;
- propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros;
- zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;
- coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública interna e externa;
- aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito;
- determinar as características gerais das cédulas e das moedas;
- fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto à compra e à venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira;
- disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;
- regular a constituição, o funcionamento e a fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas a essa lei, bem como a aplicação das penalidades previstas;
- limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinem a promover benefícios nas atividades rurais;
- determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas;

- estipular índices e outras condições técnicas sobre encaixes, mobilizações e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas instituições financeiras;
- expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras;
- delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos, o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais;
- autorizar o Banco Central e as instituições financeiras públicas federais a efetuar a subscrição, compra e venda de ações e outros papéis emitidos ou de responsabilidade das sociedades de economia mista e empresas do Estado;
- disciplinar as atividades das Bolsas de Valores e dos corretores de fundos públicos;
- estatuir normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos da Lei n. 4.595/1964;
- aplicar aos bancos estrangeiros que funcionem no país as mesmas vedações ou restrições equivalentes, que vigorem nas praças de suas matrizes, em relação a bancos brasileiros ali instalados ou que nelas desejem se estabelecer;
- baixar normas que regulem as operações de câmbio, inclusive *swaps*, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.

Junto ao CMN, funciona a Comissão Técnica da Moeda e do Crédito – Comoc, composta dos seguintes nove membros:

- Presidente do Banco Central do Brasil;
- Presidente da Comissão de Valores Mobiliários;
- Secretário-Executivo do Ministério da Economia;
- Secretário de Política Econômica do Ministério da Economia;
- Secretários do Tesouro Nacional do Ministério da Economia; e
- quatro Diretores do Banco Central do Brasil, indicados pelo seu Presidente.

A Comoc possui as seguintes competências:

- propor a regulamentação das matérias tratadas na Lei n. 4.595/1964, de competência do Conselho Monetário Nacional;
- manifestar-se, na forma prevista em seu regimento interno, previamente, sobre as matérias de competência do Conselho Monetário Nacional, especialmente aquelas constantes da Lei n. 4.595, de 31/12/1964; e
- outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho Monetário Nacional.

O CMN é constituído pelo Ministro de Estado da Economia (Presidente), pelo Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia e pelo Presidente do Banco Central do Brasil (Bacen).

Os seus membros reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente para deliberarem sobre assuntos relacionados com as competências do CMN.

Em todas as reuniões, lavram-se atas, que informarão o local e a data de sua realização, os nomes dos conselheiros presentes e dos demais participantes e convidados, o resumo dos assuntos apresentados e debates ocorridos e as deliberações tomadas, cujo extrato é publicado no Diário Oficial da União – DOU.

As decisões de caráter confidencial serão comunicadas somente aos interessados.

Os serviços de secretaria do CMN são exercidos pelo Bacen.

As metas de inflação e os respectivos intervalos de tolerância serão fixados pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, mediante proposta do Ministro de Estado da Economia.

Atualmente, o CMN deve estipular as metas anuais com três anos de antecedência.

1.8 CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – CRSFN

É um órgão colegiado, de segundo grau, integrante da estrutura do Ministério da Economia.

Tem por finalidade o julgamento administrativo, em segunda e última instância, dos recursos contra as sanções aplicadas pelo(a):

- Banco Central do Brasil – Bacen;
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF; e
- demais autoridades competentes, nas sanções aplicadas nos processos de lavagem de dinheiro.

Compete ao CRSFN julgar os recursos referentes a decisões:

- do Bacen relativas à aplicação de penalidade de cassação ou suspensão às sociedades de crédito imobiliário do Sistema Financeiro de Habitação;
- que apliquem às empresas comerciais exportadoras a penalidade de cancelamento do Registro Especial na Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (CACEX) e na Secretaria da Receita Federal;
- da CVM em processo administrativo sancionador por infrações no mercado de valores mobiliários;
- do COAF, do BCB, da CVM e das demais autoridades administrativas competentes, no que tange à lei de prevenção à lavagem de bens e valores;
- do BCB e da CVM, relativas a infração às normas legais e regulamentares que regem o sistema de pagamentos brasileiro;
- do BCB que apliquem penalidade de multa, suspensão ou inabilitação temporária para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições

financeiras, pelo descumprimento de normas legais ou regulamentares que contribuam para gerar indisciplina ou para afetar a normalidade do mercado financeiro e de capitais;

- do BCB relacionadas à retificação de informações, à aplicação de multas e custos financeiros associados a recolhimento compulsório, ao encaixe obrigatório e ao direcionamento obrigatório de recursos, bem como as referentes à desclassificação e à descaracterização de operações de crédito rural;
- do BCB referentes à adoção de medidas cautelares que:
 - determinem o afastamento dos indiciados da administração dos negócios da instituição financeira, enquanto perdurar a apuração de suas responsabilidades;
 - impeçam que os indiciados assumam quaisquer cargos de direção ou administração de instituições financeiras ou atuem como mandatários ou prepostos de diretores ou administradores dessas;
 - imponham restrições às atividades da instituição financeira; ou
 - determinem à instituição financeira a substituição da empresa de auditoria contábil ou do auditor contábil independente.

1.9 BANCO CENTRAL DO BRASIL

É uma autarquia de natureza especial, criado pela Lei n. 4.595/1964 e com autonomia estabelecida pela Lei Complementar n. 179/2021.

Tem a missão de garantir a estabilidade do poder de compra da moeda, zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo e fomentar o bem-estar econômico da sociedade.

Manter a inflação sob controle, ao redor da meta, é objetivo fundamental do Bacen.

A estabilidade dos preços preserva o valor do dinheiro, mantendo o poder de compra da moeda. Para alcançar esse objetivo, o BC utiliza a política monetária, política que se refere às ações do BC que visam afetar o custo do dinheiro (taxas de juros) e a quantidade de dinheiro (condições de liquidez) na economia.

Faz parte da missão do Bacen assegurar que o sistema financeiro seja sólido (tenha capital suficiente para arcar com seus compromissos) e eficiente.

Ele é responsável por executar a estratégia estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para manter a inflação sob controle e atua como secretaria executiva desse órgão.

Sua sede fica em Brasília e tem representações nas capitais dos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Ceará e Pará.

É o principal órgão executivo do Sistema Financeiro Nacional.

É por meio do Bacen que o governo intervém diretamente no Sistema Financeiro.

A autonomia do Banco Central foi sancionada por meio da Lei Complementar n. 179, de 24/02/2021. A citada Lei estabeleceu que o Presidente e os Diretores do BC terão mandatos fixos de quatro anos, não coincidentes com o do Presidente da República.

O objetivo principal do Bacen é assegurar a estabilidade de preços. Seus objetivos secundários, perseguidos quando não houver prejuízo ao objetivo principal, são: zelar pela estabilidade e eficiência do sistema financeiro; suavizar as flutuações do nível de atividade econômica; e fomentar o pleno emprego.

Sua diretoria colegiada será composta por nove membros – Presidente e oito Diretores; todos serão indicados e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal; e todos deverão ter reputação ilibada e conhecimentos que os qualifiquem para a função.

O mandato do Presidente e dos Diretores do Bacen será de quatro anos, não coincidentes com o do Presidente da República; os mandatos dos Diretores terão início de forma alternada (dois por ano); e o Presidente e os Diretores poderão ser reconduzidos uma vez ao cargo.

O Presidente e os Diretores podem ser exonerados se houver enfermidade que os incapacite para a função; a pedido; quando apresentarem comprovado e recorrente desempenho insuficiente para o alcance dos objetivos do Banco Central; e se houver condenação transitada em julgado por crimes que impeçam exercício de cargos públicos.

Com a autonomia implantada pela LC n. 179/2021, o Bacen deixou de ter vinculação a qualquer Ministério. O Bacen é uma autarquia de natureza especial, com autonomia técnica, operacional, administrativa e financeira.

Prestação de contas

O Presidente do Bacen deverá apresentar ao Senado Federal, no primeiro e no segundo semestres de cada ano, os relatórios de inflação e de estabilidade financeira.

O Bacen continua também a divulgar comunicados e atas das decisões de política monetária, indicadores de conjuntura e outras informações.

A fixação de meta para a inflação continua ser de responsabilidade do CMN.

As principais atribuições do Bacen, previstas na Lei n. 4.595/1964, dos art. 8º ao 15, são:

- formular, executar, acompanhar e controlar as políticas monetária, cambial, de crédito e de relações financeiras com o exterior;
- emitir moeda-papel e moeda metálica;
- organizar, disciplinar e fiscalizar o Sistema Financeiro Nacional;
- organizar, disciplinar e fiscalizar o Sistema de Consórcio;
- realizar a gestão do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB);
- executar os serviços do meio-circulante;
- exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas;
- conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam:

 - funcionar no país (as instituições financeiras estrangeiras dependem de prévia autorização do Poder Executivo para funcionarem);
 - instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior;
 - ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas;
 - praticar operações de câmbio, crédito real e venda habitual de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou mobiliários;
 - ter prorrogados os prazos concedidos para funcionamento;
 - alterar seus estatutos;
 - alienar ou, por qualquer outra forma, transferir o seu controle acionário.
- estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de instituições financeiras privadas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais e semelhantes, segundo normas que forem expedidas pelo Conselho Monetário Nacional;
- efetuar o controle do fluxo de capitais estrangeiros;
- ser depositário das reservas oficiais de ouro e de moeda estrangeira e de Direitos Especiais de Saque e fazer com estas últimas todas e quaisquer operações previstas no Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional;
- exercer o controle do crédito sob todas as suas formas;
- determinar o recolhimento de até 100% do total dos depósitos à vista e de até 60% de outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de Letras ou Obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja por meio de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, a forma e condições por ele determinadas, podendo:
 - adotar percentagens diferentes em função das regiões geoeconômicas; das prioridades que atribuir às aplicações; da natureza das instituições financeiras;
 - determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições por ele fixadas.
- realizar operações de redesconto e empréstimo com instituições financeiras públicas e privadas, consoante remuneração, limites, prazos, garantias, formas de negociação e outras condições estabelecidos em regulamentação editada pelo próprio Bacen;
- determinar que as matrizes das instituições financeiras registrem os cadastros das firmas que operam com suas agências há mais de um ano;
- prover os serviços de Secretaria do Conselho Monetário Nacional;
- efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais, consoante remuneração, limites, prazos, formas de negociação e outras condições estabelecidos em regulamentação editada pelo próprio Bacen;
- regular o serviço de compensação de cheques e outros papéis;

- regular as condições de concorrência entre instituições financeiras, coibindo os abusos com a aplicação de punições; e
- executar as políticas necessárias para o cumprimento das metas anuais de inflação fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

Caso a meta não seja cumprida, o Presidente do Banco Central do Brasil divulgará publicamente as razões do descumprimento, por meio de carta aberta ao Ministro da Economia, que deverá conter:

- descrição detalhada das causas do descumprimento;
- providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos; e
- o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

O Banco Central do Brasil operará exclusivamente com instituições financeiras públicas e privadas, vedadas operações bancárias de qualquer natureza com outras pessoas de direito público ou privado, salvo as expressamente autorizadas por lei.

Os encargos e serviços de competência do Banco Central, quando por ele não executados diretamente, serão contratados de preferência com o Banco do Brasil, exceto nos casos especialmente autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

Constituem receita do Banco Central as rendas:

- de operações financeiras e de outras aplicações de seus recursos;
- das operações de câmbio, de compra e venda de ouro e de quaisquer outras operações em moeda estrangeira; e
- eventuais, inclusive as derivadas de multas e de juros de mora aplicados por força do disposto na legislação em vigor.

Banco do governo

Detém as contas mais importantes do governo.

É o depositório das reservas internacionais do país.

Atua, em nome do Tesouro Nacional, nos leilões de títulos públicos federais.

Representa o país junto a organismos internacionais.

Banco dos bancos

As instituições financeiras precisam manter contas no Bacen – Reserva Bancária ou Conta de Liquidação.

Essas contas são monitoradas para que as transações financeiras aconteçam com fluidez e para que as próprias contas não fechem o dia com saldo negativo.

Fornece crédito a instituições com necessidades transitórias de liquidez (redesconto de liquidez).

Emissor do dinheiro

O Bacen gerencia o meio circulante, que nada mais é do que garantir, para a população, o fornecimento adequado de dinheiro em espécie.

Possui o monopólio para a emissão de moeda.

Cuida do orçamento monetário, emissão e saneamento do meio circulante.

Executor da Política Cambial

É responsável pelo funcionamento regular do mercado de câmbio, a estabilidade relativa das taxas de câmbio e o equilíbrio do balanço de pagamentos.

Aula 2. Trechos do edital: 3 – Produtos e serviços financeiros. 3.1 – Depósitos à vista, depósitos a prazo (CDB e RDB) e letras de câmbio. 3.2 – Cobrança e pagamento de títulos e carnês. 3.3 – Transferências automáticas de fundos. 3.5 – Arrecadação de tributos e tarifas públicas. 3.6 – Home/office banking, remote banking. 3.7 – Corporate finance. 3.9 – *Hot money*. 3.10 – Contas garantidas. 3.11 – Crédito rotativo. 3.12 – Descontos de títulos. 3.13 – Financiamento de capital de giro. 3.14 – *Vendor finance*/*compror finance*. 3.15 – *Leasing* (tipos, funcionamento, bens). 3.16 – Financiamento de capital fixo. 3.17 – Crédito direto ao consumidor. 3.18 – Crédito rural. 3.19 – Cadernetas de poupança. 3.21 – Cartões de crédito.

2.1 DEPÓSITOS À VISTA

Os depósitos à vista também são chamados de contas de depósitos ou contas-correntes.

Os bancos podem realizar a abertura e o encerramento de contas de depósitos à vista com a presença do cliente ou por meio eletrônico. O procedimento é facultativo e aplicável apenas para contas de pessoas físicas.

Se a conta for aberta por meio eletrônico, também deverá ser oferecida ao correntista a opção de encerrá-la por esse meio.

Para garantir a segurança de todo o processo, os bancos devem adotar procedimentos e controles que permitam confirmar a autenticidade dos documentos eletrônicos e das informações prestadas, bem como a identidade do cliente. Para isso, podem ser utilizadas informações disponíveis em bancos de dados de caráter público ou privado.

As tecnologias atuais de segurança da informação permitem que todo o processo seja realizado por meio eletrônico. São exemplos desses meios a autenticação digital certificada, o reconhecimento facial e de voz, a criptografia e o rastreamento pelo endereço IP, entre outros.

É permitida, ainda, a utilização de assinatura digital, a ser coletada por meio de dispositivos eletrônicos.

O banco não pode fazer débitos na conta do correntista sem autorização do cliente.

Só pode debitar na conta se tiver sido autorizado pelo depositante. Essa autorização pode ocorrer no momento da assinatura do contrato de abertura da conta ou em outros contratos firmados com o banco, como os de financiamento e empréstimos.

A autorização pode ser dada também por assinatura digital, a ser coletada por meio de dispositivos eletrônicos.

A captação de depósitos à vista, livremente movimentáveis, é atividade típica e própria dos bancos comerciais, o que os configura como instituições financeiras monetárias ou bancárias.

É a chamada captação a custo zero.

Como há custos para a abertura e movimentação da conta-corrente, os bancos podem estabelecer valores mínimos para a abertura dela.

A conta-corrente é o produto básico de relacionamento entre o banco e o cliente, por meio dela são movimentados os recursos do cliente via depósito, cheques, ordens de pagamento, créditos de salários e benefícios e débitos de contas agendadas (luz, telefone, fatura de cartão de crédito, TV a cabo, internet etc.).

A conta-corrente pode ser pessoal ou conjunta.

A conjunta pode ser:

- simples (exige a assinatura de todos os participantes); ou
- solidária (exige a assinatura apenas de um participante).

Os bancos **nada** podem cobrar a título de manutenção de conta-corrente.

Os bancos só podem cobrar as tarifas previstas na Res. CMN 3.919, de 25 de novembro de 2010.

Os tipos de serviços prestados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB são classificados em quatro modalidades:

- serviços essenciais: aqueles que não podem ser cobrados;
- serviços prioritários;
- serviços especiais; e
- serviços diferenciados.

Serviços essenciais (sem cobrança):

- fornecimento de cartão com função débito;
- fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;
- realização de consultas mediante utilização da internet;
- fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- compensação de cheques;
- fornecimento de até 10 folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas; e
- prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

2.2 DEPÓSITOS A PRAZO (CDB E RDB)

O CDB – Certificado de Depósito Bancário – é um título de crédito (físico ou escritural), e o RDB – Recibo de Depósito Bancário – é um recibo que, ao ser emitido, gera a obrigação às instituições emissoras de pagar ao aplicador, ao final do prazo contratado, o capital inicial mais a remuneração prevista.

O investidor, ao adquirir um CDB ou RDB, está concedendo empréstimo ao banco em que é correntista, tornando-se credor do banco, e o banco, naturalmente, torna-se devedor do investidor.

A principal diferença entre os dois é que o CDB, sendo um título, pode ser negociado por meio de transferência, já o RDB é inegociável e intransferível.

Trata-se de uma dívida do setor privado que permite aos bancos captarem recursos de pessoas físicas e jurídicas.

A rentabilidade vem dos juros pagos pela instituição ao cliente pelo empréstimo do dinheiro ao fim do término do contrato. A aplicação inicial varia conforme o banco.

Ambos caracterizam uma operação de depósito a prazo, que pode ser formalizada por um banco múltiplo, comercial, de investimento ou sociedade crédito, financiamento e investimento (essa somente na forma de RDB).

É um investimento de renda fixa, que pode ser contratado com taxa pré-fixada ou taxa pós-fixada.

O CDB pode ser transferido para outra pessoa até o vencimento, possibilitando a sua negociação no mercado secundário.

O resgate antes do vencimento pode ocorrer, caso o banco emissor concorde em resgatá-lo antecipadamente. Isso pode gerar a perda dos rendimentos previstos inicialmente.

Esses investimentos podem ter a incidência de quatro alíquotas distintas de Imposto de Renda na Fonte sobre os seus rendimentos, conforme o prazo da aplicação:

Alíquota	Prazo da aplicação
22,5%	Até 180 dias
20,0%	Entre 181 dias e 360 dias
17,5%	Entre 361 dias e 720 dias
15,0%	721 dias ou mais

Há incidência de IOF sobre os rendimentos das aplicações financeiras com prazo inferior a 30 dias. Isto é, ele só será cobrado caso o investidor aplique seu dinheiro e faça o resgate antes de o investimento completar um mês.

A partir de 30 dias, porém, não há mais IOF. Assim, é relativamente fácil se livrar desse imposto, basta não resgatar o dinheiro antes de um mês de aplicação.

2.3 CADERNETA DE POUPANÇA

É a aplicação mais simples, tradicional, conservadora e popular, com a qual se pode aplicar pequenas somas e ter liquidez, apesar da perda de rentabilidade para saques fora da data de aniversário da aplicação.

Não há restrição para aplicação de grandes valores, mas, na poupança, prevalece o pequeno investidor, por conta da facilidade operacional, rendimento e a possibilidade de resgatar o valor depositado a qualquer momento.

Trata-se de um investimento de renda fixa com taxa pós-fixada.

Podem depositar pessoas físicas e jurídicas.

Remunera a pessoa física e a pessoa jurídica sem fins lucrativos mensalmente e a pessoa jurídica com fins lucrativos, trimestralmente, da seguinte forma:

<table>
<tr><th>Depósitos</th><th colspan="2">Remuneração</th></tr>
<tr><td>Até
03/05/2012</td><td colspan="2">0,5% a.m. ou 6,17% a.a. + TR</td></tr>
<tr><td rowspan="3">A partir de
04/05/2012</td><td colspan="2">Taxa Selic (meta)</td></tr>
<tr><td>maior que 8,5% a.a.</td><td>menor ou igual a 8,5% a.a.</td></tr>
<tr><td>0,5% a.m. ou
6,17% a.a. + TR</td><td>70% da Selic a.m. + TR</td></tr>
</table>

A abertura da poupança e os depósitos podem ser feitos em qualquer dia do mês, sendo que as contas abertas nos dias 29, 30 e 31, bem como os depósitos realizados nesses dias, começam a contar rendimento a partir do primeiro dia do mês seguinte.

Os rendimentos obtidos por pessoas físicas e jurídicas “não tributadas” não pagam imposto de renda.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real pagam o imposto de renda sobre os rendimentos auferidos.

Os riscos em aplicar na poupança são quase inexistentes.

Não há risco de liquidez, visto que o valor depositado pode ser sacado a qualquer momento.

O risco de crédito é minimizado por ser garantido pelo Fundo Garantidor do Crédito – FGC até o limite de R$ 250.000,00.

Os rendimentos de depósitos efetuados em cheque, desde que esses não sejam devolvidos, começam a ser contados a partir do dia depósito, e não a partir da liberação do cheque.

É vedada às instituições financeiras a cobrança de qualquer remuneração a título de manutenção de contas de poupança, sem exceção. Os bancos só podem cobrar as tarifas previstas na Res. CMN n. 3.919, de 25 de novembro de 2010.

Serviços essenciais (sem cobrança):

- fornecimento de cartão com função débito;
- fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- realização de até dois saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de auto-atendimento;
- realização de até duas transferências, por mês, para conta de depósitos de mesma titularidade;
- fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias;
- realização de consultas mediante utilização da Internet;
- fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas; e
- prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

ATENÇÃO

A regulamentação estabelece também que a realização de saques em terminais de autoatendimento em intervalo de até 30 minutos é considerada como um único evento

2.4 LETRA DE CÂMBIO

É uma ordem de pagamento, à vista ou a prazo, que um sacador emite contra um sacado em favor de um beneficiário (tomador), que pode ser o próprio sacador ou um terceiro.

Na letra de câmbio, participam os seguintes personagens:

- sacador ou emitente ou ordenante – aquele que dá a ordem para pagar.
- sacado – aquele contra quem é dada a ordem. É o devedor do título. Aceitando-a, passa a denominar-se aceitante.
- beneficiário, favorecido ou tomador – aquele a favor de quem é dada a ordem.

São requisitos essenciais da letra de câmbio:

- a expressão “letra de câmbio”;
- a quantia que deve ser paga;
- o nome de quem deve pagar;
- o nome da pessoa a quem deve ser paga;
- data e lugar onde a letra é sacada (emitida);
- assinatura do sacador.

Na falta de lugar de pagamento, presume-se pagável no domicílio do sacado ou no lugar indicado junto a seu nome.

O vencimento da letra de câmbio pode ser:

- à vista – na apresentação (neste caso, a letra de câmbio tem validade de um ano após a emissão);
- a dia certo (data de vencimento);
- a tempo certo da data (prazo após a emissão); a tempo certo de vista (prazo após o aceite).

Especial atenção deve ser dada à chamada Letra de Câmbio Financeira, que só pode ser emitida por instituição financeira, sendo uma das principais formas de captação de recursos das sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras).

2.5 FINANCIAMENTO DE CAPITAL FIXO

São os recursos liberados pelas instituições financeiras com a destinação específica de financiar a aquisição dos bens fixos das empresas.

Como bens fixos, devemos entender aqueles classificados no ativo imobilizado das empresas.

São os veículos, as instalações, os móveis e utensílios, a infraestrutura da empresa, o maquinário, os computadores, as instalações complementares, ou seja, tudo aquilo que é necessário para que a empresa possa exercer sua atividade produtiva.

São operações de longo prazo e com juros mais em conta para viabilizar o desenvolvimento da empresa e até de uma região.

Desta forma, as fontes (*funding*) dessas operações têm origem nas entidades e instituições governamentais.

Destaca-se o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) como o grande financiador das empresas no longo prazo.

2.6 FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO

O capital de giro é o conjunto de valores (dinheiro) necessário para a empresa fazer seus negócios acontecerem (girar) e está diretamente relacionado com o circulante da empresa.

Tem a ver com os recebimentos e os pagamentos da empresa.

A necessidade de capital de giro acontece quando a empresa tem algum compromisso a pagar e só terá os recursos necessários dali a alguns dias.

Esses compromissos podem ser impostos, aluguéis, folha de pagamento, fornecedores etc.

O financiamento de capital de giro visa a atender essa necessidade de capital da empresa.

Firma-se um contrato específico de abertura de crédito, em que é estabelecido o prazo, a taxa, o valor e as garantias.

2.7 CRÉDITO FIXO

O contrato de abertura de crédito fixo é a linha de crédito aberta com determinado valor para que o cliente o utilize uma única vez.

É fixo exatamente por ter não ter mobilidade, o cliente é obrigado a usar o valor liberado de uma única vez, sendo fixado o valor de cada parcela a ser paga periodicamente, devendo restituir ao banco o valor tomado emprestado em prazo também preestabelecido contratualmente.

Na prática não se formaliza uma operação de crédito fixo, mas alguma das modalidades possíveis de serem realizadas: crédito direto ao consumidor, financiamento imobiliário.

2.8 CRÉDITO ROTATIVO

O contrato de abertura de crédito rotativo é a linha de crédito aberta com determinado limite para que o cliente utilize conforme sua necessidade.

É rotativo exatamente por ter mobilidade, o cliente utiliza o quanto necessita, quando quiser, pelo período que ecessitar, restituindo-o ao banco assim que puder.

Como está preestabelecido, não há data certa para o uso do crédito nem para devolver (a data-limite é a data de vencimento do contrato).

Na prática, não se formaliza uma operação de crédito rotativo, mas alguma das modalidades possíveis de serem realizadas: cheque especial, conta garantida ou cartão de crédito

2.9 CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

O CDC, em geral, é a operação realizada pelas financeiras para que seus clientes adquiram bens e serviços.

Sua maior utilização é para a aquisição de veículos e eletrodomésticos.

O bem financiado geralmente serve como garantia da operação, ficando alienado à financeira, ou seja, o cliente transfere à financeira a propriedade do bem adquirido com o dinheiro emprestado até o pagamento total da dívida.

Atualmente, os contratos têm sido firmados com a incidência somente de juros pré-fixados, e não há prazo máximo para a sua realização.

Existe um tipo especial de CDC, chamado CDC-i, que vem a ser o Crédito Direto ao Consumidor com a interveniência do lojista vendedor.

A palavra “interveniência” significa, segundo o Dicionário Aurélio, entre outros, que há prática de intervenção. Esse CDC é chamado dessa maneira porque o lojista vendedor intervém na operação, garantindo-a. Caso o financiado não pague, caberá ao lojista quitar o financiamento.

O financiamento não é realizado somente com a participação da financeira e do cliente comprador do produto que estiver sendo vendido.

Esse tipo de operação atende aos interesses de lojas varejistas que tradicionalmente fazem vendas a prazo. Como essas lojas não são instituições financeiras, elas não podem financiar seus compradores. Assim, esses lojistas firmam contratos com instituições financeiras que assumem o compromisso de financiar as vendas desses varejistas.

Quando da formalização do contrato com o lojista, a instituição financeira passa a contar com o lojista, garantindo adicionalmente a operação, além da garantia real do produto vendido, quando ele fica vinculado ao financiamento na forma de alienação fiduciária.

O risco de crédito é menor nesse tipo de operação, refletindo numa menor taxa de juros para o financiado.

Para o comprador, isso é interessante, pois contrata o financiamento diretamente na loja onde estiver comprando, sem haver a necessidade de procurar alguma financeira que possa financiar suas compras.

O lojista tem a vantagem de receber à vista o valor das vendas, que serão pagas parceladamente à financeira pelo seu cliente comprador.

2.10 CHEQUE ESPECIAL

É um limite de crédito preestabelecido, vinculado à conta-corrente do cliente, utilizado de forma automática pela emissão de cheques quando não há saldo disponível.

Conforme a conta-corrente vai recebendo créditos, os recursos vão sendo transferidos para cobrir o saldo devedor utilizado.

Os encargos são os juros e o IOF incidentes sobre os valores utilizados e o respectivo prazo.

Destina-se praticamente às pessoas físicas, embora também possa ser oferecido às pessoas jurídicas.

2.11 CONTAS GARANTIDAS

São contas de empréstimo separadas, mas vinculadas às contas-correntes, com limite de crédito de utilização rotativa destinado a suprir eventuais necessidades de capital de giro.

Geralmente são movimentadas diretamente pelos cheques emitidos pelos clientes, quando não há saldo disponível na conta corrente.

São rotativas porque um limite é pré-definido para o cliente utilizá-lo quando necessário, e, conforme a conta-corrente vai recebendo créditos, os recursos vão sendo transferidos à conta garantida até cobrirem o saldo devedor.

São garantidas porque o cliente tem um limite de uso garantido previamente e também porque, para a abertura da conta, o cliente oferece garantias que podem ser:

- nota promissória com aval dos sócios ou terceiros que possam apresentar algum bem;
- caução de títulos de crédito (duplicatas ou cheques pré-datados); e/ou
- alienação fiduciária/hipoteca.

Os encargos dessa operação são calculados diariamente sobre o saldo devedor e cobrados, normalmente, no primeiro dia útil do mês seguinte ao da movimentação.

Os encargos são os juros e o IOF incidentes sobre os valores utilizados e o respectivo prazo.

Destinam-se praticamente às pessoas jurídicas, embora também possam ser oferecidos às pessoas físicas.

2.12 DESCONTOS DE TÍTULOS

São os adiantamentos de recursos que os bancos fazem aos clientes, sobre valores de duplicatas de cobrança ou notas promissórias, para antecipar o fluxo de caixa do cliente.

O cliente garante o recebimento de recursos que, teoricamente, só teria disponíveis no futuro.

Geralmente, o desconto é feito sobre títulos com prazo máximo de 60 dias e prazo médio de 30 dias.

O banco tem o direito de regresso, ou seja, no vencimento, caso o título não seja pago pelo sacado, o cedente assume a responsabilidade do pagamento, inclusive de multas e/ou juros de mora por atraso.

Descontos também podem ser feitos sobre os recibos de venda com cartões de crédito e os cheques pré-datados (no caso de cheques pré-datados, esses documentos ficam em caução como garantia do empréstimo).

2.13 HOT MONEY

O termo *hot money* é geralmente usado nos mercados financeiros para se fazer referência ao deslocamento de fundos ou capital de um país para outro, com a finalidade de obtenção de ganhos rápidos devido a grandes diferenças nas taxas de juros e/ou à antecipação de diferenças cambiais.

Esses deslocamentos de capital são chamados de dinheiro quente porque podem se deslocar muito rapidamente de um mercado para outro, podendo provocar instabilidade nestes.

Por extensão de sentido, os bancos comerciais utilizam o termo para se referir aos empréstimos de curtíssimo prazo (de um a 29 dias) que visam atender às necessidades imediatas de caixa de empresas e têm como referencial uma taxa de referência como o CDI, acrescida de um *spread*.

Como dito acima, o *hot money* é o empréstimo de curtíssimo prazo, com prazo mínimo de um dia máximo de 29 dias. Normalmente é realizado por um dia.

Têm a finalidade de financiar o capital de giro das empresas para cobrir necessidades imediatas de recursos, sem contrato de empréstimo de caráter complexo.

A formação de taxa para o *hot money* é definida levando em conta a taxa do Certificado de Depósito Interbancário (ou interfinanceiro) CDI do dia da operação, tributos e ganho pretendido. Por ser uma operação de curto prazo o *hot money* tem a vantagem de permitir uma rápida mudança de posição no caso de uma variação brusca nas taxas de juros para baixo.

O Comunicado Bacen 7.569, diz que, para efeito de distinção entre as operações de *hot money* e de capital de giro, deve-se classificar como na segunda modalidade aquelas contratadas com prazo igual ou superior a 30 dias.

Sendo assim, *hot money* tem prazo de até 29 dias. Com prazo igual ou superior a 30 dias, é operação de capital de giro.

2.14 VENDOR FINANCE

É uma operação de financiamento de vendas com base na cessão de crédito, permitindo que uma empresa venda seu produto a prazo e receba o pagamento à vista.

Envolve transações de compra e venda entre pessoas jurídicas.

Supõe que a empresa compradora seja cliente tradicional da vendedora, pois será a vendedora quem assumirá o risco do negócio, como intermediadora.

A empresa vendedora transfere o crédito decorrente da venda ao banco que, em troca de uma taxa de intermediação, paga à vista ao próprio vendedor e financia o comprador.

Como a venda não é financiada diretamente pela empresa vendedora, a base de cálculo para a cobrança de tributos, comissões e royalties, torna-se menor.

Reduz também a carga de IPI, ICM, PIS e Cofins que incide sobre o preço da nota fiscal da empresa vendedora.

Se a própria vendedora financiasse a venda, iria embutir no preço os custos financeiros, aumentando mais ainda os impostos a pagar.

Com o *vendor*, é possível vender por um preço mais competitivo, além do que, ao receber à vista, a empresa tem imediato reforço no seu caixa.

O cliente comprador beneficia-se com taxas menores que as do mercado para o financiamento isolado de uma empresa, pois estará obtendo uma taxa que leva em conta o risco do vendedor.

Em resumo, é uma modalidade de financiamento de vendas na qual quem contrata o crédito é o vendedor do bem, mas quem paga o crédito é o comprador.

Essa operação favorece as vendas da grande empresa e naturalmente as compras do pequeno empresário.

A operação é formalizada com a assinatura de um contrato, com direito de regresso entre o banco e a empresa vendedora (fornecedora) e um contrato de abertura de crédito entre as partes:

- empresa vendedora;
- banco;
- empresa compradora.

2.15 COMPROR FINANCE

É a operação inversa do *vendor*.

É uma operação de financiamento de compras com base na cessão de crédito, permitindo que uma empresa compre o seu produto a prazo e o vendedor receba o pagamento à vista.

Ocorre quando pequenas indústrias vendem para grandes fábricas e montadoras.

Diferentemente do *vendor*, em que a grande montadora ou indústria vendedora funciona como um fiador, no *compror* é ela mesmo a devedora.

É um instrumento de crédito que dilata o prazo de pagamento de compra sem envolver o vendedor (fornecedor).

O título a pagar funciona como um "lastro" para o banco financiar o cliente que irá lhe pagar em data futura pré-combinada, acrescido de juros e IOF.

Como no *vendor*, esse produto exige um contrato-mãe definindo as condições básicas da operação, que será efetivada quando do envio ao banco dos contratos-filhos, com as planilhas dos dados dos pagamentos que serão financiados.

Essa operação favorece as vendas do pequeno empresário e naturalmente as compras da grande empresa.

2.16 LEASING (TIPOS, FUNCIONAMENTO, BENS)

O princípio básico que fundamenta a operação de *leasing* é que o fato gerador de rendimentos para uma empresa é a utilização, e não a propriedade de um bem.

No Brasil, o *leasing* é chamado de arrendamento mercantil.

Há dois tipos de *leasing*:

- **financeiro:** funciona como uma operação financeira, o total recebido a título de contraprestação mais o VRG será suficiente para que a arrendadora recupere o valor gasto na aquisição e tenha a rentabilidade financeira esperada na operação representada pela taxa pactuada; e
- **operacional:** não funciona como uma operação financeira, o total recebido a título de contraprestação mais a quantia que for apurada ao final do contrato com a venda do bem deverá ser suficiente para que a arrendadora recupere o valor gasto na aquisição e tenha a rentabilidade financeira esperada no negócio.

No *leasing* financeiro, é obrigatória a definição do VRG (Valor Residual Garantido).

Para o cliente exercer uma das três opções que pode exercer ao final do contrato, o VRG permite:

- comprar o bem arrendado;
- renovar o contrato;
- devolver o bem arrendado.

Quanto à forma de pagamento, o VRG pode ser pago:

- antecipado;
- diluído;
- misto;
- ao final.

A descaracterização do contrato de arrendamento mercantil pode ocorrer caso a opção de compra seja exercida antes do prazo mínimo do contrato de *leasing*. Após o prazo mínimo, isso não ocorre.

	Diferenças entre o leasing:	
	Financeiro	Operacional
Prazo mínimo	Dois anos para bens com vida útil de até cinco anos Três anos para bens com vida útil acima de cinco anos	Três meses
Prazo máximo	Não há.	75% da vida útil do bem arrendado
Manutenção do bem arrendado	A cargo do arrendatário	Pode ser a cargo do arrendador ou do arrendatário.
VRG	Obrigatório	Não é permitido.
Opção de compra	Pelo valor do VRG	Pelo valor de mercado

Bens arrendáveis

Podem ser objeto de arrendamento mercantil os bens móveis e imóveis, novos e usados, de fabricação nacional e estrangeira.

Vantagens para o arrendatário (PJ):

- "financiamento" total do bem;
- liberação do capital de giro da empresa;
- longo prazo da operação;
- dedução dos valores das contraprestações pagos como despesa operacional.

Vantagens para o arrendatário (PF):

- mais uma alternativa de financiamento.
- encargos financeiros mais baixos.

Sale and Leaseback

Operação em que o fornecedor e o arrendatário são a mesma pessoa.



2.17 CRÉDITO RURAL

É a disponibilização de recursos para aplicação exclusiva nas atividades agropecuárias (setor rural).

Seu objetivo é:

- estimular os investimentos rurais feitos por produtores ou por suas cooperativas;
- favorecer o oportuno e adequado custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários;
- fortalecer o setor rural;
- incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento de produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada utilização dos recursos naturais;
- propiciar, pelo crédito fundiário, a aquisição e a regularização de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais;
- desenvolver atividades florestais e pesqueiras;
- estimular a geração de renda e o melhor uso da mão de obra na agricultura familiar.

O crédito rural financia:

- custeio das despesas normais de cada ciclo produtivo;
- investimento em bens ou serviços cujo aproveitamento se estenda por vários ciclos produtivos;
- comercialização da produção.

O custeio pode ser:

- agrícola;
- pecuário;
- de beneficiamento ou industrialização.

O crédito de custeio destina-se às despesas normais:

- do ciclo produtivo de lavouras periódicas, da entressafra de lavouras permanentes ou da extração de produtos vegetais espontâneos ou cultivados, incluindo o beneficiamento primário da produção obtida e seu armazenamento no imóvel rural ou em cooperativa;
- de exploração pecuária;
- de beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários.

O crédito rural pode ser utilizado por:

- produtor rural (pessoa física ou jurídica);
- cooperativa de produtores rurais; e
- pessoa física ou jurídica que, mesmo não sendo produtor rural, se dedique a uma das seguintes atividades:
 a. pesquisa ou produção de mudas ou sementes fiscalizadas ou certificadas;
 b. pesquisa ou produção de sêmen para inseminação artificial e embriões;
 c. prestação de serviços mecanizados de natureza agropecuária, em imóveis rurais, inclusive para a proteção do solo;
 d. prestação de serviços de inseminação artificial, em imóveis rurais;
 e. exploração de pesca e aquicultura, com fins comerciais;
 f. medição de lavouras;
 g. atividades florestais.

A contratação de assistência técnica não é obrigatória, cabendo ao produtor decidir sobre a necessidade de assistência técnica para elaboração de projeto e orientação, salvo quando considerados indispensáveis pelo financiador ou quando exigidos em operações com recursos controlados.

São exigências essenciais para que o crédito rural seja concedido:

- idoneidade do tomador;
- apresentação de orçamento, plano ou projeto, exceto em operações de desconto de Nota Promissória Rural ou de Duplicata Rural;
- oportunidade, suficiência e adequação de recursos;
- observância de cronograma de utilização e de reembolso;
- fiscalização pelo financiador;

- liberação do crédito diretamente aos agricultores ou por intermédio de suas associações formais ou informais, ou organizações cooperativas;
- observância das recomendações e restrições do zoneamento agroecológico e do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE).

2.18 CARTÕES DE DÉBITO

O dinheiro é um meio de pagamento. Por meio dele, os seres humanos obtêm os elementos necessários à sobrevivência. É o modo que o mundo inventou para as coisas mudarem de dono.

O dinheiro de plástico é um meio de pagamento com o qual se faz a utilização dos cartões magnéticos, que podem ser de débito ou de crédito.

Os cartões de débito não representam um estímulo ao consumo, pois permitem a realização de compras mediante o saque no presente sobre valores já existentes na conta-corrente do cliente.

Os cartões de crédito estimulam o consumo, pois permitem a realização de compras mediante o saque no presente sobre o limite de crédito do cliente, sem que, necessariamente, os valores existam na conta-corrente dele.

O cartão de débito é um cartão magnético que possibilita ao portador sacar dinheiro em sua conta-corrente ou de poupança e efetuar o pagamento eletrônico de compras de produtos e serviços.

Os saques ocorrem na boca do caixa ou em terminais de autoatendimento.

A transação de compra acontece por meio de equipamentos disponíveis nas lojas credenciadas, verdadeiros terminais eletrônicos conectados aos bancos, chamados POS (*Point of Sale*), sendo efetivada somente após a senha digitada ser aprovada e o sistema comprovar que o cliente possui saldo suficiente disponível.

Embora o cartão de débito tenha tamanho e aspecto idênticos aos do cartão de crédito, na prática ele funciona de forma semelhante ao cheque, sendo uma ordem de pagamento à vista sobre os recursos financeiros que o portador possui no banco emissor do cartão.

Possui as seguintes vantagens para o portador:

- maior segurança em relação ao cheque, visto que, para ser utilizado, é necessário o uso da senha para que ocorra a liberação dos fundos bancários do portador do cartão;
- maior controle dos gastos por parte do portador, pois as transações só são efetivadas se o cliente dispuser efetivamente de saldo em conta-corrente;
- não incentiva o consumo, visto que o cliente só poderá efetuar compras e saques até o limite do seu saldo disponível;
- as compras e saques não geram encargos financeiros.

Para o lojista, a grande vantagem é ter garantido pelo banco o recebimento do valor da compra quando a transação é aprovada, oferecendo muito mais segurança do que se o pagamento tivesse ocorrido por meio de cheque.

2.19 CARTÕES DE CRÉDITO

O uso do cartão de crédito vem crescendo ao longo dos anos, acompanhando o aumento da renda e os avanços em geral conquistados pela sociedade brasileira.

Facilidade, segurança e ampliação das possibilidades de compras são pontos que agradam à população na hora de efetuar seus pagamentos com o cartão de crédito.

Trata-se de um meio de pagamento eletrônico que possibilita ao portador adquirir bens e/ou serviços, pelo preço à vista, nos estabelecimentos credenciados.

Para esses estabelecimentos, o uso do cartão de crédito representa a real vantagem de essa forma de pagamento ser um indutor ao crescimento das vendas e a suposta desvantagem de um rebate no seu preço à vista pela demora no prazo do repasse dos recursos provenientes das vendas e pelo pagamento de comissão ao credenciador.

O pagamento dos bens e/ou serviços adquiridos com o cartão de crédito ocorrerá na data de vencimento da fatura, escolhida pelo portador titular, conforme as datas disponibilizadas pelo emissor.

Para o portador, quando este paga o valor integral da fatura no vencimento seguinte, a compra representa a vantagem de ganhos reais sobre a inflação, além de ajustar suas necessidades de consumo às suas disponibilidades momentâneas de caixa.

Os cartões de crédito têm a desvantagem de incentivar o consumo nos momentos em que o consumidor desejava poupar.

Além de ser um dinheiro de plástico, o cartão de crédito é, acima de tudo, um crédito automático, sendo uma operação de crédito rotativo, visto que um limite de crédito é estabelecido para o cliente.

O cliente não é obrigado a utilizar esse limite, mas, quando desejar fazer uso dele, poderá consumir pagando com o cartão até alcançar o limite estabelecido, sem precisar adotar qualquer outro procedimento.

Trata-se de crédito rotativo porque, quando o limite é alcançado, o cliente não pode mais fazer uso do cartão. Todavia, quando ele efetua o pagamento de algum valor definido em sua fatura, o limite de crédito é imediatamente restabelecido. Por isso, a rotatividade.

Os cartões de crédito podem ser de uso nacional ou internacional.

Os procedimentos utilizados para realizar compras com cartões de crédito, débito e pré-pago, seja em moeda nacional ou em moeda estrangeira, são considerados arranjos de pagamentos, sujeitos às normas disciplinares previstas na Lei n. 12.865, de 09 de outubro de 2013.

As bandeiras Visa, Mastercard, American Express, Diners Club, Hipercard e Elo são exemplos de arranjos de pagamento.



O Banco Central definiu três modalidades de instituições de pagamento:

- as emissoras de instrumento de pagamento pós-pago (os cartões de crédito pós-pagos);
- as emissoras de moeda eletrônica, quando gerenciam transações pré-pagas (os cartões pré-pagos);
- as credenciadoras de lojistas (empresas como Cielo e Rede, que capturam compras com cartão no varejo).

As atividades das instituições de pagamento estão sujeitas à regulamentação baixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil, nos termos dos artigos do 6º ao 11 da Lei n. 12.865, de 09 de outubro de 2013.

A Sociedade Administradora de Cartões de Crédito não é obrigada a conceder cartão de crédito a qualquer interessado. Pode se recusar a concedê-lo, visto que cada instituição pode estabelecer critérios próprios para a concessão de um cartão de crédito em decorrência de sua política de crédito.

A regulamentação em vigor proíbe a remessa do cartão de crédito sem prévia solicitação. As instituições financeiras devem assegurar o encaminhamento do cartão de crédito ao domicílio do cliente ou a sua habilitação somente em decorrência de sua expressa solicitação ou autorização.

A instituição pode debitar em conta os valores relativos à fatura do cartão de crédito, desde que o portador tenha, previamente, solicitado ou autorizado por escrito ou por meio eletrônico a realização do débito. A referida autorização é admitida no próprio instrumento contratual de abertura de conta de depósito e poderá ser cancelada a qualquer momento a pedido.

O contrato de cartão de crédito pode ser cancelado a qualquer momento, mesmo que haja compras parceladas no cartão com parcelas ainda a serem pagas. No entanto, é importante salientar que o cancelamento do contrato de cartão de crédito não quita ou extingue dívidas pendentes. Assim, deve-se buscar entendimento com o emissor do cartão sobre a melhor forma de liquidação da dívida.

Para tornar as regras mais claras na prestação desse serviço, o CMN decidiu, em 25 de novembro de 2010, pela edição da Resolução n. 3.919, que, entre outras mudanças, padronizou a cobrança de tarifas sobre cartões de crédito.

Segundo essas normas, existem dois tipos de cartões de crédito:

- básico;
- diferenciado.

Cartão básico

É o cartão de crédito exclusivo para o pagamento de compras, contas ou serviços. O preço da anuidade para sua utilização deve ser o menor preço cobrado pela emissora entre todos os cartões por ela oferecidos.

As instituições financeiras, no processo de negociação com os clientes, estão obrigadas a oferecer o cartão básico.

Esse cartão não pode ser associado a programas de benefícios e/ou recompensas.

Cartão diferenciado

É o cartão de crédito que, além de permitir o pagamento de compras, está associado a programas de benefícios e recompensas.

O preço da anuidade do cartão diferenciado deve abranger, além da utilização do cartão para o pagamento de compras, também a participação do usuário nos programas de benefícios e recompensas associados ao cartão.

É opção do cliente contratar o cartão básico ou o cartão diferenciado. Tanto um como o outro podem ser nacional e/ou internacional.

O cartão de crédito pode ser emitido para pessoas físicas ou para pessoas jurídicas. No caso de pessoa jurídica, os cartões serão emitidos em nome dos sócios e/ou funcionários, podendo constar o nome da empresa que assume a responsabilidade perante o emissor.

As instituições podem cobrar de pessoas naturais basicamente cinco tarifas referentes à prestação de serviços de cartão de crédito, a título de serviços prioritários:

- anuidade;
- emissão de segunda via do cartão;
- uso do cartão para saque em espécie;
- uso do cartão para pagamento de contas (por exemplo, faturas e boletos de cobranças de produtos e serviços); e
- pedido de avaliação emergencial do limite de crédito.

O valor da tarifa da anuidade do cartão básico nacional deve ser inferior ao da tarifa da anuidade do cartão básico internacional.

É permitida também a cobrança de tarifas pela prestação dos serviços chamados de diferenciados:

- envio de mensagem automática relativa à movimentação ou lançamento em cartão de crédito;
- fornecimento de plástico de cartão de crédito em formato personalizado;
- fornecimento emergencial de segunda via de cartão de crédito.

As instituições devem fornecer aos seus clientes demonstrativos e/ou faturas mensais de cartão de crédito, explicitando informações, no mínimo, a respeito dos seguintes aspectos:

- limite de crédito total e limites individuais para cada tipo de operação de crédito passível de contratação;
- gastos realizados com o cartão, por evento, inclusive quando parcelados;
- identificação das operações de crédito contratadas e respectivos valores;
- valores relativos aos encargos cobrados, informados de forma separada de acordo com os tipos de operações realizadas com o cartão;
- valor dos encargos a serem cobrados no mês seguinte, no caso de o cliente optar pelo pagamento mínimo da fatura;
- Custo Efetivo Total (CET), para o próximo período, das operações de crédito passíveis de contratação; e
- taxas dos encargos de atraso no pagamento ou na liquidação de obrigações.

O limite de crédito concedido ao cliente é livremente definido pela instituição e deve ser compatível com o perfil do cliente, devendo ser informado nas faturas e/ou demonstrativos encaminhados ao cliente.

Se a instituição decidir alterar os limites de crédito, sem pedido prévio do cliente, há duas situações possíveis:

- no caso de redução, ela deve comunicar o interessado com, no mínimo, 30 dias de antecedência;
- no caso de aumento, deve haver concordância prévia do cliente.

O cliente pode, a qualquer tempo, solicitar a alteração desse limite, cabendo à instituição analisar se a concede ou não.

Não há um limite máximo para as taxas de juros cobradas pela instituição financeira que fornece o cartão de crédito. As taxas de juros são livremente pactuadas entre as instituições financeiras e os clientes.

Com o objetivo de diminuir o risco de superendividamento, o CMN tem adotado medidas com vistas a proteger o portador do cartão. Até recentemente, o CMN determinava um percentual mínimo da fatura que tinha de ser pago pelo portador a cada fatura que recebia.

Hoje não existe mais percentual mínimo estipulado pelo CMN. Cabe às administradoras de cartões de crédito definir o percentual mínimo a ser pago pelo seu cliente, como acharem melhor.

Esse percentual de pagamento mínimo da fatura poderá ser livremente pactuado entre a instituição e o cliente. Caso haja alteração desse percentual pela instituição emissora do cartão, o cliente deverá ser comunicado, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Dependendo do que estiver pactuado em contrato, é possível pagar um valor inferior ao total da fatura. Há contratos em que o cliente precisa pagar a totalidade da fatura no vencimento, e outros em que ele pode pagar um valor inferior ao total da fatura, desde que efetue o pagamento do valor mínimo mensal estabelecido contratualmente.

Contudo, nessa última situação, o cliente passa a ser financiado por uma operação de crédito relacionada à diferença entre o valor total da fatura e o valor que foi efetivamente pago. Em geral, esse financiamento ocorre na modalidade de crédito rotativo.

O crédito rotativo no cartão de crédito é uma modalidade de crédito para financiamento da fatura de cartão de crédito, sem data e parcelas definidas para pagamento pelo cliente, concedido quando há pagamento inferior ao valor total da fatura, mas superior ou igual ao mínimo mensal convencionado. A utilização do crédito rotativo sujeita o titular do cartão ao pagamento de juros e demais encargos.

Com a entrada em vigor da Resolução n. 4.549, de 03 de abril de 2017, o saldo devedor da fatura de cartão de crédito, quando não pago integralmente até o vencimento, somente pode ser mantido em crédito rotativo até o vencimento da fatura subsequente (em geral, 30 dias).

O pagamento da fatura do mês subsequente, no qual constará o valor remanescente do crédito rotativo ainda não liquidado, acrescido dos juros do período anterior, poderá ser feito com recursos do próprio cliente ou com recursos obtidos pelo cliente na própria instituição por meio de operação de crédito em outra modalidade. As instituições em geral oferecem a modalidade de “parcelamento de fatura”, mas o cliente pode obter crédito em outra instituição para liquidar a dívida.

A instituição financeira pode fazer um parcelamento automático do saldo do crédito rotativo (parcelamento de fatura automático), desde que haja previsão em contrato desse financiamento automático.

Nesse caso, as condições do financiamento devem ser melhores do que as do crédito rotativo. Além disso, a instituição deve prestar informações claras e precisas na fatura entregue mensalmente ao cliente para fins de entendimento da sistemática.

O cliente pode aceitar as opções de financiamento oferecidas pela instituição, mas, caso prefira, ele pode negociar as condições da nova operação nos canais de atendimento disponíveis.

É importante destacar que o cliente pode solicitar o cancelamento das cláusulas contratuais sobre parcelamentos automáticos.

A instituição financeira que concedeu o crédito rotativo não é obrigada a oferecer o parcelamento do saldo devedor da fatura. A operação de crédito depende do interesse das duas partes (instituição financeira e cliente).

Entretanto, caso a instituição tenha interesse em oferecer o parcelamento do saldo devedor da fatura, as condições por ela oferecidas ao cliente devem ser mais vantajosas do que aquelas do crédito rotativo, inclusive no que diz respeito à cobrança de encargos financeiros.

Os valores relativos às novas compras de cada período poderão ser financiados por meio de novo crédito rotativo até o vencimento da fatura subsequente, em novo período em torno de 30 dias.

Se não houver o pagamento total do saldo devedor da fatura que já tiver sido financiado por 30 dias no crédito rotativo, ou se não for aceita nenhuma forma de parcelamento do seu pagamento, estará configurada a situação de inadimplência do cliente. Nesse caso, poderão ser aplicados os procedimentos previstos no contrato para situações de inadimplemento.

Quando o cliente fica em situação de inadimplência, podem ser cobrados os seguintes encargos, além de ele ficar sujeito ao bloqueio do uso do cartão:

- juros remuneratórios, por dia de atraso sobre a parcela vencida ou sobre o saldo devedor não liquidado;
- multa;
- juros de mora.

Em relação aos juros remuneratórios, somente podem ser cobrados os juros acordados em contrato, e a taxa praticada deve ser:

- para os valores associados a operações de parcelamento do saldo devedor da fatura contratadas após o cliente permanecer 30 dias no rotativo: a taxa da respectiva operação de parcelamento;
- para os demais valores em atraso: a taxa de juros da modalidade de crédito rotativo.

Caso o portador tenha parcelado o saldo devedor de crédito rotativo, o montante obrigatoriamente a ser pago nas faturas subsequentes a cada mês será composto pela soma dos seguintes valores:

- saldo do crédito rotativo acrescido dos respectivos juros incidentes no período;
- prestação ou prestações resultantes de parcelamentos do saldo devedor de períodos anteriores, realizados após 30 dias de financiamento na modalidade de crédito rotativo;
- valor correspondente à aplicação do percentual, definido entre as partes, de pagamento mínimo sobre as compras e dos demais lançamentos realizados no período.

Cartão *co-branded*



É o cartão de marca compartilhada que carrega o logotipo da empresa associada e a bandeira, trazendo vantagens específicas para seus portadores, como milhagem aérea.

Reflete uma parceria em vendas e *marketing* cujo objetivo é fidelizar o cliente. Exemplos: cartões de empresas aéreas, da indústria automobilística, de redes de varejo etc.

Cartão afinidade



O cartão de afinidade reflete uma parceria entre a administradora do cartão de crédito com organizações não lucrativas.

Trata-se de um cartão que possui um apelo que tem como objetivo identificar o cliente com a empresa. Este opta por contribuir financeiramente, mesmo que indiretamente, com essas organizações.

Nesse tipo de cartão, o cliente é informado sobre quanto e como ele está contribuindo com a empresa. Exemplos: clubes de futebol, igrejas, associações etc.

Private Label (retailer card)



É um tipo de cartão de crédito emitido por um varejista e usualmente válido apenas para a realização de compras com esse varejista ou em qualquer estabelecimento credenciado.

Os cartões de lojas varejistas, conhecidos como *private label*, emitidos por empresas com destinação exclusiva para a aquisição de seus próprios bens ou serviços, não são arranjos de pagamento e não estão sujeitos à regulação e supervisão do Banco Central.

Charged Card



É o cartão carregado previamente. Como exemplos, temos os cartões vale-refeição, vale-alimentação, vale-presente e o TravelMoney.

2.20 COBRANÇA E PAGAMENTO DE TÍTULOS E CARNÊS

Trata-se de uma prestação de serviços voltada para o setor privado.

Entende-se por cobrança a ação de cobrar ou receber uma dívida.

As empresas podem promover a cobrança de seus títulos mercantis de várias formas, entre as quais:

- recebimento por meio da tesouraria;
- cobrança no local do estabelecimento ou da residência do cliente (devedor), utilizando cobradores;
- cobrança por meio de estabelecimentos bancários ou financeiros.

Cobrança bancária é a operação que consiste em o banco receber títulos e dívidas em favor de seus clientes cedentes, tais como: notas promissórias, duplicatas etc., cuja cobrança o banco se encarrega, por conta dos donos das importâncias neles consignadas.

É um produto que apresenta um dos maiores potenciais de geração de receitas de tarifas bancárias para os bancos, também atuando como importante fidelizador de clientes, abrindo caminho para outros negócios.

O valor cobrado é automaticamente creditado na conta corrente do cliente em D ou D+1, de acordo com o acertado entre o banco e o cliente.

Ainda, pode-se combinar o "*float*", que é o número de dias em que o banco permanece com os recursos do cliente antes do repasse. Esse procedimento possibilita a isenção de cobrança da tarifa pelo serviço prestado.

A cobrança bancária é feita por meio dos bloquetos, que substituem duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio ou recibos, e que circulam pela câmara de compensação.

Esses bloquetos são todos emitidos com código de barras, o que permite que eles sejam recebidos em qualquer agência bancária.

Por conta do sistema de compensação, os títulos podem ser cobrados em qualquer praça, se pagos:

- até o vencimento, em qualquer agência bancária;
- após o vencimento, apenas nas agências do banco emissor do boleto.

Atualmente, a cobrança é eletrônica e totalmente automatizada. Por meio do bloqueto, os dados dos títulos a serem cobrados são passados aos bancos via computador, e seu valor automaticamente creditado na conta do cedente.

Vantagens do produto

Para o banco:

- Aumento de depósitos à vista, pelo crédito das liquidações.
- Aumento das receitas pela cobrança de tarifas sobre serviços.
- Consolidação do relacionamento com o cliente.
- Inexistência do risco de crédito nessa prestação de serviço.

Para o cliente:

- Capilaridade da rede bancária.
- Não há necessidade de o devedor (sacado) dirigir-se à empresa para realizar o pagamento.
- A empresa não precisa contratar cobradores.
- Crédito imediato do título recebido, a menos que algum "*float*" tenha sido negociado.
- Consolidação do relacionamento com o banco.
- Garantia do processo de cobrança, inclusive com o protesto do título, quando necessário.

2.21 ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

A arrecadação consiste no serviço de recebimento de valores das instituições públicas e concessionárias de serviços públicos, por meio de acordos e convênios específicos, que estabelecem as condições e a forma do repasse desses tributos/tarifas.

Os prazos em que os recursos ficam retidos no banco, o fluxo dos documentos e as formas de repasse variam conforme cada tributo/tarifa.

Por meio de seus pontos de atendimento, os bancos substituem, na verdade, as antigas coletorias; esse serviço já foi o maior gerador de filas nas agências bancárias, hoje isso está minimizado por conta das várias alternativas e facilidades de pagamento que há fora das agências, por meio de:

- terminais de autoatendimento;
- *home/office banking*;
- *mobile banking*; e
- correspondentes bancários (lotéricas e outros).

Os bancos cada vez mais aperfeiçoam a tecnologia de informática e criam métodos alternativos para o recolhimento e o repasse mais ágeis deste serviço.

Vantagens do produto

Para o banco:

- aumento de aplicações graças aos valores arrecadados, com consequente aumento das receitas;
- aumento das receitas pela cobrança de tarifas;
- atrativo para a conquista de novos clientes;
- ancoragem do cliente no banco (domicílio bancário).

Para o cliente/instituição pública:

- certeza do rigor no cumprimento das cláusulas contratuais;
- eliminação de custos administrativos;
- segurança e tranquilidade no manuseio dos valores.

Para o cliente/contribuinte:

- comodidade do recolhimento/pagamento do tributo num domicílio bancário;
- financiamento/remuneração dos recolhimentos;
- segurança dos serviços executados;
- eliminação da perda de tempo e do trabalho de pagamento em diferentes órgãos públicos;
- possibilidade do agendamento por meio do débito em conta.

2.22 HOME/OFFICE BANKING

Trata-se do banco em casa ou no escritório.

Pode também ser chamado de *internet banking*, visto que o acesso ao banco da casa ou do escritório ocorre por meio da internet.

Quando o acesso ocorre por meio do telefone celular, é denominado *mobile banking*.

Basicamente, é toda e qualquer ligação entre o computador do cliente e o computador do banco, permitindo às partes se comunicarem a distância.

O cliente, sem sair de casa ou do escritório, pode entre outras coisas obter/fazer:

- informações sobre saldo e movimentação em conta-corrente;
- saldo e movimentação de cobrança/contas a pagar;
- posição, aplicações e resgates em fundos;
- operações de empréstimos;
- cotações de moedas/índices e bolsas de valores;
- saldo em caderneta de poupança;
- pagar suas contas de cobrança bancária, de concessionárias de serviços, de tributos;
- realizar a transferência de recursos;
- realizar operações de câmbio.

De forma bem objetiva, podemos dizer que o *home banking* permite ao cliente pessoa física acessar a sua conta corrente pessoal por meio de um computador em qualquer lugar onde esteja enquanto o *office banking* permite ao cliente pessoa jurídica acessar a conta-corrente da sua empresa por meio de um computador a partir também de qualquer lugar onde esteja.

2.23 REMOTE BANKING

Trata-se do procedimento que permite acessar a conta bancária de forma remota, à distância, sem a necessidade de ir ao prédio da agência bancária onde o cliente mantém sua conta-corrente.

Isso acontece por meio de terminais de autoatendimento localizados na rede de agências dos bancos e também em terminais colocados em locais de grande movimentação de pessoas.

Além dos terminais próprios, o acesso pode ser feito por meio da rede do Banco 24 Horas.

No processo de redução de custos, os bancos reconheceram a importância de reduzir o trânsito e a fila de clientes nas agências e a necessidade de investirem em instalações alternativas de atendimento.

Assim se intensificou o atendimento remoto (fora das agências), segmentado pelo tipo de serviço prestado pelos bancos:

- saques de dinheiro;
- depósito fora do caixa dos bancos;
- entrega em domicílio de talões de cheque;
- pagamento de contas fora do caixa dos bancos;
- débito automático em conta-corrente de concessionárias de serviços públicos e outras empresas;
- troca de informações constante com os bancos para obter/fazer as várias transações possíveis por meio do *home/office banking*.

2.24 TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS DE FUNDOS

Como o próprio nome diz, trata-se da transferência automática de fundos efetuada a pedido, desde que observadas as condições estipuladas pelo cliente.

É um serviço prestado ao cliente que, por gerenciamento de seu caixa, necessite ter uma ou mais contas em uma ou mais agências do banco.

O cliente informa previamente ao banco em que contas deseja manter este ou aquele saldo; o banco, automaticamente, ao final do dia, movimenta as contas do cliente, de forma a fechar o saldo diário dessas contas de acordo com o determinado pelo cliente.

O DOC e a TED não são considerados transferências automáticas de fundos, visto que são efetuados de forma manual.

2.25 CONCEITOS DE CORPORATE FINANCE

Cuida das finanças corporativas, ou seja, dos recursos financeiros das chamadas empresas *corporate* (de grande porte).

Trata-se de uma clientela muito especial que necessita de soluções ousadas e inovadoras para realizar operações complexas que envolvem a intermediação de fusões e aquisições (*mergers* & *acquisitions*), a saber:

- **fusão** – consiste na junção de duas empresas do mesmo porte e segmento, que perdem por completo suas identidades originais, surgindo uma terceira empresa;
- **cisão** – consiste na fragmentação de uma empresa em novas empresas, também contempla a extinção de empresa originadora, surgindo novas empresas;
- **incorporação** – junção de duas ou mais empresas de portes diferentes, sendo que uma delas preserva sua identidade original.

Repasses de recursos do BNDES, e a administração de recursos de terceiros.

Os técnicos financeiros que trabalham nessa área assessoram clientes de várias formas:

- aconselhamento a clientes em fusões e aquisições;
- estruturação de operações de financiamentos de empresas e de projetos (*project finance*);
- avaliação de empresas;
- assessoria em processos de privatização;
- assessoria financeira estratégica.

Nessa atividade bancária tão especializada, algumas operações específicas são mencionadas com o uso de vários termos e expressões em inglês:

- ***Leveraged Buyout*** (LBO) – é quando um grupo de investidores, que pode incluir os administradores da empresa em questão, assume seu controle acionário utilizando empréstimos com os quais a própria empresa é dada como garantia. O empréstimo pode representar até 90% do preço da aquisição e será pago com o fluxo de caixa da empresa ou com a venda de parte de seus ativos.
- ***Management Buyout*** – é qualquer LBO em que a administração atual permanece no comando da empresa e participa do controle acionário.
- ***Takeover Bid*** – é a aquisição do controle acionário de uma empresa por meio do mercado de ações. É consentida ou amigável quando os atuais acionistas majoritários concordam com a aquisição. Caso contrário, é uma aquisição hostil.
- ***Tender Offer*** – é quando ocorre a oferta de compra de alguma classe de títulos pertencente aos atuais detentores envolvendo o pagamento de algum prêmio sobre o valor de mercado.

Aula 3. Trechos do edital: 1.5 – Bancos comerciais. 1.6 – Caixa Econômica Federal. 1.7 – Cooperativas de crédito. 1.8 – Bancos de investimento. 1.9 – Bancos de desenvolvimento. 1.10 – Sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras). 1.11 – Sociedades de arrendamento mercantil. 1.16 – Sociedades de crédito imobiliário. 1.17 – Associações de poupança e empréstimo. 2 – Sociedades de fomento mercantil (*factoring*) e sociedades administradoras de cartões de crédito.

3.1 BANCOS COMERCIAIS

São instituições financeiras privadas ou públicas.

Seu objetivo principal é proporcionar o suprimento oportuno e adequado dos recursos necessários para financiar, a curto e médio prazos, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral.

A captação de depósitos à vista, livremente movimentáveis, é atividade típica do banco comercial.

Deve ser constituído sob a forma de sociedade anônima, e, na sua denominação social, deve constar a expressão “Banco”.

É vedado o uso da palavra “Central” na denominação social.

Os bancos comerciais podem:

- captar depósitos à vista e a prazo fixo;
- descontar títulos;
- realizar operações de abertura de crédito simples ou em conta-corrente (conta garantida/cheque especial);
- realizar operações especiais, inclusive do crédito rural, de câmbio e comércio internacional;
- obter recursos junto às instituições oficiais para repasse aos clientes;
- obter recursos externos para repasse;
- efetuar a prestação de serviços, inclusive mediante convênio com outras instituições.

3.2. BANCOS DE INVESTIMENTO

São os grandes municiadores de crédito de médio e longo prazos no mercado, suprindo os agentes carentes de recursos para investimento em capital de giro e fixo.

Especializados em operações de participação societária de caráter temporário, de financiamento da atividade produtiva para suprimento de capital fixo e de giro e de administração de recursos de terceiros.

Devem ser constituídos sob a forma de sociedade anônima.

Na sua denominação, deve constar a expressão “Banco de Investimento”.

As atividades inerentes à consecução de seus objetivos são:

- praticar operações de compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de metais preciosos, no mercado físico, e de quaisquer títulos e valores mobiliários, nos mercados financeiros e de capitais;
- operar em bolsas de mercadorias e de futuros, bem como em mercados de balcão organizados, por conta própria e de terceiros;
- operar em todas as modalidades de concessão de crédito para financiamento de capital fixo e de giro;
- participar do processo de emissão, subscrição *(underwriting)* para revenda e distribuição de títulos e valores mobiliários;
- operar em câmbio, mediante autorização específica do Banco Central do Brasil;
- coordenar processos de reorganização e reestruturação de sociedades e conglomerados, financeiros ou não, mediante prestação de serviços de consultoria, participação societária e/ou concessão de financiamentos ou empréstimos;
- realizar outras operações autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Os bancos de investimento podem empregar em suas atividades, além de recursos próprios, os provenientes de:

- depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado;
- recursos oriundos do exterior, inclusive por meio de repasses interbancários;
- repasse de recursos oficiais;
- depósitos interfinanceiros;
- outras formas de captação autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Os bancos de investimento podem manter contas, sem juros e não movimentáveis por cheque, relativas a recursos de terceiros destinados a aplicações ou prestação de serviços.

Podem se dedicar também à prestação de vários tipos de serviços, tais como:

- avais;
- custódias;

- negociação no mercado de capitais;
- administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de fundos de investimento, *underwriting* etc.
- administração de empresas cujo objeto social esteja diretamente vinculado a operações praticadas no âmbito do mercado financeiro, abrangendo o exercício de atividades necessárias ao seu funcionamento, inclusive escrituração, administração de ativos e passivos e custódia.

3.3. BANCOS DE DESENVOLVIMENTO

Os bancos de desenvolvimento são instituições financeiras públicas não federais, constituídas sob a forma de sociedade anônima, com sede na capital do estado da Federação que detiver seu controle acionário (Res. CMN n. 394/1976).

Adotam, obrigatória e privativamente, em sua denominação a expressão "Banco de Desenvolvimento", seguida do nome do estado onde tenham sede.

O objetivo precípuo dos bancos de desenvolvimento é proporcionar o suprimento oportuno e adequado dos recursos necessários ao financiamento, a médio e longo prazos, de programas e projetos que visem a promover o desenvolvimento econômico e social dos respectivos estados da Federação onde tenham sede, cabendo-lhes apoiar prioritariamente o setor privado.

Excepcionalmente, quando o empreendimento visar a benefícios de interesse comum, os bancos de desenvolvimento podem assistir a programas e projetos desenvolvidos fora dos respectivos estados.

Para atender seu objetivo, os bancos de desenvolvimento podem apoiar iniciativas que visem a:

- ampliar a capacidade produtiva da economia;
- incentivar a melhoria da produtividade;
- assegurar melhor ordenação de setores da economia regional e o saneamento de empresas;
- incrementar a produção rural por meio de projetos integrados;
- promover a incorporação e o desenvolvimento de tecnologia de produção.

Podem dar seu apoio financeiro a:

- pessoas físicas residentes e domiciliadas no país;
- pessoas jurídicas de direito privado; e
- pessoas jurídicas de direito público ou entidade direta ou indiretamente por elas controladas.

Podem praticar as seguintes modalidades de operações:

- empréstimos e financiamentos;
- prestação de garantias;
- investimentos.

Podem praticar as seguintes modalidades de operações passivas:

- depósitos a prazo;
- operações de crédito, inclusive as provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos no país ou no exterior;
- operações de crédito ou contribuições do setor público federal, estadual ou municipal.

3.4 SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

São as financeiras, que têm por finalidade conceder crédito pessoal e financiar bens duráveis às pessoas físicas ou jurídicas (usuários finais) por meio do conhecido crediário ou CDC – Crédito Direto ao Consumidor (Res. CMN n. 45/1966).

Devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima, e, na sua denominação social, deve constar a expressão “Crédito, Financiamento e Investimento”.

Podem captar recursos por meio de aceite ou colocação de letra de câmbio no mercado e de depósito a prazo na forma de RDB.

3.5 SOCIEDADES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima, adotando obrigatoriamente, em sua denominação social, a expressão “Arrendamento Mercantil” (Res. CMN n. 2.309/1996).

Estão sujeitas, no que couber, às mesmas condições estabelecidas para o funcionamento de instituições financeiras na Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e legislação posterior relativa ao Sistema Financeiro Nacional.

Suas fontes de recursos (operações passivas) são:

- de emissão pública ou particular;
- empréstimos contraídos no exterior;
- empréstimos e financiamentos de instituições financeiras nacionais, inclusive de repasses de recursos externos;
- instituições financeiras oficiais, destinadas a repasses de programas específicos;
- debêntures de emissão pública ou particular;
- cessão de contratos de arrendamento mercantil, bem como dos direitos creditórios deles decorrentes;
- depósitos interfinanceiros;

- outras formas de captação de recursos, autorizadas pelo BCB.

Têm a finalidade de realizar operações de arrendamento mercantil – *leasing* (operações ativas). Surgiram com o reconhecimento de que a propriedade de um bem não gera lucro, mas sim a sua utilização econômica.

As empresas que necessitam de um determinado bem em sua atividade produtiva e não possuem recursos para a compra deste o arrendam para uso em seu negócio.

Diferença entre aluguel e arrendamento mercantil:

- **Aluguel** – uso do bem para o prazer próprio.
- **Arrendamento mercantil** – uso do bem com o objetivo de obter ganhos.

3.6 SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima, adotando obrigatoriamente, em sua denominação social, a expressão “Crédito Imobiliário” (Res. CMN n. 2.735/2000).

São instituições financeiras criadas pela Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964, para atuar no financiamento habitacional.

O foco da SCI consiste no financiamento para construção de habitações, na abertura de crédito para compra ou construção de casa própria e no financiamento de capital de giro a empresas incorporadoras, produtoras e distribuidoras de material de construção. Atualmente, em decorrência da sua condição de repassadora, as SCIs têm atuado de forma mais limitada, voltando-se para operações específicas, como o programa Minha Casa, Minha Vida.

As SCIs não captam recursos do público e atuam somente na condição de repassadoras.

3.7 BANCO MÚLTIPLO

É a instituição financeira privada ou pública que realiza as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras, por intermédio das seguintes carteiras:

- comercial;
- de investimento e/ou de desenvolvimento;
- de crédito imobiliário;
- de arrendamento mercantil;
- de crédito, financiamento e investimento.

O banco múltiplo deve ser constituído por, no mínimo, duas carteiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, comercial ou de investimento, e deve ser organizado sob a forma de sociedade anônima.

Essas operações estão sujeitas às mesmas normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições singulares correspondentes às suas carteiras.

A carteira de desenvolvimento somente poderá ser operada por banco público.

Na sua denominação social, deve constar a expressão “banco”.

3.8 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Caixa Econômica Federal (Caixa) é a única caixa econômica em funcionamento no país.

Trata-se de uma instituição financeira sob a forma de empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, apresentando um objetivo claramente voltado para o social.

É instituição integrante do SFN e auxiliar da execução da política de crédito do governo federal.

Sujeita-se às decisões e à disciplina normativa do órgão competente e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

Trata-se de instituição assemelhada aos bancos comerciais, podendo captar depósitos à vista, realizar operações ativas e efetuar prestação de serviços.

Não é banco comercial nem banco múltiplo, embora possua algumas das carteiras dos bancos múltiplos. É caixa econômica.

Um atributo da Caixa é o seu cunho social, caracterizando-se cada vez mais como uma instituição financeira de apoio ao trabalhador de baixa renda.

Ela prioriza a concessão de empréstimos e financiamentos a programas e projetos nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, transportes urbanos e esporte.

É a instituição financeira responsável pela operacionalização das políticas do governo federal para habitação popular e saneamento básico.

Pode operar com crédito direto ao consumidor, financiando bens de consumo duráveis, emprestar sob garantia de penhor industrial e caução de títulos, bem como tem o monopólio do empréstimo sob penhor de bens pessoais e da venda de bilhetes de loteria federal.

Centraliza o recolhimento e a posterior aplicação de todos os recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), integra o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e o Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

É o principal agente do SFH – Sistema Financeiro da Habitação, atuando no financiamento da casa própria, principalmente no segmento de baixa renda.

Os recursos previstos para o SFH são originados, principalmente, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), das cadernetas de poupança e de fundos próprios dos agentes financeiros.

A Caixa tem alternado diversos programas de financiamento a aquisição ou construção da casa própria ao longo do tempo, procurando melhor viabilizar o acesso da população mais pobre à moradia.

3.9 ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Atuam no financiamento habitacional.

Suas operações passivas são:

- depósitos de cadernetas de poupança;
- emissão de letras e cédulas hipotecárias;
- depósitos interfinanceiros;
- empréstimos externos.

Suas operações ativas são, basicamente, direcionadas ao mercado imobiliário e ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

São constituídas sob a forma de sociedade civil, sendo de propriedade comum de seus associados.

Os depositantes dessas entidades são considerados acionistas da associação e, por isso, não recebem rendimentos, mas dividendos.

Os recursos dos depositantes são, assim, classificados no patrimônio líquido da associação, e não no passivo exigível.

3.10 COOPERATIVAS DE CRÉDITO

São sociedades de pessoas de natureza civil, com forma jurídica própria, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados.

Atuando tanto no setor rural quanto no urbano, as cooperativas de crédito podem se originar da associação de funcionários de uma mesma empresa ou grupo de empresas, de profissionais de determinado segmento, de empresários ou mesmo adotar a livre admissão de associados em uma área determinada de atuação, sob certas condições.

É vedada a constituição de cooperativa mista com seção de crédito.

Os eventuais lucros auferidos com suas operações – prestação de serviços e oferecimento de crédito aos cooperados – são repartidos entre os associados.

Devem adotar, obrigatoriamente, em sua denominação social, a expressão “cooperativa” (vedada a utilização da palavra “banco”).

Uma área de atuação importante das cooperativas de crédito tem sido o setor primário da economia, tendo como objetivo viabilizar financeiramente o escoamento das safras agrícolas, bem como criar um mecanismo de melhor comercialização desses produtos.

Podem:

Na captação (operações passivas):

- captar depósitos (somente de associados);
- captar caderneta de poupança rural;
- obter empréstimos ou repasses de instituições financeiras nacionais ou estrangeiras;
- receber recursos oriundos de fundos oficiais.

Na aplicação (operações ativas):

- conceder créditos;
- aplicar recursos no mercado financeiro.

Na prestação de serviços:

- prestar garantias;
- prestar serviços de cobrança, de custódia, de recebimentos e pagamentos por conta de terceiros (instituições públicas ou privadas);
- prestar serviços de correspondente no país.

Mais informações sobre as cooperativas de crédito podem ser obtidas na cartilha "História da evolução normativa no Brasil", disponível no endereço: bit.ly/3qKBYvg (acesso em: 02 jan. 2022).

3.11 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS MONETÁRIAS E NÃO MONETÁRIAS

Monetárias (também chamadas incorretamente de bancárias) – captam depósitos à vista (bancos comerciais, caixas econômicas, cooperativas de crédito, bancos cooperativos e bancos múltiplos com carteira comercial).

Não monetárias (também chamadas incorretamente de não bancárias) – não captam depósitos à vista.

3.12 SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL (FACTORING)

A palavra *factoring* foi traduzida do inglês para o português como "fomento comercial".

É uma atividade comercial, mista e atípica, que soma prestação de serviços à compra de ativos financeiros.

Caracteriza-se pela venda de um direito de crédito feita pelo dono desse crédito (o sacador) a uma instituição compradora (*factoring*), que fornece os recursos ao sacador, mediante um deságio sobre o valor de face desse direito de crédito (duplicata ou cheque).

Esse deságio é calculado com base em um fator de compra, composto do seguinte:

- custo dos recursos obtidos pela *factoring*;
- risco;
- despesas administrativas;
- impostos;
- ganho pretendido.

O *factoring* é uma atividade essencialmente mercantil, em que o pré-requisito é o registro na Junta Comercial.

Por não ser instituição financeira, não está sujeita à fiscalização ou à regulamentação do BACEN.

Como não atua no mercado de capitais, também não está sujeita à fiscalização ou à regulamentação da CVM.

Isso facilita o aparecimento de empresas constituídas como sendo de *factoring* que, na prática, atuam como verdadeiros agiotas.

Legalmente são denominadas Sociedades de Fomento Mercantil.

Seus recursos para operar são próprios e/ou decorrentes da emissão de debêntures, da emissão de notas promissórias comerciais (*commercial papers*) e de conta garantida junto a bancos.

É proibido, por lei, fazer captação de recursos de terceiros no mercado e emprestar dinheiro (isto é intermediação financeira, que só pode ser feita por instituição financeira, que depende de autorização do Bacen para funcionar).

Não desconta título, o que caracterizaria um empréstimo, faz a compra do faturamento ou do direito de crédito de quem vende.

A *factoring* também presta serviços à empresa – cliente, em outras áreas administrativas, deixando o empresário com mais tempo e recursos para produzir e vender.

A parceria com uma *factoring* proporciona as seguintes vantagens para o cliente:

- a empresa recebe à vista suas vendas feitas a prazo, melhorando o fluxo de caixa para movimentar os negócios;

- assessoria administrativa;
- cobrança de títulos ou direitos de créditos;
- agilidade e rapidez nas decisões;
- intermediação entre a empresa e seu fornecedor. O *factoring* possibilita a compra de matéria-prima à vista, gerando vantagens e competitividade;
- análise de risco e assessoria na concessão de créditos a clientes.

De forma resumida, pode-se dizer que as empresas de *factoring* oferecem os seguintes tipos de serviços:

- **transação com direitos creditórios** – diz respeito à compra de duplicatas, cheques, boletos de vendas com cartões de crédito, notas promissórias etc.;
- ***maturity*** – é quando a empresa de *factoring* assume o risco dos títulos de crédito (raramente praticada); se o devedor não pagar, o prejuízo é da *factoring*;
- ***over advanced*** – adiantamentos realizados pela *factoring* para que o cliente compre os insumos necessários à sua produção ou efetue investimentos de pequeno porte;
- ***trust*** – ocorre quando a *factoring* assume a administração da empresa cliente, monitorando o fluxo de caixa e a linha de produção.

COMPARAÇÃO	
BANCO	FACTORING
Capta recursos, empresta dinheiro (faz intermediação).	Não capta recursos.
Empresta dinheiro.	Presta serviços e compra créditos, que são antecipados ou adiantados.
Cobra juros (remuneração) pelo uso do dinheiro por determinado prazo.	Deduz o fator de compra ao comprar à vista os créditos gerados por vendas
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen.	Não é instituição financeira, mas empresa que exerce atividade comercial.
Desconta títulos e faz financiamentos.	Não desconta; compra títulos de crédito ou direitos.
Quem vai efetuar o pagamento é a empresa sacada (aquela que gerou o título de crédito), mas o devedor é o cliente.	Quem vai efetuar o pagamento é a empresa sacada (aquela que gerou o título de crédito), e o devedor é o sacado.
Pode exercer o direito de regresso.	Não há direito de regresso.
IOF e IR	IOF, ISS sobre a comissão cobrada pela prestação do serviço (fator de compra) e IR.

3.13. SOCIEDADES ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO

Segundo as regras definidas pela Lei n. 12.865, de 09 de outubro de 2013, as sociedades administradoras de cartões de crédito são consideradas instituições de pagamento, por emitirem instrumento de pagamento, os cartões de crédito, e credenciarem a aceitação de instrumento de pagamento, os lojistas.

Elas podem aderir a arranjos de pagamento na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Essas sociedades estão sujeitas à autorização do Banco Central para constituição, funcionamento, transferência de controle, bem como nos casos de fusão, cisão e incorporação

Somente necessita de autorização do Banco Central para funcionar a instituição de pagamento que apresente movimentações financeiras superiores a R$ 500 milhões em transações de pagamento nos últimos doze meses.

O Banco Central do Brasil tem competência para estabelecer condições e autorizar a posse e o exercício de cargos em órgãos estatutários e contratuais nessas sociedades, bem como para supervisioná-las e aplicar eventuais sanções cabíveis.

Essas instituições de pagamento sujeitam-se ao regime de administração especial temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e forma previstas na legislação aplicável às instituições financeiras.

Não são empresas financeiras, mas sim empresas prestadoras de serviços. São proibidas de desenvolver atividades privativas de instituições financeiras.

Fazem a intermediação entre os portadores de cartões, os estabelecimentos afiliados, as bandeiras (Visa, Mastercard etc.) e as instituições financeiras.

Emitem cartões de crédito que são utilizados para a aquisição de bens ou serviços nos estabelecimentos credenciados.

Cabe lembrar que os cartões de loja, os chamados *private label*, não são considerados arranjos de pagamento e estão fora do alcance da regulamentação em vigor.

Aula 4. Trechos do edital: 1.3 – Comissão de Valores Mobiliários. 1.12 – Sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários. 1.13 – Sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários. 1.14 – A bolsa de valores brasileira (B3). 1.15 – Sistema especial de liquidação e custódia (SELIC). 3.4 – *Commercial papers*. 3.8 – Fundos mútuos de investimento. 4 – Mercado de capitais. 4.1 – Ações: características e direitos. 4.2 – Debêntures. 4.3 – Diferenças entre companhias abertas e companhias fechadas. 4.4 – Operações de *underwriting*. 4.5 – Funcionamento do mercado à vista de ações. 4.6 – Mercado de balcão. 4.7 – Operações com ouro.

4.1 MERCADO DE CAPITAIS

No mercado de capitais, negociam-se valores mobiliários, predominando ações, debêntures e quotas de fundos de investimento. Entretanto, existem vários outros tipos de valores mobiliários.

O art. 2º da Lei n. 6.385, de 07 de deembro de 1976, com alterações feitas pela Lei n. 10.303, de 31 de outubro de 2001, define como valores mobiliários:

- as ações, debêntures e bônus de subscrição;
- os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários;
- os certificados de depósito de valores mobiliários;
- as cédulas de debêntures;
- as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos;
- as notas comerciais;
- os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários;
- outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes.

Nenhuma emissão pública de valores mobiliários poderá ser distribuída, no mercado, sem prévio registro na CVM, entendendo-se por atos de distribuição a venda, a promessa de venda, a oferta à venda ou subscrição, a aceitação de pedido de venda ou a subscrição de valores mobiliários.

Estão expressamente excluídos do mercado de valores mobiliários os títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal.

4.2 CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Como já visto anteriormente, é o órgão deliberativo máximo do Sistema Financeiro Nacional.

Compete ao CMN estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia; regular as condições de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras; e disciplinar os instrumentos de política monetária e cambial.

Com relação ao mercado de capitais, conforme o art. 3º da Lei n. 6.385, de 07 de dezembro de 1976, compete ao Conselho Monetário Nacional:

- definir a política a ser observada na organização e no funcionamento do mercado de valores mobiliários;
- regular a utilização do crédito nesse mercado;
- fixar a orientação geral a ser observada pela Comissão de Valores Mobiliários no exercício de suas atribuições;
- definir as atividades da Comissão de Valores Mobiliários que devem ser exercidas em coordenação com o Banco Central do Brasil;
- aprovar o quadro e o regulamento de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários, bem como fixar a retribuição do Presidente, de Diretores, ocupantes de funções de confiança e demais servidores.

4.3 COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

É uma entidade autárquica federal, vinculada ao governo por meio do Ministério da Economia.

O Presidente e seus Diretores são nomeados pelo Presidente da República depois de aprovados pelo Senado Federal.

É o órgão supervisor voltado para o desenvolvimento do mercado de títulos e valores mobiliários: ações, debêntures, bônus de subscrição e opções de compra e venda de mercadorias.

Suas principais atribuições são:

- assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão;
- proteger os titulares de valores mobiliários contra emissões irregulares e atos ilegais de administradores e acionistas controladores de companhias ou de administradores de carteira de valores mobiliários;
- evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários negociados no mercado;
- assegurar o acesso do público a informações sobre valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido;
- assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários;

- estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários;
- promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social das companhias abertas.

Mais informações no "Cadernos CVM 1 – O que é a CVM", disponível em bit.ly/3FQQfNg (acesso em: 02 jan. 2022).

4.4. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O mercado de capitais é o conjunto de mercados, instituições e ativos que viabiliza a transferência de recursos financeiros entre tomadores (companhias abertas) e aplicadores (investidores) desses recursos.

Essa transferência ocorre mediante operações financeiras que acontecem por meio de intermediários financeiros.

As operações que ocorrem no mercado de capitais, bem como seus participantes, são reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As companhias abertas necessitam de recursos financeiros para realizar investimentos produtivos, tais como: construção de novas plantas industriais, inovação tecnológica, expansão da capacidade, aquisição de outras empresas ou mesmo o alongamento do prazo para pagamento de suas dívidas.

Os investidores, por outro lado, possuem recursos financeiros excedentes, que precisam ser aplicados de maneira rentável e valorizar-se ao longo do tempo, contribuindo para o aumento de capital do investidor.

Para compatibilizar os diversos interesses entre companhias e investidores, estes recorrem aos intermediários financeiros, que cumprem a função de reunir investidores e companhias, propiciando a alocação eficiente dos recursos financeiros na economia.

O papel dos intermediários financeiros é harmonizar as necessidades dos investidores com as das companhias abertas. Por exemplo, uma companhia que necessita captar recursos para investimentos, se desejar fazê-lo por intermédio do mercado de capitais, deve procurar os intermediários financeiros, que distribuirão seus títulos para serem oferecidos a diversos investidores, possibilitando mobilizar o montante de recursos requerido pela companhia.

O primeiro passo para isso é o registro de companhia aberta junto à CVM.

O intermediário financeiro pedirá o registro em nome da companhia apresentando uma série de documentos que são especificados pela CVM, entre eles os principais atos societários, as últimas demonstrações financeiras, o parecer de auditor independente, entre outros.

Uma vez obtido o registro de companhia aberta junto à CVM, a empresa pode, por exemplo, emitir títulos representativos de seu capital, as ações ou representativos de empréstimos tomados via mercado de capitais, como debêntures e notas comerciais (*commercial papers*).

A colocação inicial desses títulos ou valores mobiliários se dá no chamado mercado primário, em que as ações e/ou debêntures, por exemplo, são vendidas pela primeira vez e os recursos financeiros obtidos são direcionados para a respectiva companhia.

Emissores

- Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários.
- Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.
- Agentes autônomos de investimento.
- Administradores de carteiras.

Administradores de Mercado

- Bolsas de Valores.

Depositárias

- Câmaras de Compensação e Liquidação.

Outros

- Analistas de Mercado de Valores Mobiliários.
- Empresas de auditoria.
- Consultorias.

Investidores

- Pessoas físicas.
- Institucionais.
- Empresas.
- Estrangeiros.
- Outros.

4.5 SOCIEDADES ANÔNIMAS – DIFERENÇAS ENTRE COMPANHIAS ABERTAS E FECHADAS

A sociedade anônima ou companhia tem o seu capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme o art. 1º da Lei n. 6.404/1976, conhecida como Lei das S.A.

A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente, mas vedada a utilização da primeira ao final.

Segundo o art. 4º da Lei n. 6.404/1976, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

4.6 AÇÕES – CARACTERÍSTICAS E DIREITOS

Ação é um valor mobiliário, emitido por sociedades anônimas, que representa uma parcela do seu capital social.

O proprietário de ações emitidas por uma companhia é chamado de acionista e tem *status* de sócio, tendo direitos e deveres perante a sociedade, no limite das ações adquiridas.

Apesar de todas as sociedades anônimas terem o seu capital dividido em ações, somente as ações que forem emitidas por companhias de capital aberto, as quais possuem registro na CVM, poderão ser negociadas publicamente.

Atualmente, as ações são predominantemente escriturais, isto é, sua propriedade é comprovada por extratos, e não mais por cautelas.

O investimento em ações é considerado de renda variável.

4.7 DIREITOS DOS ACIONISTAS

Quando se compra uma ação de uma companhia aberta, você se torna acionista e participa do lucro da companhia por meio do recebimento de dividendos e de bonificações.

Quando for o caso de emissão de novas ações por parte da companhia, haverá ainda o direito de subscrição dessas ações.

Pode ganhar também caso haja valorização do preço das ações na bolsa de valores.

Obedecida a legislação e observando-se o contido no Estatuto Social da Companhia, os administradores propõem e os acionistas, em assembleia geral, deliberam a distribuição de direitos aos acionistas, dentre os quais se destacam:

- **Dividendos –** o dividendo é a parcela do lucro distribuída em dinheiro aos acionistas, sendo deliberado em assembleia geral ordinária, anualmente realizada para aprovação das contas do exercício social anterior.

- **Bonificações –** ao longo das atividades, a companhia poderá destinar parte dos lucros sociais para a constituição de uma conta de "Reservas" (termo contábil). Caso a companhia queira, em exercício social posterior, distribuir aos acionistas o valor acumulado na conta de Reservas, poderá fazê-lo na forma de bonificação, podendo efetuar o pagamento em espécie ou com a distribuição de novas ações.
- **Subscrições de novas ações –** é o ato de adquirir novas ações emitidas em decorrência de aumento de capital da companhia. O aumento de capital tem como objetivo suprir as necessidades de recursos, seja para ampliar a capacidade produtiva, suprir as necessidades de capital de giro ou para sanear o passivo.
- **Bônus de subscrição –** é um direito dado ao acionista de subscrever novas ações numa data futura a um preço determinado. Esses bônus de subscrição podem ser alienados ou atribuídos, como vantagem adicional, aos subscritores de ações e debêntures, ou o investidor terá de pagar um preço por esse direito que, logicamente, será inferior ao preço da ação no mercado.

4.8 DESDOBRAMENTO E GRUPAMENTO DE AÇÕES

Desdobramento (*Split*)

Consiste em dividir as ações existentes, sem alterar o valor do investimento, também conhecido como *split*.

Essa operação é realizada quando a administração da companhia acredita que deve aumentar a quantidade de papéis em circulação no mercado para facilitar sua negociação.

Com a divisão da ação, o valor dela no mercado também será dividido proporcionalmente.

Exemplo: se um acionista detém 100 ações ao preço de R$ 8,00 cada uma, terá um investimento total de R$ 800,00. Se a companhia resolve dividir cada ação em duas, o investidor passará a ter 200 ações ao preço de R$ 4,00, valendo para sua aplicação os mesmos R$ 800,00.

Grupamento *(Inplit)*

É a operação contrária ao desdobramento, consistindo em reunir várias ações em uma, conhecida como *inplit*.

O grupamento ocorre quando uma companhia decide elevar o preço da ação para facilitar sua negociação em bolsa, pois entende que o preço baixo está dificultando as operações.

Da mesma forma que o desdobramento, a operação não altera o valor do investimento.

Exemplo: se um acionista detém 100 ações ao preço de R$ 2,00 cada uma, terá um investimento total de R$ 200,00. Se a companhia resolve grupar duas ações em uma, o investidor passará a ter 50 ações ao preço de R$ 4,00 cada, e seu investimento valerá os mesmos R$ 200,00.

4.9 VALOR DAS AÇÕES

O preço das ações, chamado no mercado de "cotação", oscila conforme a expectativa dos investidores em relação à companhia.

Vários fatores influenciam os investidores na decisão de comprar ou vender as ações, entre eles:

- a perspectiva de lucro da companhia em suas atividades;
- o fluxo de dividendos a serem distribuídos;
- as projeções realizadas pelos analistas de mercado relativas aos rumos da companhia;
- as análises das escolas que estudam a tendência do preço das ações;
- a liquidez das ações no mercado;
- o grau de alinhamento de interesses existente entre administradores, acionista controlador e demais acionistas;
- indicadores de mercado.

Se o resultado desse conjunto de fatores for favorável, a procura por essas ações fará com que sua cotação suba. Se acontecer o contrário, sua cotação cairá.

Os investidores devem comprar ou vender ações emitidas por companhias abertas por meio das corretoras ou distribuidoras de valores mobiliários sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que possuem registro na CVM.

4.10 A BOLSA DE VALORES BRASILEIRA (B3)

Em março de 2017, a BM&FBovespa incorporou a **Cetip S. A. – Mercados Organizados**, surgindo em seu lugar uma empresa com uma outra denominação: a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, tornando-se a única bolsa de valores e a única bolsa de mercadorias e futuros em funcionamento no país.

Eram duas empresas, eram duas sociedades anônimas, eram dois CNPJs. Agora é uma só empresa, uma só sociedade anônima, um só CNPJ. Prevaleceu o CNPJ da incorporadora, o da antiga BM&FBovespa, como inscrição da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Na prática, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão está funcionando com dois segmentos distintos: um relativo às atividades da antiga BM&FBovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e outro que diz respeito às atividades da antiga Cetip S. A. – Mercados Organizados.

No passado, o Brasil chegou a ter nove bolsas de valores, mas hoje a B3 é a única bolsa de valores, mercadorias e futuros em operação no Brasil.

A principal função da B3 é proporcionar um ambiente transparente e líquido, adequado à realização de negócios com valores mobiliários. Somente por meio das corretoras e distribuidoras credenciadas os investidores têm acesso aos sistemas de negociação para efetuarem suas transações de compra e venda desses valores.

Como principal instituição brasileira de intermediação para operações do mercado de capitais, desenvolve, implanta e provê sistemas para a negociação de ações, derivativos de ações, títulos de renda fixa, títulos públicos federais, derivativos financeiros, moedas à vista e *commodities* agropecuárias.

Por meio de suas plataformas de negociação, realiza o registro, a compensação e a liquidação de ativos e valores mobiliários transacionados e a listagem de ações e de outros ativos, bem como divulga informação de suporte ao mercado. A companhia também atua como depositária central dos ativos negociados em seus ambientes, além de licenciar *softwares* e índices.

Desempenha também atividades de gerenciamento de riscos das operações realizadas por meio de seus sistemas. Para tanto, possui uma estrutura de *clearing* de ações, derivativos, câmbio e ativos, que atua de forma integrada com o BM&FBovespa de Serviços de Liquidação e Custódia S.A., de maneira a assegurar o funcionamento eficiente de seus mercados e a consolidação adequada das operações.

Exerce, ainda, o papel de fomentar o mercado de capitais brasileiro. Também gerencia investimentos sociais, com foco no desenvolvimento de comunidades que se relacionam com o seu universo.

Tendo em vista sua área de atuação, a B3 está sujeita à regulação e à supervisão da CVM e do Banco Central do Brasil.

4.11 MERCADO DE BALCÃO

Mercado de Balcão Não Organizado

É o mercado que negocia títulos e ativos financeiros entre instituições financeiras, investidores institucionais e outros investidores, em que não existe uma entidade de autorregulação que coordene as atividades de compra e venda. Normalmente, as negociações se fazem por telefone.

Mercado de Balcão Organizado

O mercado de balcão é chamado de organizado quando se estrutura como um sistema de negociação de títulos e valores mobiliários, podendo estar organizado como um sistema eletrônico de negociação por terminais, que interliga as instituições credenciadas em todo o Brasil, processando suas ordens de compra e venda e fechando os negócios eletronicamente.

O Mercado de Balcão Organizado é um segmento de negociação de ativos administrado pela BVSP, em que há a presença da entidade autorreguladora exercendo a supervisão dos negócios. Entretanto, os parâmetros de negociação e as regras de listagem são menos exigentes do que os do Mercado de Bolsa.

Mais informações no Cadernos CVM 7 – Mercado de Balcão Organizado (disponível em: goo.gl/4exVgx. Acesso em: 02 jan. 2022).

4.12. NEGOCIANDO COM AÇÕES

Negociando pela internet

As ordens dadas a sociedades distribuidoras poderão ser ou não repassadas às corretoras, quando a compra ou venda for efetuada no pregão da Bolsa de Valores.

Uma negociação *online* obedece às mesmas regras aplicáveis às operações tradicionais em bolsas de valores. A corretora é obrigada a informar aos seus clientes todos os dispositivos e regras de negociação.

Home Broker

É o sistema das corretoras que permite o acesso das pessoas físicas (seus clientes) à plataforma de negociação eletrônica da Bovespa via Internet.

Para utilizar o sistema, o investidor tem de ser cliente de uma corretora membro da Bovespa que possua o sistema *Home Broker*, o que permite aos investidores enviarem ordens de compra e venda de ações pelo *site* de sua corretora.

O sistema consiste no atendimento automatizado da corretora, possibilitando aos seus clientes colocarem para execução ordens de compra e venda de valores mobiliários no mercado à vista (lote-padrão e fracionário).

As ordens, quando enviadas diretamente via Internet para o sistema *Home Broker*, serão sempre consideradas como sendo por escrito e aceitas somente após o momento de sua efetiva recepção pelo sistema Mega Bolsa e retorno da confirmação do aceite.

O cancelamento das ordens de operações transmitidas diretamente via Internet para o sistema *Home Broker* somente será considerado aceito após sua efetiva recepção pelo sistema PUMA – Plataforma Unificada Multiativos, desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido realizado.

Pelo *Home Broker*, o investidor pode acessar as cotações *online*.

Principais Vantagens do *Home Broker*:

- Acesso às cotações *online*.
- Recebimento, com maior rapidez, da confirmação das ordens executadas.
- Resumo financeiro de todas as operações executadas e suas respectivas notas de corretagens.
- Agilidade e praticidade no cadastramento e no trâmite de documentos. Também é recomendável que o investidor procure a corretora para se cadastrar como cliente.
- Possibilidade de consulta em casa ou no escritório das posições financeiras e de custódia.
- Envio de ordens imediatas ou programadas, de compra e venda de ações, no Mercado à Vista (lote padrão e fracionário) e no Mercado de Opções (compra e venda de opções).
- Acompanhamento imediato da carteira de ações.

4.13. FUNCIONAMENTO DO MERCADO À VISTA DE AÇÕES

Essas operações ocorrem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

É a compra ou venda de determinada quantidade de ações a um preço estabelecido em pregão.

Assim, quando da realização de um negócio, ao comprador cabe despender o valor financeiro envolvido na operação, e ao vendedor, a entrega dos títulos-objeto da transação nos prazos estabelecidos pela B3.

São títulos-objeto dessa negociação todas as ações de emissão de empresas admitidas à negociação na B3.

Conceitos:

- **DØ (D zero):** dia em que se realiza o negócio de compra e venda de certa quantidade de ações.
- **D2 (D+2):** dia em que acontece a liquidação financeira da operação, quando o comprador faz o pagamento do valor devido pela aquisição das ações; dia em que ocorre a liquidação física da operação, quando o vendedor faz a entrega das ações vendidas.

Tipos de Ordem:

- **Ordem a Mercado** – o investidor especifica somente a quantidade e as características dos valores mobiliários ou direitos que deseja comprar ou vender. A corretora deverá executar a ordem a partir do momento que recebê-la.
- **Ordem Limitada** – o investidor especifica a quantidade e as características dos valores mobiliários ou direitos que deseja comprar ou vender e define o preço. A corretora deverá executar a ordem somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo cliente. Essa modalidade de ordem é a mais utilizada.
- **Ordem Casada** – é aquela constituída por uma ordem de venda de determinado ativo e uma ordem de compra de outro, que só pode ser efetivada se ambas as transações puderem ser executadas, podendo o comitente especificar qual das operações deseja ver executada em primeiro lugar.
- **Ordem *On-Stop*** – é aquela que especifica o nível de preço a partir do qual a ordem deve ser executada. Uma ordem *on-stop* de compra deve ser executada a partir do momento em que, no caso de alta de preço, ocorra um negócio a preço igual ou superior ao preço especificado.

Uma ordem *on-stop* de venda deve ser executada a partir do momento em que, no caso de baixa de preço, ocorra um negócio a preço igual ou inferior ao preço especificado.

Obs.: Nas negociações via *Home Broker*, só são permitidas as ordens limitadas, e estas terão o comitente (investidor) especificado (identificado).

4.14. DEBÊNTURES

É um título que corresponde a um empréstimo que o comprador do título faz à empresa emissora. Garante ao comprador uma remuneração certa num prazo certo, sem direito de participação nos bens ou lucros da empresa.

Pode ser emitido apenas por sociedades anônimas não financeiras de capital aberto. Há duas exceções, ou seja, duas empresas consideradas financeiras que podem emitir debêntures: sociedade de arrendamento mercantil e companhia hipotecária.

É uma forma de financiamento por meio de empréstimo de médio e longo prazo obtida diretamente dos poupadores sem o aporte de recursos de uma instituição financeira.

Quanto aos benefícios para o credor (investidor), podem ser:

- **simples** – o credor recebe juros e correção monetária;
- **conversível** – há opção de o credor transformar suas debêntures em ações da própria empresa;
- **permutável** – há opção de o credor transformar as debêntures em ações que não as da empresa emissora.

O mercado secundário de debêntures acontece na Cetip S.A. Mercados Organizados, que garante a liquidez e a segurança dos papéis.

Não há prazo mínimo nem máximo previsto em lei.

Geralmente são emitidas com prazo mínimo de um ano.

São tributadas pelo IOF.

Deve ser constituído agente fiduciário, que defende os interesses dos debenturistas. Sobre debêntures, vale a pena conhecer as informações disponibilizadas pela Andima – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (disponível em bit.ly/3mOjUPC. Acesso em: 02 jan. 2022).

4.15 COMMERCIAL PAPER

Assim como as debêntures, os *commercial papers* são títulos de dívida emitidos por empresas.

Ao contrário das debêntures, têm um prazo mais curto de duração e são indicados para investidores interessados em aplicações de curto prazo.

Não oferecem garantias reais, sendo garantidos somente por aval.

Propiciam captações de curto e médio prazo, visto que têm prazo máximo de 360 dias.

Os recursos obtidos com a emissão dos *commercial papers* em geral são usados para financiar as atividades de curto prazo da empresa, ou necessidades de capital de giro, como a compra de estoques, o pagamento de fornecedores etc.

A rentabilidade dos *commercial papers* é definida pelos juros pagos pela empresa ao investidor, juros estes que podem ser pré-fixados (maioria dos casos), pós-fixados, neste caso baseado no desempenho de um indexador definido no contrato.

Por se tratar de emissões de curto prazo, a garantia da operação em geral está vinculada à situação financeira da empresa. Da mesma forma que, com as debêntures, há a necessidade de registrar a emissão junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O investidor, se desejar, tem a possibilidade de vender um *commercial paper* antes do vencimento para outro investidor, para isso basta transferir a sua titularidade por meio de endosso. Por outro lado, a empresa também pode resgatar antecipadamente um *commercial paper*.

Os *commercial papers* são tributados pelo IOF.

Até a promulgação da Lei n. 14.195, de 26 de agosto de 2021, as instituições financeiras não podiam emitir notas comerciais. Essa nova Lei determina que essas notas podem ser emitidas por sociedades anônimas, sociedades limitadas e sociedades cooperativas, sem restrição a alguma atividade econômica.

Como a Lei n. 14.195/2021 prevê que a Comissão de Valores Mobiliários poderá estabelecer requisitos adicionais aos previstos nessa Lei, pode ser que, no futuro, alguma restrição seja criada pela CVM nesse sentido.

4.16 OPERAÇÕES DE UNDERWRITING

São realizadas por bancos de investimentos e demais instituições do sistema de distribuição de valores mobiliários (corretoras e distribuidoras).

Visam intermediar a colocação (lançamentos) ou distribuição de valores mobiliários (ações e debêntures) no mercado de capitais.

Recebem uma comissão pelos serviços prestados.

Podem ser realizadas nos seguintes mercados:

- **primário** – na primeira vez, os papéis vão a mercado;
- **secundário** – quando os papéis são negociados outras vezes além da primeira.
- **Tipos de *underwriting:***
- **Garantia firme –** quando a instituição financeira coordenadora da operação garante a colocação de um determinado lote de títulos a um determinado preço previamente pactuado com a emissora, encarregando-se por sua conta e risco de colocá-la no mercado.
- **Melhores esforços (*best efforts*) –** quando a instituição assume o compromisso de desenvolver os melhores esforços para revender o máximo de uma emissão nas melhores condições possíveis e por um prazo determinado.
- ***Stand-by* –** quando a instituição assume o compromisso de ela própria efetivar a subscrição, após determinado prazo, dos títulos que se comprometeu a colocar no mercado, mas para os quais não encontrou interessados.
- ***Book building* –** trata-se da oferta global (*global offering*) dos títulos de uma empresa visando a colocação de seus papéis no país e no exterior (exige maior sofisticação na elaboração).

4.17 FUNDOS MÚTUOS DE INVESTIMENTO

Fundo de investimento é uma comunhão de recursos, captados de pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de obter ganhos financeiros a partir da aplicação em títulos e valores mobiliários. Isto é: os recursos de todos os investidores de um fundo de investimento são usados para comprar bens (títulos) que são de todos os investidores, na proporção de seus investimentos.

Um fundo é organizado sob a forma de condomínio e seu patrimônio é dividido em cotas, cujo valor é calculado diariamente por meio da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas em circulação.

O patrimônio líquido é calculado pela soma do valor de todos os títulos e do valor em caixa, menos as obrigações do fundo, inclusive aquelas relativas à sua administração. As cotas são frações do valor do patrimônio do fundo.

Exemplo: um investidor aplica R$ 2.000 em cotas de um fundo que, na data do investimento, possui um patrimônio líquido de R$ 500.000 e 100.000 cotas.

A partir dessas informações, é possível calcular:

- o valor da cota na data da aplicação: R$ 500.000 / 100.000 = R$ 5
- o número de cotas adquiridas pelo investidor: R$ 2.000 / R$ 5 = 400

Suponha que, num determinado intervalo de tempo, o patrimônio líquido sofra um aumento de 20% e o número de cotas aumente 9%. Nesse caso, o valor da cota aumentará (R$ 600.000/109.000 = R$ 5,5), da mesma forma como o valor a resgatar (400 x R$ 5,5 = R$ 2.200).

E, se quisermos calcular a rentabilidade no período, basta dividir o valor da cota no resgate pelo valor na data da aplicação e ajustar para percentual: R$ 5,5 / R$ 5 = 1,1 ou 10%.

Principais características dos FI

São três as principais características de um fundo de investimento. Veja que elas também representam vantagens para o investidor.

Acessibilidade

Pequenos recursos representam baixa atratividade em um mercado que movimenta cifras expressivas. Os fundos, por agruparem reduzidos volumes de muitos aplicadores, acabam por permitir que pequenos investidores tenham acesso a mercados que requerem grandes volumes de recursos para serem acessados.

Diversificação

Os valores movimentados pelos fundos permitem maior diversificação dos ativos financeiros que compõem as carteiras e, com isso, oferecem a seus cotistas a oportunidade de, em conjunto, investirem em aplicações financeiras (ativos de renda fixa ou variável), com potencial redução do risco.

Liquidez

Essa característica possibilita a realização de saques a qualquer momento. Os resgates dos fundos podem ser feitos em qualquer data, sem perda de rendimentos. A maioria dos fundos tem liquidez diária, o que oferece ao cliente uma tranquilidade a mais na administração de eventuais necessidades de caixa.

Fundos Abertos x Fundos Fechados

O funcionamento dos fundos de investimento depende de prévia autorização da CVM.

Os fundos de investimento podem ser organizados sob a forma de condomínios abertos ou fechados.

Nos fundos abertos, é permitida a entrada de novos cotistas ou o aumento da participação dos antigos por meio de novos investimentos, assim como é permitida a saída de cotistas, por meio do resgate de cotas, isto é, mediante a venda de ativos do fundo para a entrega do valor correspondente ao cotista que efetuou o resgate, total ou parcial, de suas cotas.

Já nos fundos fechados, a entrada e a saída de cotistas não é permitida. Após o período de captação de recursos pelo fundo, não são admitidos novos cotistas nem novos investimentos pelos antigos cotistas (embora possam ser abertas novas fases de investimento, conhecidas no mercado como “rodadas de investimento”). Além disso, também não se admite o resgate de cotas por decisão do cotista, que tem de vender suas cotas a terceiros se quiser receber o seu valor antes do encerramento do fundo.

FI e FIC

Fundo de Investimento – FI

É o fundo que efetivamente negocia papéis no mercado, compondo e administrando sua carteira de investimentos, e que geralmente vende suas cotas junto a Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento – FIC, mas também pode vendê-las diretamente aos investidores.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos – FIC

É o fundo que se caracteriza por aplicar seus recursos em cotas de FI já constituídos. É o meio mais comum de aplicação de recursos dos investidores, principalmente para aqueles do segmento de varejo, além de ser uma ótima opção para as instituições financeiras, pois estas reduzem custos de registro e administração de carteiras, porque se utilizam as que já estão constituídas nos FIs.

Além disso, de acordo com a CVM, os FICs devem manter, no mínimo, 95% de seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de uma mesma classe, exceto os fundos de investimento em cotas classificados como "Multimercado", que podem investir em cotas de fundos de classes distintas.

Fundo de Renda Fixa

Os fundos classificados como renda fixa devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos.

Nos fundos classificados como renda fixa, deve-se observar o seguinte:

- na emissão ou conversão de cotas, pode-se utilizar cota de abertura;
- é vedada a cobrança de taxa de performance, salvo quando se tratar de fundo destinado a investidor qualificado.

O fundo classificado como renda fixa deve possuir, no mínimo, 80% da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe.

Fundo Multimercado

Deve possuir políticas de investimento que envolva vários fatores de risco sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes das demais classes.

Esse tipo de fundo pode aplicar em ativos indexados a taxas de juros DI/Selic, índices de preços, câmbio, dívida externa e ações.

Pode cobrar taxa de performance. Pode usar derivativos para alavancagem.

Fundo Cambial

Deve possuir um mínimo de 80% de sua carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, com o seu principal fator de risco, que é a variação de preços de moeda estrangeira ou a variação do cupom cambial.

Fundo de Ações

Deve possuir, no mínimo, 67% da carteira em ações admitidas à negociação em mercado organizado ou bônus e recibo de subscrição, certificado de depósito de ações, cota de fundos de ações, cotas de fundos de índices de ações e BDR2 com nível II e III.

O principal fator de risco da carteira é a variação dos preços das ações.

Os fundos de ações mais comuns são:

- **Fundo índice**: que busca acompanhar a variação de um índice de ações (Ibovespa, IBRX).
- **Fundos ativos**: que buscam superar determinados *benchmarks.*
- **Fundos setoriais**: que concentram investimentos em ações de empresas de um setor da economia em particular.

Segregação de funções e responsabilidades

Administrador

É aquele que constitui o fundo, sendo o responsável legal perante a CVM. Pessoa **jurídica** autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e responsável pela administração do fundo.

É obrigação do administrador fornecer o regulamento e o prospecto do fundo a todos os cotistas, assim como relatórios periódicos sobre as suas atividades, além de divulgar ampla e imediatamente qualquer informação que possa influenciar na decisão do cotista em permanecer investindo.

Cabe também ao administrador efetuar diariamente a marcação a mercado do valor da cota e divulgar aos cotistas esse valor.

Gestor

É o responsável pelas decisões de investimento do Fundo, realizadas com base na política de investimento definida para o fundo e dentro dos parâmetros definidos no seu regulamento. **Pessoa natural ou jurídica** autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, contratada pelo administrador em nome do fundo para realizar a gestão profissional de sua carteira.

Distribuidor

É o intermediário contratado pelo administrador em nome do fundo para realizar a distribuição de suas cotas. É o responsável por vender as cotas do fundo aos investidores. É o agente que tem o contato direto com o cotista e, portanto, é o responsável por conhecer as necessidades e características do investidor, além de fazer todo o procedimento antilavagem de dinheiro. Como as cotas dos fundos de investimento são consideradas valores mobiliários, o distribuidor deve fazer parte do Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários.

São distribuidores:

- as instituições financeiras;
- as SCTVMs;
- as SDTVs;
- os agentes autônomos de investimento.

Custodiante

É a instituição contratada pelo administrador do fundo que faz a guarda dos ativos que compõem a carteira do fundo, além de executar as movimentações financeiras do fundo.

Auditor Independente

As demonstrações contábeis dos fundos devem ser auditadas anualmente por auditoria independente registrada na CVM, observadas as normas que disciplinam o exercício dessa atividade. A despesa com a auditoria é encargo do fundo de investimento.

Quem?	O que faz?
Administrador	Responsável legal perante a CVM.
Gestor	Quem toma as decisões de investimentos.
Custodiante	Guarda e contabiliza os ativos.
Distribuidor	Quem vende as cotas para os investidores.
Auditor independente	Faz a análise das demonstrações financeiras do fundo.

4.18 SOCIEDADES CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – SCTVMs E SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – SDTVMs

O investidor que queira vender ou comprar ações na bolsa de valores não pode negociar diretamente com outro investidor, nem diretamente com a bolsa de valores. Precisa da intermediação de uma instituição credenciada pela bolsa de valores a atuar em seu ambiente operacional.

Esses intermediários são as SCTVM e as SDTVM, que, hoje, realizam praticamente a mesma atividade.

Para vender ou comprar ações na Bovespa, o investidor deve dar uma ordem de compra ou de venda para a SCTVM ou SDTVM de que seja cliente, e esta cumprirá a ordem conforme as condições por ele definidas.

As SCTVMs e as SDTVMs funcionam como corretoras, ou seja, proporcionam o encontro daquele que quer comprar com aquele que quer vender e vice-versa. São remuneradas por meio da cobrança de taxas pelos serviços prestados.

A grande diferença que existia entre as duas era que as SCTVMs podiam atuar no ambiente das bolsas de valores, e as SDTVMs, não. Isso perdurou enquanto a Bovespa era uma sociedade civil sem fins lucrativos, quando somente as SCTVMs detinham os títulos patrimoniais que possibilitavam a atuação no ambiente operacional daquela instituição.

Com o processo de desmutualização, por meio do qual a BM&FBovespa deixou de ser sem fins lucrativos para ser com fins lucrativos, passando a ser uma sociedade anônima, essa diferença deixou de existir. Hoje as SDTVMs também podem operar diretamente na Bovespa.

Em 02/03/2009, o BCB e a CVM editaram a Decisão-Conjunta n. 17, autorizando as Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários a operar diretamente nos ambientes e sistemas de negociação das bolsas de valores.

Embora possam, nem todas as distribuidoras operam no ambiente operacional da Bovespa. Aquelas que operam fazem suas transações diretamente com a BM&FBovespa. As distribuidoras que não operam realizam suas operações por meio de uma corretora. Essas distribuidoras repassam as ordens recebidas de seus clientes para alguma corretora, dividindo a taxa de corretagem com ela. Para o cliente da distribuidora, não faz diferença alguma. O importante para ele é que a ordem seja cumprida.

Tanto as corretoras como as distribuidoras oferecem aos seus clientes, em geral:

- suporte para entender o funcionamento da Bolsa e para definição do perfil do investidor;
- fornecimento de informativos sobre o mercado e relatórios de recomendação de ações, como forma de auxiliar na escolha de ações ou de tipos de investimentos;
- disponibilização de ferramentas e serviços facilitadores, como o *home broker* (investimento via Internet) e ferramentas de análise gráfica;
- assessoria de especialistas;
- aviso sobre novos produtos no mercado, possibilitando a diversificação de seus investimentos;
- informação sobre o recebimento de dividendos e outros valores que as empresas pagam aos acionistas.

Ambas podem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

Na denominação social da SCTVM, deve constar a palavra “Corretora”, combinada com as expressões “de Títulos” e/ou “Valores” e/ou “Mobiliários”.

Na denominação social da SDTVM, deve constar a expressão “Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários”.

Possuem como atividade principal a intermediação no mercado de ações (venda, compra e distribuição de títulos e valores mobiliários).

De forma resumida, podem:

- promover ou participar de lançamentos públicos de ações;
- administrar e custodiar carteiras de títulos e valores mobiliários;
- organizar e administrar fundos e clubes de investimentos;
- prestar serviços de assessoria técnica em operações inerentes ao mercado financeiro;
- operar, como intermediadoras, na compra e venda de moedas estrangeiras, por conta e ordem de terceiros (operações de câmbio), desde que autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- operar em bolsas de valores e de mercadorias e futuros, por conta própria e de terceiros;
- realizar operações de conta margem com seus clientes;
- efetuar operações de compra e venda de metais preciosos, por conta própria e de terceiros.

As corretoras são regulamentadas pela Res. CMN n. 1.655/1989, e as distribuidoras, pela Res. CMN n. 1.120/1986, que também definem que o BCB e a CVM, cada um dentro da sua esfera de competência, poderão baixar as normas e adotar as medidas julgadas necessárias para que essas sociedades desenvolvam suas atividades.

De acordo com as Resoluções acima citadas, as SCTVMs e as SDTVMs possuem objeto social quase idênticos, conforme a tabela a seguir:

OBJETO SOCIAL	
SCTVM	SDTVMSDTVM
Operar em recinto ou em sistema mantido por bolsa de valores.	
Subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda.	
Intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado.	
Comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência.	
Encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários.	
Incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários.	
Exercer funções de agente fiduciário.	
Instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento.	
Constituir sociedade de investimento – capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários.	
Exercer as funções de agente emissor de certificados e manter serviços de ações escriturais.	–
Emitir certificados de depósito de ações.	–
Intermediar operações de câmbio.	
Praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes.	

Praticar operações de conta-margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
Realizar operações compromissadas.
Praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil.
Operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência.
Exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

A constituição e o funcionamento de SCTVM e de SDTVM dependem de autorização do Banco Central do Brasil.

O exercício de atividades das SCTVMs e das SDTVMs no mercado de valores mobiliários depende de prévia e expressa autorização da Comissão de Valores Mobiliários.

Somente podem ser administradores de SCTVM e SDTVM as pessoas naturais, residentes no Brasil, que atendam às condições previstas na legislação e regulamentação vigentes.

A sociedade corretora deverá manter, para cada área de atividade que desenvolver, administrador tecnicamente qualificado responsável pelas operações, admitida a acumulação de áreas, salvo nos casos defesos (proibidos) em normas legais e regulamentares.

As SCTVMs e as SDTVMs devem manter sistema de conta-corrente, não movimentável por cheque, para efeito de registro das operações por conta de seus clientes.

São proibidas de realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive por meio da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta-margem e as demais previstas na regulamentação em vigor.

Não podem cobrar de seus comitentes (contratante dos serviços) corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária.

Estão obrigadas a manter sigilo em suas operações e serviços prestados, devendo guardar segredo sobre os nomes e as operações de seus comitentes, só os revelando mediante autorização desses, dada por escrito. O nome e as operações do comitente devem ser informados, sempre que solicitado, à Comissão de Valores Mobiliários, às Bolsas de Valores e ao Banco Central do Brasil, observadas as respectivas esferas de competência, bem como nos demais casos previstos na legislação em vigor.

Estão sujeitas às normas de escrituração expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

As SCTVMs e SDTVMs estão sujeitas a permanente fiscalização da Bolsa de Valores e, no âmbito das respectivas competências, são supervisionadas pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários.

4.19 SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA (SELIC)

O Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil, é um sistema informatizado que se destina à custódia de títulos escriturais de emissão do Tesouro Nacional, bem como ao registro e à liquidação de operações com os referidos títulos.

O Selic é o depositário central dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central do Brasil e nessa condição processa, relativamente a esses títulos, a emissão, o resgate, o pagamento dos juros e a custódia.

Todos os títulos são escriturais, isto é, emitidos exclusivamente na forma eletrônica.

A liquidação da ponta financeira de cada operação é realizada por intermédio do Sistema de Transferência de Reservas – STR, ao qual o Selic é interligado.

O STR é um sistema de transferência de fundos com liquidação bruta em tempo real (LBTR), operado pelo Banco Central do Brasil, que funciona com base em ordens de crédito, isto é, somente o titular da conta a ser debitada pode emitir a ordem de transferência de fundos.

O Selic é gerido pelo Banco Central do Brasil e é por ele operado em parceria com a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais tem seus centros operacionais (centro principal e centro de contingência) localizados na cidade do Rio de Janeiro.

O horário normal de funcionamento é das 6h30min às 18h30min, em todos os dias considerados úteis.

Tratando-se de um sistema de liquidação em tempo real, a liquidação de operações é sempre condicionada à disponibilidade do título negociado na conta de custódia do vendedor e à disponibilidade de recursos por parte do comprador.

Se a conta de custódia do vendedor não apresentar saldo suficiente de títulos, a operação é mantida em pendência pelo prazo máximo de 60 minutos ou até 18h30min, o que ocorrer primeiro (não se enquadram nessa restrição as operações de venda de títulos adquiridos em leilão primário realizado no dia).

A operação só é encaminhada ao STR para liquidação da ponta financeira após o bloqueio dos títulos negociados, sendo que a não liquidação por insuficiência de fundos implica sua rejeição pelo STR e, em seguida, pelo Selic.

4.20 OPERAÇÕES COM OURO

As operações com ouro integram, juntamente com ações e derivativos, o mercado de risco, sendo que suas cotações variam de acordo com a oferta e procura, bem como em função de fatores externos que possam influenciar esses mercados.

O ouro é um ativo real, conceituado como uma "reserva inviolável de valor".

No mercado internacional, os principais centros financeiros que negociam ouro são Londres e Zurique, onde é negociado no mercado de balcão com a intermediação de bancos e corretoras, e não via bolsas.

No Brasil, o maior volume de comercialização de ouro se faz na Bolsa de Mercadoria e Futuros (BM&F) de São Paulo, que é a única bolsa do mundo que comercializa ouro no mercado físico à vista (*spot*). A BM&F também sedia negociações de ouro no mercado futuro.

A compra do ouro no Brasil também pode ser realizada no mercado de balcão para ouro físico.

No Brasil, as cotações de ouro são feitas em reais por grama de metal puro.

A sua comercialização é padronizada em barras de 250g e 1.000g, com pureza de 99,95 a 99,99%.

O grau de pureza mínimo exigido no mercado de ouro é de 999 partes de ouro sobre 1.000, o chamado "ouro três naves", muito acima do tradicional "ouro 24 quilates", padrão máximo em joalheria.

No Brasil, o ouro é negociado à vista e para liquidação futura tanto no mercado de balcão quanto na BM&F. Em ambos os mercados – balcão e BM&F –, a responsabilidade da qualidade do ouro é da fundidora, não dos bancos ou da bolsa.

Operações com Ouro – Mercado de Balcão

São operações efetuadas por intermédio de instituições financeiras, como bancos e corretoras, e nas fundidoras e empresas de mineração.

Após concretizada a liquidação do pagamento, o comprador terá duas opções: ou deixar o metal depositado em custódia de uma instituição bancária credenciada, ou a retirada física da quantidade de ouro adquirida.

As vantagens da custódia são a liquidez, a segurança e a facilidade da negociação futura: o investidor leva consigo um certificado de custódia.

As desvantagens da retirada física do metal, além da perda da liquidez e segurança, é o custo de refundir o ouro no momento de nova negociação, com o objetivo de certificar seu grau de pureza.

O mercado de balcão trabalha praticamente com o grau de pureza de 99,99% ("ouro quatro naves") como padrão de negócios.

Operações com Ouro – Mercado Spot

As operações no mercado spot são realizadas na BM&F, com entrega em 24 horas.

Como se trata de operação em bolsa, exige-se a intermediação de uma corretora conveniada.

Os volumes negociados são transferidos automaticamente entre as contas dos clientes em diferentes bancos, sem que o metal passe pelas mãos de quem negocia.

O metal físico, sob forma de lingote, é fundido por empresa refinadora e custodiado em instituição depositária, ambas credenciadas pela BM&F.

O ouro é negociado em bolsa normalmente em unidades de negociação de 10, 250 e 1.000g com grau de pureza de 99,9%.

A retirada física só pode ser feita em barras de 250g, 100 onças e 400 onças.

Para atender o pequeno investidor, há opções de lotes fracionários.

Ouro é considerado um ativo financeiro pela Constituição e é tributado em IOF, exclusivamente e apenas na operação de origem, a uma alíquota mínima de 1%.

Aula 5. Trechos do edital: 6 – Operações com derivativos: características básicas do funcionamento do mercado a termo, do mercado de opções, do mercado futuro e das operações de *swap*.

5.1 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

Derivativos são instrumentos financeiros que têm seus preços derivados (daí o nome) do preço de mercado de um bem ou de outro instrumento financeiro. Por exemplo, o mercado futuro de petróleo é uma modalidade de derivativo cujo preço é referenciado dos negócios realizados no mercado à vista de petróleo, seu instrumento de referência. No caso de um contrato futuro de dólar, ele deriva do dólar à vista; o futuro de café, do café à vista, e assim por diante.

Uma operação com derivativos pode ter diferentes objetivos, mas os quatro principais são: proteção, alavancagem, especulação e arbitragem.

Entenda cada um deles:

- ***Hedge***: é como seu fosse um seguro de preço. Objetiva proteger o participante do mercado físico de um bem ou ativo contra variações adversas de taxas, moedas ou preços.
- **Alavancagem**: os derivativos têm grande poder de alavancagem, já que a negociação com esses instrumentos exige menos capital do que a compra do ativo à vista. Assim, ao adicionar posições de derivativos a seus investimentos, você pode aumentar a rentabilidade total deles a um custo menor
- **Especulação**: o mesmo que tomar uma posição no mercado futuro ou de opções sem uma posição correspondente no mercado a vista. Nesse caso, o objetivo é operar a tendência de preços do mercado.
- **Arbitragem**: significa tirar proveito da diferença de preços de um mesmo produto negociado em mercados diferentes. O objetivo é aproveitar as discrepâncias no processo de formação de preços dos diversos ativos e mercadorias e entre vencimentos.

Tipos de derivativos	
Derivativos Agropecuários	Derivativos Financeiros
Açúcar cristal	Ouro
Boi gordo	Índices
Café arábica	Taxas de câmbio
Etanol	Taxas de juro
Milho	Títulos da dívida externa
Soja	
Derivativos agropecuário	

5.2 MERCADO A TERMO

Uma operação no mercado a termo é a compra ou a venda de determinada quantidade de ativos-objeto, a um preço fixado, para liquidação em prazo determinado, a contar da data da operação, resultando em um contrato entre as partes, as quais liquidarão a transação na data de entrega acordada pelo preço previamente combinado.

Mercado a Termo de Derivativos sobre *Commodities*

Os contratos a termo sobre *commodities* (mercadorias) não são negociados em bolsa, pois são acordos particulares entre duas instituições financeiras, entre uma instituição financeira e seus clientes ou diretamente entre produtor e comprador de uma *commodity*.

A maioria dos contratos a termo resulta na entrega do ativo físico ou na liquidação financeira final.

É possível registrar contratos a termo de mercadorias no segmento BM&FBovespa da B3 somente na modalidade sem garantia.

Mercado a Termo de ações na B3

Os contratos a termo na B3 são padronizados, ao contrário dos contratos a termo sobre mercadorias (registrados ou não na BM&F).

Por essa padronização, os prazos dos contratos a termo na Bovespa são pré-estabelecidos.

O prazo do contrato a termo é livremente escolhido pelos investidores, podendo ter o prazo mínimo de 16 dias e máximo de 999 dias corridos.

Todas as ações negociáveis na B3 podem ser objeto de um contrato a termo.

A realização de um negócio a termo na B3 é semelhante à de um negócio à vista, necessitando a intermediação de uma sociedade corretora, que executará a operação, em pregão, por um de seus representantes.

O preço a termo de uma ação resulta da adição, ao valor cotado no mercado à vista, de uma parcela correspondente aos juros – que são fixados livremente em mercado, em função do prazo do contrato.

Toda transação a termo requer um depósito de garantia na sociedade corretora, e desta na bolsa.

Qualquer corretora pode pedir a seus clientes garantias adicionais àquelas exigidas pela bolsa. Essas garantias são prestadas em duas formas: cobertura ou margem.

Nos contratos a termo, as garantias são exigidas das duas partes, comprador e vendedor, pois ambas assumem obrigações no contrato a termo.

Cobertura – um vendedor a termo que possua os títulos-objeto pode depositá-los junto à Bolsa, como garantia de sua obrigação. Esse depósito, denominado cobertura, dispensa o vendedor de prestar outras garantias adicionais.

Margem – depósito na Bolsa em dinheiro ou em títulos aceitos pela bolsa como garantia. A Bolsa estabelece o valor da margem inicial requerida, tendo como referência a diferença entre o preço à vista e o preço a termo do papel.

Margem Adicional – sempre que ocorrer redução no valor de garantia do contrato, em função da oscilação na cotação dos títulos depositados como margem e/ou dos títulos-objeto da negociação, será necessário o reforço da garantia inicial, que poderá ser efetuado mediante o depósito de dinheiro ou demais ativos autorizados pela bolsa.

É importante não confundir margem adicional com ajuste diário de posição. No contrato a termo, diferentemente do contrato futuro, que veremos a seguir, não há ajuste diário de posição, pois o valor do contrato é pré-estabelecido e fixado. A margem adicional no contrato a termo de ações torna-se necessária quando o valor das garantias é insuficiente para a cobertura mínima exigida pela Bovespa.

A liquidação de uma operação a termo, no vencimento do contrato ou antecipadamente, se assim o comprador o desejar, implica a entrega dos títulos pelo vendedor e o pagamento do preço estipulado no contrato pelo comprador. Ressaltemos que é muito rara a liquidação antecipada de um contrato a termo, mesmo os padronizados da Bovespa.

5.3 MERCADO FUTURO

Para iniciar, cabe registrar que o mercado futuro é uma evolução do mercado a termo e os contratos futuros são negociados somente em bolsa.

Tal como no contrato a termo, alguém se compromete a comprar ou a vender certa quantidade de um bem (mercadoria ou ativo financeiro) por um preço estipulado para liquidação em data futura. A principal diferença é que, no mercado a termo, os compromissos são liquidados integralmente nas datas de vencimento; no mercado futuro, esses compromissos são ajustados financeiramente às expectativas do mercado acerca do preço futuro daquele bem, por meio do procedimento de ajuste diário (que apura perdas e ganhos).

O mecanismo de funcionamento do mercado futuro imprimiu característica importante na negociação para liquidação futura: a competitividade. A homogeneidade dos produtos, a transparência e a velocidade das informações e a livre mobilidade de recursos permitem que os preços se ajustem conforme as leis de mercado, ou seja, de acordo com as pressões de oferta e procura. Como os participantes podem entrar e sair do mercado a qualquer momento, os futuros tornaram-se muito importantes para as economias em face de sua liquidez.

Como as operações são realizadas na B3, os contratos são padronizados e possuem estrutura previamente padronizada por regulamentação de bolsa, estabelecendo todas as características do produto negociado, como cotação, data de vencimento, tipo de liquidação e outras.

Essa padronização dos contratos é condição imprescindível para que a negociação possa ser realizada em bolsa. Imagine um pregão no qual cada um dos participantes negociasse determinado tipo de boi ou café com cotações e unidades de negociação diferentes. A negociação de pregão seria impraticável. Graças à padronização, os produtos em negociação se tornam completamente homogêneos, tornando indiferente quem está comprando ou vendendo a mercadoria.

Todas as condições sob as quais os ativos serão transferidos de uma contraparte para outra são estabelecidas por meio das especificações do contrato, definidas pela Bolsa. Apenas dois itens podem variar na B3: o número de contratos ofertados e o preço negociado entre as partes.

Os contratos padronizados por regulamentação de bolsa são muito mais líquidos, pois, sendo uniformes, atendem às necessidades de todos os participantes do mercado. Assim, nenhum participante precisa carregar sua posição até a data de vencimento, podendo encerrar sua posição a qualquer momento, desde a abertura do contrato até a data de vencimento. Esse encerramento é feito por meio de uma operação inversa à original, que é o mesmo que transferir sua obrigação a outro participante.

De uma forma mais detalhada, as principais especificações dos contratos futuros são:

- **Objeto de negociação**: é a descrição do ativo cuja oscilação de preços está em negociação. Exemplo: café, dólar, boi.
- **Cotação**: é a unidade de valor atribuída a cada unidade física da mercadoria em negociação. Exemplo: reais por saca, reais por dólares.
- **Unidade de negociação**: é o tamanho do contrato. Exemplo: o tamanho do contrato de café é de 100 sacas de 60kg, o do dólar é de US$ 50.000,00.
- **Meses de vencimento**: meses em que serão liquidados os contratos.
- **Liquidação**: forma pela qual o contrato será liquidado.

Um importante mecanismo dos mercados futuros é o ajuste diário, que é o mecanismo de equalização de todas as posições, com base no preço de compensação do dia, resultando na movimentação diária de débitos e créditos nas contas dos clientes, de acordo com a variação negativa ou positiva no valor das posições por eles mantidas.

Assim, os participantes recebem seus lucros e pagam seus prejuízos de modo que o risco assumido pela câmara de compensação das bolsas se dilua diariamente até o vencimento do contrato.

O ajuste diário é uma das grandes diferenças entre os mercados futuro e a termo. No mercado a termo, há um único ajuste na data de vencimento, de maneira que toda a perda se acumula para o último dia. Logo, o risco de não cumprimento do contrato é muito maior do que nos mercados futuros, em que os prejuízos são acertados diariamente.

O ajuste diário no mercado futuro corresponde ao mecanismo por meio do qual as posições mantidas em aberto pelos clientes são acertadas financeiramente todos os dias, segundo o preço de ajuste do dia. Trata-se da diferença diária que a parte vendedora recebe da parte compradora quando o preço no mercado futuro cai, e paga quando o preço sobe. Esse mecanismo implica a existência de um fluxo diário de perdas ou ganhos na conta de cada cliente, de forma que, ao final do contrato, todas as diferenças já tenham sido pagas. Contribui, assim, para a segurança das negociações, já que, a cada dia, as posições dos agentes são niveladas.

Podemos definir o preço de ajuste como a cotação apurada diariamente pela Bolsa, segundo critérios pré-estabelecidos, utilizada para o ajuste diário das posições no mercado futuro. Em geral, o preço de ajuste é determinado no *call* de fechamento, que representa alternativa de definir o preço de ajuste com base no último preço praticado (no fechamento) do mercado. A concentração de operações no *call* facilita a obtenção de preço representativo e visível ao mercado. Além do *call* de fechamento, alguns mercados realizam outros *calls*, na abertura ou no meio da sessão.

Outra característica importante dos mercados futuros é a margem de garantia. Esse é um dos elementos fundamentais da dinâmica operacional dos mercados futuros, pois assegura o cumprimento das obrigações assumidas pelos participantes. Os preços futuros são influenciados pelas expectativas de oferta e demanda das mercadorias e de seus substitutos e complementares. Tais expectativas alteram-se a cada nova informação, permitindo que o preço negociado em data presente para determinado vencimento no futuro varie para cima ou para baixo diariamente.

Os mercados futuros desenvolveram o mecanismo do ajuste diário, em que vendedores e compradores acertam a diferença entre o preço futuro anterior e o atual, de acordo com elevações ou quedas no preço futuro da mercadoria a fim de mitigar (atenuar) o risco de não cumprimento do contrato futuro por conta de eventual diferença expressiva entre o preço futuro negociado previamente e o preço à vista no vencimento do contrato.

A margem de garantia requerida pela câmara de compensação é necessária para a cobertura do compromisso assumido pelos participantes no mercado futuro.

Esse sistema de liquidação diária e de garantias permite que os *hedgers* utilizem os mercados futuros com eficiência, mas também que outros investidores com objetivos distintos, como especuladores e arbitradores, participem desse mercado por meio de grande variedade de estratégias operacionais.

Para que essas operações possam ocorrer com total confiança pelo mercado, é necessário o funcionamento de uma *clearing*.

Uma *clearing* é uma câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e liquidação de ordens eletrônicas, de transferências de fundos e de outros ativos financeiros, e principalmente de compensação e de liquidação de operações realizadas em bolsas de mercadorias e de futuros e de compensação envolvendo operações com derivativos.

Desenvolveu-se um sistema de garantias adequado, formando mercado seguro a seus participantes. Todas as transações são registradas, as entregas das *commodities* dos vendedores para os compradores e o pagamento destes passaram a ser documentados e supervisionados pela *clearing* da B3.

Com a *clearing* da B3, a liquidação financeira dos contratos futuros foi facilitada, já que estes são padronizados e podem ser trocados facilmente. Se, como consequência de sucessivas operações, um participante é, simultaneamente, comprador e vendedor, sua posição na câmara de compensação é liquidada.

As contrapartes de cada um desses negócios mantêm seus direitos e suas obrigações originais. A vantagem adicional é que se tornou possível a entrada no mercado de pessoas que não têm interesse de entregar ou de receber a *commodity*. Ou seja, viabilizou-se a participação de especuladores e investidores, aumentando a liquidez das operações.

Cada transação possui uma terceira parte, pois a *clearing* passa a ser o comprador para cada vendedor e o vendedor para cada comprador. Na realidade, o vendedor vende para a câmara de compensação e o comprador compra da mesma câmara. Isso assegura a integridade dos negócios realizados.

5.4 MERCADO DE OPÇÕES

O mercado de opções é o segmento do mercado de derivativos em que são negociados direitos de compra ou de venda de ativos-objeto, com preços e prazos de exercício pré-estabelecidos. Por esses direitos, o titular de uma opção paga um prêmio, podendo exercê-las até a data de vencimento (no caso de opção americana) ou na data de vencimento (no caso de opção europeia), ou revendê-las no mercado.

Titular, portanto, é aquele que adquire o direito. Ou seja, o titular de uma opção de compra terá o direito de comprar o ativo-objeto pelo chamado preço de exercício, que é o preço do ativo-objeto definido na opção. Aquele que vende o direito – no linguajar do mercado, lança a opção – é chamado de lançador, e a venda do direito é chamada de lançamento da opção.

É importante ter muito clara a diferença entre a aquisição da opção e o exercício da opção. Na aquisição do direito, o titular passa a ter a possibilidade de exercer o direito – direito de comprar ou de vender o ativo-objeto: direito de comprar se for uma opção de compra, direito de vender se for uma opção de venda. Para adquirir esse direito – na linguagem do mercado, para assumir uma posição titular numa opção –, o titular paga um prêmio ao lançador. O prêmio, portanto, é o "valor do direito".

O que existe de surpreendente para muitos no mercado de opções é que sempre o titular paga o prêmio ao lançador, mesmo no caso de uma opção de venda, na qual o titular terá o direito de vender o ativo-objeto. Não é do senso comum que alguém pague para ter direito de vender, mas é exatamente isso que ocorre numa opção de venda.

Por outro lado, o lançador é aquele que embolsa o prêmio ("valor da opção") e, por consequência, terá sempre a obrigação de atender ao direito do titular, caso o titular exerça o seu direito. Ou seja, em uma opção de compra, o lançador terá obrigação de vender (para garantir o direito de comprar do titular) e, numa opção de venda, o lançador terá a obrigação de comprar (para garantir o direito de vender do titular).

Vamos ver com mais detalhes como são as opções de compra e de venda.

Opção de compra (conhecida no jargão do mercado como "*call*") – uma opção de compra confere ao seu titular o direito de comprar o ativo-objeto, ao preço de exercício, obedecidas as condições estabelecidas pela bolsa. O lançador de uma opção de compra é uma pessoa que, por intermédio de seu corretor, lança uma opção de compra no pregão, assumindo, assim, perante a Bolsa, a obrigação de vender o ativo-objeto a que se refere a opção, após o recebimento de uma comunicação de que sua posição foi exercida.

Opção de venda (conhecida no jargão do mercado como "*put*") – uma opção de venda dá ao seu titular o direito de vender o ativo-objeto, ao preço de exercício, obedecidas as condições estabelecidas pela Bolsa. O lançador que, por intermédio de seu corretor, lança uma opção de venda no pregão, assume perante a Bolsa a obrigação de comprar o ativo-objeto, caso sua posição seja designada para o atendimento de uma operação de exercício. Nesse caso, ele pagará o preço de exercício, recebendo as ações-objeto. Cabe ressaltar que as opções de venda (*puts*) possuem reduzida liquidez no mercado brasileiro.

Resumindo, temos o seguinte quadro:

	Titular	Lançador
Opção de Compra	Direito de comprar, mas não obrigação.	Obrigação de vender.
Opção de Venda	Direito de vender, mas não a obrigação.	Obrigação de comprar.

Principais Termos

Opções Europeias x Opções Americanas

Uma opção europeia pode ser exercida apenas na data de seu vencimento. É um contrato que permite ao seu detentor optar por exercê-lo, ou não, apenas numa determinada data, a data de exercício. Uma opção americana pode ser exercida em qualquer dia até o vencimento, o que dá aos seus detentores mais direitos, ou maiores possibilidades de escolha, e por isso mesmo tem um prêmio maior do que uma opção europeia.

Prêmio – Preço da opção

Em função dos direitos adquiridos e das obrigações assumidas no lançamento, o titular (comprador) paga e o lançador recebe uma quantia denominada prêmio. O prêmio, ou preço da opção, é negociado entre comprador e lançador, por meio de seus representantes no pregão da Bolsa. Ele reflete fatores como a oferta e a demanda, o prazo de vigência da opção, a volatilidade de preço e outras características do ativo-objeto.

O prêmio é pago pelo titular e recebido pelo lançador da opção, seja ela de compra ou de venda. No mercado de opções da Bovespa, o prêmio é pago em D+1.

Preço de exercício

É o preço pelo qual será exercida a opção. Os preços de exercício das opções são determinados pela Bolsa, segundo critérios por ela estabelecidos.

Exercício da opção

É a operação pela qual o titular de uma opção de compra exerce seu direito de comprar o ativo-objeto ao preço de exercício. Da mesma forma, o titular de uma opção de venda exerce o seu direito de vender o ativo-objeto, ao preço de exercício.

5.5. MERCADO DE SWAPS

A prática dessas operações foi autorizada pela Resolução n. 2.042, de 13 de janeiro de 1994, do Conselho Monetário Nacional, que as definiu como “as operações consistentes na troca dos resultados financeiros decorrentes da aplicação de taxas ou índices sobre ativos ou passivos utilizados como referenciais”.

O *swap* é uma estratégia financeira caracterizada pela possibilidade de troca das taxas de juros ou índices contratados, incidentes num determinado período, ou seja, duas partes trocam fluxos de pagamentos futuros.

Possibilita, por exemplo, alterar uma taxa de juros flutuante para uma fixa ou vice-versa.

Essa troca permite alterar as características dos pagamentos das taxas de juros devidas ou a receber, isto é, ela permite o pagamento de uma taxa fixa de juros em lugar de uma taxa flutuante, ou vice-versa, permitindo uma proteção (*hedge*) contra os riscos de uma variação acentuada das taxas.

Uma das principais características dessas operações é a de que as partes envolvidas no negócio só tomam conhecimento do resultado do *swap* por ocasião da liquidação do contrato. Vale dizer que apenas no momento da entrega do contravalor correspondente à obrigação assumida é que as partes saberão se auferiram ganho ou perda na operação.

Verifica-se assim que, em face da imprevisibilidade, o ganho ou perda na operação de *swap* é de natureza aleatória, dependendo de eventos futuros e incertos.

Nesse sentido, é importante salientar que a finalidade precípua das operações de *swap* é garantir proteção contra eventuais flutuações de taxas, e não a de proporcionar ganho efetivo às partes contratantes.

O *swap* é considerado no mercado a operação de *hedge* perfeito, pois o objetivo dele é fundamentalmente proteger-se contra variações indesejadas.

Exemplos de estratégia com *swap*:

- aplicação em CDB a taxa prefixada com *swap* em CDI ou US$;
- empréstimo de capital de giro pré com *swap* em CDI ou US$;
- aplicação em CDB indexado à TR e *swap* com taxa prefixada;
- captação no mercado interbancário à taxa CDI e *swap* com US$.

Uma operação de *swap* que tem sido bastante comentada é a do chamado "*swap* cambial reverso", no qual o Banco Central vende contratos dessa operação às instituições financeiras participantes do mercado de câmbio.

No leilão de contratos de "*swap* cambial reverso", as instituições financeiras que compram esses contratos recebem uma taxa de juros.

O Banco Central, que vende os papéis, ganha a variação cambial do período de validade dos contratos.

Esses títulos são chamados de "reversos" porque o mais comum é o Banco Central receber uma taxa de juros e pagar a variação do câmbio.

As operações de *swap* apresentam vantagens significativas como um mecanismo de proteção contra as flutuações nas taxas de juros.

A principal vantagem é que a proteção pode ser feita sob medida, incluindo todo o valor da dívida numa única operação.

Já no mercado futuro, as empresas são obrigadas a comprar os contratos padronizados do mercado, que têm valores e prazos diversos dos seus empréstimos, além de terem de realizar a cobertura das margens diárias.

O *swap* permite que se faça um *hedge* ajustado ao prazo e ao valor da operação, embora com custos mais elevados. Possibilita ainda *hedges* por prazos muito mais longos do que os possíveis nos mercados futuros e de opções, e é mais flexível na escolha dos índices das taxas de juros.

Com o *swap*, essa preocupação fica por conta dos bancos, que negociam os riscos dos contratos.

Nas operações de *swap*, é o banco intermediador que paga a diferença entre as taxas fixas e as flutuantes ao contratante e se protege desse risco no mercado futuro de juros.

Assim, os riscos da operação se assemelham aos de uma concessão de crédito às empresas, tornando-o seletivo na escolha dos clientes.

Numa operação de *swap* de taxas de juros, além do banco intermediário, haverá sempre duas empresas envolvidas: uma que tem dívidas em taxas flutuantes e quer trocá-las por taxas fixas e uma segunda empresa disposta a fazer a operação inversa. A troca das taxas alterará só o cálculo dos juros e a forma de serem pagos – não há reflexos sobre o pagamento do valor do empréstimo ou compromisso inicial.

5.6. RESUMO E REVISÃO

Comparação entre Contrato a Termo e Contrato Futuro

Ambos são um acordo para comprar ou vender um ativo em certa data, por determinado preço. O contrato a termo é semelhante ao mercado futuro, em que as partes assumem compromisso de compra e/ou venda para liquidação em data futura. No mercado a termo, porém, não há ajuste diário nem intercambialidade de posições, ficando os intervenientes vinculados um ao outro até a liquidação do contrato.

Nos contratos a termo, uma única data de entrega é especificada, e, nos contratos futuros, há um período de entrega que pode incluir vários dias.

Resumindo, temos então o seguinte esquema:

	A termo	Futuro
Negociação	Direta entre as partes	Bolsa
Vencimento	Livre e específico	Diversos e determinados
Contrato	Não padronizado (commodities)	Padronizado
Objetivo	Entrega das mercadorias	Proteção/especulação
Liquidação	No vencimento	
(antes, se na Bolsa)	A qualquer momento	
Risco de crédito	Das partes	Bolsa
Caracterização	Flexibilidade	Liquidez
Ajuste diário	Não há	Há
Margem	Não há	
(se na Bolsa, há)	Há	

Aula 6. Trechos do edital: 3.22 – Títulos de capitalização. 3.23 – Planos de aposentadoria e pensão privados. 3.24 – Planos de seguros.

6.1 PLANOS DE SEGUROS

A finalidade específica do seguro é restabelecer o equilíbrio econômico perturbado, sendo vedada, por lei, a possibilidade de se revestir do aspecto de jogo ou dar lucro ao segurado.

Segundo o dicionário Aurélio, seguro é o "contrato pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar outra de um perigo ou prejuízo eventual".

Na estrutura da operação de seguro, identificam-se cinco elementos básicos e essenciais previstos no contrato de seguro:

- **Risco –** evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro; o risco é a expectativa de sinistro; sem risco, não pode haver contrato de seguro.
- **Segurado** – é a pessoa física ou jurídica que possui um interesse legítimo, relativo à pessoa ou bem, e que transfere à seguradora, mediante o pagamento do prêmio, o risco de determinado evento atingir o bem ou a pessoa do seu interesse. É a pessoa em nome de quem se faz o seguro.
- **Segurador** – é a pessoa jurídica que assume a responsabilidade por riscos contratados e paga indenização ao segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s), no caso de ocorrência do sinistro coberto.
- **Prêmio** – é o pagamento efetuado pelo segurado à seguradora, ou seja, é o custo do seguro.
- **Indenização** – é o pagamento devido pela seguradora ao(s) beneficiário(s) do seguro, no caso de risco coberto na ocorrência do sinistro.

O contrato de seguro tem as seguintes características ou princípios:

- **Nominado** – porque é regulado por lei, com um padrão definido.
- **Adesão** – porque as condições da apólice são padronizadas e aprovadas por órgãos governamentais; assim, ao aceitar as condições, o segurado está aderindo com uma margem de opção limitada.
- **Bilateral** – porque gera obrigações para as duas partes envolvidas; o não cumprimento de obrigações por uma das partes desobriga a outra.
- **Oneroso** – porque implica ônus e vantagens econômicas para ambas as partes.
- **Aleatório** – porque depende exclusivamente de um evento futuro e incerto.
- **Formal ou solene** – porque, para sua prova, a lei obriga a formalidade, determinando que o contrato seja instrumentalizado pela apólice ou pelo bilhete de seguro.
- **Da máxima boa-fé** – porque o conhecimento e a mensuração do risco pelo segurador dependem da veracidade das informações prestadas pelo segurado.

Para a efetivação do seguro, é indispensável a formulação de um contrato. Os instrumentos essenciais do contrato de seguro são:

- **proposta** – é o instrumento formal da manifestação da vontade de quem quer efetivar um contrato de seguro;
- **apólice** – é o documento emitido pelo segurador a partir da proposta; é o contrato de seguro propriamente dito.
- Podem ser constituídos para proteção:
- **a pessoa** – envolve a pessoa, cobrindo morte, invalidez, doença grave; e
- **o patrimônio** – diz respeito ao patrimônio, ou seja, os bens do segurado, cobrindo danos decorrentes de acidentes, incêndios, roubo, garantia de obrigações contratuais e quebra de maquinário.

6.2 PLANOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRIVADOS ABERTOS

Funcionam como um fundo de investimento com o objetivo de complementar a aposentadoria do seu investidor.

Aposentadoria básica é a aposentadoria oficial paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

A previdência complementar fechada é uma opção de aposentadoria complementar oferecida pelas empresas aos empregados, ou seja, a empresa constitui um fundo de pensão para o qual contribuem a própria empresa e seus funcionários, não sendo, portanto, aberto para outras pessoas.

A previdência complementar aberta oferece uma opção de aposentadoria complementar para qualquer pessoa que adquira seu plano.

Ao final do prazo definido para contribuições, tanto na previdência fechada como na aberta, o investidor pode sacar todo o valor acumulado de uma só vez ou pode passar a receber uma renda vitalícia, com a possibilidade de ser transferida para um beneficiário indicado quando do falecimento do investidor.

PGBL – Plano Gerador de Benefício Livre

É mais vantajoso para aqueles que fazem a declaração do Imposto de Renda pelo formulário completo. É uma aplicação em que incide risco, já que não há garantia de rentabilidade, que, inclusive, pode ser negativa. Ainda assim, em caso de ganho, ele é repassado integralmente ao participante.

O resgate pode ser feito no prazo de 60 dias de duas formas: de uma única vez ou transformado em parcelas mensais.

Também podem ser abatidos até 12% da renda bruta anual do Imposto de Renda, e tem taxa de carregamento de até 5%. É comercializado por seguradoras.

Com o PGBL, o dinheiro é colocado em um fundo de investimento exclusivo, administrado por uma empresa especializada na gestão de recursos de terceiros, e é fiscalizado pelo Banco Central.

VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre

Uma de suas principais vantagens está na possibilidade de se optar, já quando da adesão ao plano, pela idade de quando se começará a receber o rendimento investido.

Essa renda poderá ser recebida em uma única parcela ou então em quantias mensais.

Também há a possibilidade de se contribuir com quantias variáveis, podendo se fazer um aporte maior quando houver disponibilidade para tal.

O valor acumulado pelo participante também pode ser sacado a qualquer momento.

É aconselhável para aqueles que não têm renda tributável, já que não é dedutível do Imposto de Renda, ainda que seja necessário o pagamento de IR sobre o ganho de capital.

	PGBL	VGBL
O que é	Têm por finalidade a acumulação de recursos no longo prazo com vistas à complementação da renda na aposentadoria.	
Para quem é mais indicado	Mais atraente para quem declara Imposto de Renda completo, podendo aproveitar do abatimento da Renda Bruta anual na fase de contribuição.	Para quem declara Imposto de Renda simplificado ou tem previdência complementar e/ou já abate o limite máximo de 12% da Renda Bruta anual.
Tratamento fiscal durante o período de acumulação	Os recursos aplicados e os rendimentos estão isentos de tributação.	
Tratamento fiscal no resgate	Abatimento das contribuições no Imposto de Renda (até o limite de 12% da Renda Bruta anual) durante o período de acumulação. Sobre os valores de resgate e rendas haverá a incidência de tributação conforme alíquota da tabela do Imposto de Renda Pessoa Física em vigor.	No momento do recebimento de renda ou resgate, haverá a incidência de Imposto de Renda, apenas sobre os rendimentos auferidos.

Tanto o PGBL como o VGBL estão sujeitos à taxa de administração e de carregamento.

É possível a portabilidade de planos entre planos do mesmo segmento, não sendo possível a portabilidade de VGBL para PGBL e de PGBL para VGBL, nem permitida a transferência (portabilidade) de recursos entre pessoas diferentes.

6.3 PLANOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRIVADOS FECHADOS

As características desses planos variam dependendo do grupo dos trabalhadores a que se referem e da disposição do empregador em arcar com a parte que lhe cabe.

Destinam-se, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, entes denominados patrocinadores, ou aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominados instituidores.

Os planos de benefícios devem ser, obrigatoriamente, oferecidos a todos os empregados dos patrocinadores ou associados dos instituidores.

6.4 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

É um produto em que parte dos pagamentos realizados pelo subscritor é usada para formar um capital, segundo cláusulas e regras aprovadas e mencionadas no próprio título (Condições Gerais do Título) e que será paga em moeda corrente num prazo máximo estabelecido.

Podem ser:

- Modalidade I – Compra-programada.
- Modalidade II – Filantropia premiável.
- Modalidade III – Incentivo.
- Modalidade IV – Instrumento de garantia.
- Modalidade V – Popular.
- Modalidade VI – Tradicional.

Modalidade I – Compra-Programada

O titular pode optar por bem ou serviço, descrito na ficha de cadastro, subsidiado por acordos comerciais com indústrias ou empresas comerciais. Praticamente não está mais em uso.

Modalidade II – Filantropia Premiável

Destinada ao consumidor interessado em participar de sorteios, sendo-lhe facultada a opção de contribuir com entidades beneficentes de assistência social, por meio da cessão a essas entidades do direito de resgate do saldo capitalizado.

Modalidade III – Incentivo

O restante dos valores dos pagamentos é usado para custear os sorteios, quase sempre previstos nesse tipo de produto, e as despesas administrativas das sociedades de capitalização.

O título de capitalização está vinculado a promoções comerciais instituídas por empresas promotoras (subscritoras do título), sendo que o consumidor tem direito apenas a participar dos sorteios, sem acesso ao resgate do saldo capitalizado, que pertence ao subscritor do título.

Modalidade IV – Instrumento de Garantia

O titular pode utilizar o saldo de capitalização do título para assegurar o cumprimento de obrigação assumida em contrato principal pelo titular perante terceiro. O saldo capitalizado não pode ser utilizado para aquisição de bem ou serviço.

Modalidade V – Popular

Essa modalidade tem por objetivo a participação do titular em sorteios, propiciando, ao final da vigência, devolução de valor inferior ao total pago. Nessa modalidade, as condições gerais deverão conter, em destaque, a seguinte mensagem: “Este título restituirá ao final de sua vigência valor inferior ao total dos pagamentos efetuados. A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese de o consumidor estar interessado em capitalizar parte da contribuição e participar dos sorteios. Consulte a tabela para observar a evolução do percentual de resgate, de acordo com os meses de vigência do título”.

Modalidade VI – Tradicional

Trata de modalidade que objetiva restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total dos pagamentos efetuados pelo subscritor, pessoa que adquiriu o título, desde que todos os pagamentos previstos tenham sido realizados nas datas programadas.

Nos títulos de capitalização, encontramos três pessoas distintas:

- **subscritor –** pessoa que adquire o título de capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições;
- **titular –** o próprio subscritor ou pessoa expressamente indicada por este e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do título de capitalização; e
- **cessionário –** a pessoa natural ou jurídica, indicada pelo subscritor, a quem deve ser pago o direito cedido decorrente do título.

O subscritor é a pessoa que adquire o título e assume o dever de efetuar os pagamentos; pode, desde que comunique por escrito à sociedade, a qualquer momento, e não somente no ato da contratação, definir quem será o titular, isto é, quem assumirá os direitos relativos ao título, tais como o resgate e o sorteio.

É claro que subscritor e o titular podem ser a mesma pessoa, isto é, a pessoa que paga o título é a que detém os direitos inerentes a ele, mas o subscritor pode adquirir o título em favor de outra pessoa.

Os títulos, quanto à sua forma de pagamento, podem ser:

- **PM –** prevê um pagamento a cada mês de vigência do título;
- **PP –** não há correspondência entre o número de pagamentos e o número de meses de vigência do título;
- **PU –** o pagamento é único (realizado uma única vez), tendo sua vigência estipulada na proposta.

O **prazo de vigência** e o **prazo de pagamento do título** não são a mesma coisa.

Prazo de pagamento é o período durante o qual o subscritor compromete-se a efetuar os pagamentos, que, em geral, são mensais e sucessivos. Outra possibilidade, como colocado acima, é a de o título ser de Pagamento Periódico (PP) ou de Pagamento Único (PU).

Já prazo de vigência é o período durante o qual o título de capitalização está sendo administrado pela sociedade de capitalização, sendo o capital relativo ao título, em geral, capitalizado pela taxa de juros informada nas condições gerais. Tal período deverá ser igual ou superior ao período de pagamento.

A decomposição das mensalidades de um título de capitalização é composta pelo menos de três elementos, a saber:

- **cota de capitalização –** é o percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate;
- **cota de carregamento –** é o percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do título de capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização e eventuais despesas relativas ao custeio da contemplação obrigatória e da distribuição de bônus;
- **cota de sorteio –** é o percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Com relação ao prazo mínimo, à forma de pagamento e à taxa de juros, os títulos de capitalização podem ser estruturados da seguinte forma:

Modalidade	Prazo de Vigência (mínimo)	Forma de Pagamento	Taxa de Juros efetiva mensal
Compra-Programada	Seis meses	PP ou PM	0,35%
Filantropia Premiável	60 dias	PU	0,16%
Incentivo	60 dias	PP, PM ou PU	0,16%
Instrumento de Garantia	Seis meses	PP, PM ou PU	0,35%
Popular	12 meses	PP, PM ou PU	0,16%
Tradicional	12 meses	PP, PM ou PU	0,35%

O título de capitalização não é considerado um investimento e nem é o mesmo que caderneta de poupança.

O título de capitalização é um produto comercializado somente pelas Sociedades de Capitalização por meio de títulos previamente aprovados pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Aula 7. Trechos do edital: 3.20 – Financiamento à importação e à exportação: repasses de recursos do BNDES. 5 – Mercado de câmbio. 5.1 – Instituições autorizadas a operar. 5.2 – Operações básicas. 5.3 – Contratos de câmbio: características. 5.4 – Taxas de câmbio. 5.5 - Remessas. 5.6 – SISCOMEX.

7.1 MERCADO DE CÂMBIO

Até março de 2005, o mercado de câmbio compreendia dois segmentos: o de taxas livres ou, como era chamado comumente, o comercial, e o mercado de câmbio de taxas flutuantes, comumente chamado de turismo.

A partir de 04 de março de 2005, com a Res. n. 3.265 do CMN, os segmentos comercial e as taxas livres (turismo) foram unificados num único mercado de câmbio.

Embora exista um único mercado de câmbio legal no país, as terminologias "câmbio comercial", ou "dólar comercial", e "câmbio turismo", ou "dólar turismo", no entanto, ainda são utilizadas pelo mercado para indicar as diferentes taxas praticadas de acordo com a natureza da operação.

Assim, as expressões "câmbio turismo" ou "dólar turismo" são utilizadas comumente para classificar as operações relativas a compra e venda de moeda para viagens internacionais, geralmente em espécie. As expressões "câmbio comercial" ou "dólar comercial" são usadas para as demais operações realizadas no mercado de câmbio, tais como: exportação, importação, transferências financeiras etc. Essas expressões são utilizadas mesmo quando as operações são realizadas em outras moedas estrangeiras, como o euro, o iene etc.

Por lei, compete ao Banco Central o monopólio sobre toda moeda estrangeira transacionada no mercado de câmbio. Na prática, o Banco Central autoriza bancos e outras instituições a operar nesse mercado e estabelece as regras a serem observadas por todos.

No mercado de câmbio, também prevalece a lei da oferta e da procura. Portanto, existem agentes, no mercado de câmbio, que ofertam moeda estrangeira, e outros agentes que as demandam, quais sejam:

- **os que ofertam divisas** – são os que trazem recursos financeiros estrangeiros para o Brasil. São os exportadores, os turistas estrangeiros, os devedores de empréstimos e investimentos (no ingresso dos recursos internacionais) e os que recebem transferências do exterior.
- **os que demandam divisas** – são os que remetem recursos financeiros para o exterior. São os importadores, aqueles que enviam remessas para o exterior em forma de dividendos e lucros, os que fazem transferências ao exterior, os devedores de investimentos e empréstimos (quando remetem ao exterior o principal e os juros).

Entendem-se como “divisas” os recursos financeiros em moeda estrangeira.

No caso dos turistas estrangeiros, eles ofertam divisas ao trocarem seus dólares por reais em uma instituição autorizada a operar com câmbio.

7.2 INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A OPERAR

Podem operar no mercado de câmbio, desde que autorizadas pelo Banco Central, as seguintes instituições:

- caixas econômicas;
- sociedades de crédito, financiamento e investimento;
- corretoras de câmbio;
- corretoras de títulos e valores mobiliários;
- distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- agências de fomento.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT e as administradoras de cartões de crédito também são autorizadas pelo Bacen a realizar operações de câmbio, respectivamente com vales postais e compras internacionais.

7.3 OPERAÇÕES BÁSICAS

Câmbio é toda operação em que há troca de moeda nacional por moeda estrangeira ou vice-versa.

Compreende também as operações de troca de uma moeda estrangeira por outra moeda estrangeira.

Entende-se por operações de câmbio a troca de moeda de um país pela de outro.

As denominações “compra” e “venda” têm como referência a instituição autorizada a operar com câmbio.

Especificando melhor, em relação ao estabelecimento operador, as operações de câmbio se classificam em:

- **compra** – recebimento de moeda estrangeira e entrega de moeda nacional;
- **venda** – entrega de moeda estrangeira e recebimento de moeda nacional;
- **arbitragem** – entrega de moeda estrangeira e compra de outra moeda estrangeira.

Assim, a compra de moeda estrangeira significa o banco ou instituição receber moeda estrangeira e entregar reais, enquanto a operação de venda significa o banco entregar moeda estrangeira e receber reais.

No que se refere às trocas de moedas, podemos classificá-las em duas formas:

- **câmbio manual** – operações que envolvem compra e venda de moedas estrangeiras em espécie (inclusive *travellers checks*);
- **câmbio sacado** – quando, na troca, existem títulos ou documentos representativos da moeda.

7.4 CONTRATOS DE CÂMBIO – CARACTERÍSTICAS

No Brasil, toda operação de câmbio deve ser realizada por meio de contrato de câmbio, tendo sempre como uma das partes uma instituição autorizada a operar em câmbio pelo Banco Central, que comprará ou venderá a moeda estrangeira.

Como toda regra tem exceção, nas operações de compra ou de venda de moeda estrangeira de até US$ 10 mil, ou seu equivalente em outras moedas estrangeiras, não é obrigatória a formalização do contrato de câmbio, mas o agente do mercado de câmbio deve identificar seu cliente e registrar a operação no sistema de câmbio.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode ir então a uma instituição autorizada (banco, caixa econômica, agência de turismo, meio de hospedagem, corretora de valores, distribuidora de valores) para trocar moeda nacional por moeda estrangeira e vice-versa.

Deve-se observar, porém, a regulamentação específica, que se encontra no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI), para a perfeita identificação do que se refere a operação de câmbio.

O contrato de câmbio é um instrumento particular, bilateral, no qual um vendedor se compromete a entregar determinada quantidade de moedas estrangeiras, sob determinadas condições (taxas, prazos, formas de entrega) a um comprador, recebendo em contrapartida o equivalente em moeda nacional.

O contrato de câmbio é o instrumento por intermédio do qual se efetua a operação de câmbio, tanto o manual quanto o sacado. É o documento que formaliza a operação, ou seja, é o comprovante a ser apresentado à fiscalização.

Nele, constam necessariamente, dentre outras informações, a moeda estrangeira que o agente do mercado está comprando ou vendendo, a taxa contratada, o valor correspondente em moeda nacional, os nomes do comprador e do vendedor (e respectivas assinaturas).

À margem da lei, funciona um segmento denominado mercado paralelo, mercado negro ou câmbio negro.

Os negócios realizados nesse mercado, bem como a posse de moeda estrangeira sem origem justificada, são ilegais e sujeitam o cidadão ou a empresa às penas da lei.

Devemos nos lembrar ainda de que o dólar paralelo possibilita o financiamento e a lavagem de dinheiro oriundo das atividades ilegais, como narcotráfico e superfaturamentos, tanto nas importações como nas exportações.

7.5 TAXAS DE CÂMBIO

Taxa de câmbio é o preço de uma moeda estrangeira medido em unidades ou frações (centavos) da moeda nacional.

A moeda estrangeira mais negociada é o dólar dos Estados Unidos, fazendo com que a cotação de referência utilizada seja a dessa moeda.

Dessa forma, quando dizemos, por exemplo, que a taxa de câmbio brasileira é 1,80, significa que um dólar americano custa R$ 1,80.

A taxa de câmbio reflete apenas um custo de uma moeda em relação a outra, não agregando quaisquer custos operacionais incorridos pelos bancos para realização do negócio.

No seu conceito mais simples, a taxa de câmbio divide-se em taxa de venda e taxa de compra.

Pensando sempre do ponto de vista do banco (ou outro agente autorizado a operar pelo BC), a taxa de venda é preço que o banco cobra para vender a moeda estrangeira (a um importador, por exemplo), enquanto a taxa de compra reflete o preço que o banco aceita pagar pela moeda estrangeira que lhe é ofertada (por um exportador, por exemplo).

O intervalo entre a taxa de compra (a menor) e a de venda (a maior) representa o ganho do banco com a negociação da moeda, e é conhecido como *spread* cambial.

A seguir, descrevemos as várias taxas de câmbio que circulam pelo mercado:

- **Taxa do mercado de câmbio:** estabelece o parâmetro para as operações oficiais de compra e venda de moeda no comércio exterior e demais operações do mercado de câmbio.
- **Taxa de câmbio interbancária pronta:** estabelece o parâmetro para as operações de compra e venda de moedas entre bancos no interbancário em dólar para entrega em 48 horas.
- **Taxa de câmbio de mercado de cabo:** estabelece o parâmetro de compra e venda de moeda que será utilizada para transferência direta para o exterior.
- **Taxa PTAX do Bacen:** é a taxa média do dólar interbancário, apurada pelo Bacen ao final do dia.
- **Taxa de câmbio de mercado paralelo:** estabelece o parâmetro para compra e venda de moeda fora dos padrões oficiais via doleiros. Relembramos que o mercado paralelo é ilegal, estando seus agentes e usuários sujeitos a prisão em flagrante e processo criminal.

Existe ainda no mercado de câmbio a chamada taxa de paridade, que é a relação entre uma moeda estrangeira e o dólar americano ou outra moeda estrangeira, isto é, quando nenhuma das moedas é o real (R$).

No mercado de câmbio brasileiro, a taxa de paridade é sempre obtida em relação ao dólar americano, que é a moeda de referência do mercado cambial.

Mais informações sobre o Mercado de Câmbio Brasileiro estão disponíveis no site do Banco do Brasil (disponível em: bit.ly/3eGqxPM. Acesso em 02 jan. 2022).

Taxa de Câmbio Nominal

É a taxa que expressa a relação de valor entre duas moedas de países diferentes, é o custo de uma moeda em relação a outra.

É o numeral divulgado pelos agentes autorizados a operar no mercado de câmbio para se comprar uma moeda estrangeira.

Em poucas palavras, é o preço que se paga para comprar a moeda estrangeira.

Taxa de Câmbio Real

A taxa real é um indicador de câmbio que leva em consideração a inflação interna e externa. É a taxa nominal incorporada com os efeitos da inflação interna e externa.

Embora não seja tão utilizada quanto a taxa de câmbio nominal, ela é considerada a melhor referência para o valor de uma moeda em relação a outra. Na prática, ela indica o poder de compra da moeda de um país em relação à moeda de outro.

7.6 POSIÇÃO DE CÂMBIO

A posição de câmbio representa o volume das operações de compra e de venda de moeda estrangeira realizadas pelas instituições financeiras que podem operar em câmbio.

Essas operações são consolidadas diariamente pelo seu equivalente em dólares dos Estados Unidos e de forma centralizada para cada instituição.

O valor da posição de câmbio é obtido pela diferença entre as compras e as vendas do dia, acrescida ou diminuída da posição de fechamento do dia anterior, podendo ter os seguintes resultados:

- **nivelada**, quando o total de compras é igual ao total de vendas;
- **comprada**, quando o total de compras é maior que o total de vendas;
- **vendida**, quando o total de compras é menor que o total de vendas.

À primeira vista, poderíamos pensar que posição de câmbio seria então algo parecido com “saldo de caixa em moeda estrangeira”.

Essa suposição não é correta, pelo simples motivo de que muitas transações de câmbio são feitas para liquidação futura, especialmente aquelas que envolvem compra e venda de moeda estrangeira entre instituições financeiras – o chamado interbancário em dólar – e entre uma instituição financeira e um agente de comércio exterior.

Entretanto, para apuração da posição de câmbio de um agente autorizado, são computadas todas as transações fechadas naquele dia, independentemente se são para liquidação pronta – até 48 horas, considerada à vista no mercado de câmbio – ou para liquidação futura.

Não há limite preestabelecido para as posições de câmbio comprada ou vendida dos bancos e caixas econômicas autorizados: essas instituições podem assumir qualquer valor de posição comprada ou vendida, desde que seus ativos comportem o risco assumido.

Os demais integrantes do Sistema Financeiro Nacional só podem ter posição de câmbio comprada.

7.7 REMESSAS

A desburocratização e a simplificação das leis e das normas cambiais brasileiras que aconteceram nos últimos anos tornaram mais simples e barato o envio de dinheiro para o Brasil ou para o exterior.

Essa facilidade também alcançou os cartões de uso internacional, beneficiando diretamente os viajantes que os utilizam em suas viagens.

Hoje não é necessário receber qualquer tipo de autorização governamental para fazer remessas do Brasil para o exterior e nem para receber recursos do exterior. Atualmente, as operações de câmbio com recebimento ou entrega de moeda estrangeira em espécie tem se restringido aos casos de viagens internacionais.

Os recursos recebidos do exterior destinados a residentes devem ser obrigatoriamente convertidos em reais em instituição autorizada a operar no mercado de câmbio pelo Banco Central do Brasil. Da mesma forma, a moeda estrangeira destinada ao exterior deve ser adquirida nessas instituições. As operações de câmbio feitas em desacordo com essas condições são consideradas ilegais.

Remessa de dinheiro do exterior para o Brasil

A remessa de dinheiro do exterior para o Brasil pode ser feita de forma prática e segura de três maneiras diferentes: por ordem de pagamento, por cartão internacional ou pelos Correios.

Independentemente da forma utilizada, sempre estão envolvidos o remetente do dinheiro e o beneficiário. O remetente é quem está no exterior e faz a remessa do dinheiro. A identificação do remetente deve seguir a legislação do país da remessa. O beneficiário é quem vai receber o dinheiro no Brasil.

Remessa por meio de ordem de pagamento

As ordens de pagamento podem ser remetidas do exterior em moeda estrangeira ou em reais, mas sempre serão pagas aos residentes no Brasil em reais.

Se a ordem de pagamento for em moeda estrangeira, será necessária a realização da operação de câmbio no Brasil entre o beneficiário e uma instituição autorizada a operar no mercado de câmbio.

A taxa de câmbio é aquela negociada entre o beneficiário e a instituição financeira autorizada. Sugerimos leitura do capítulo referente ao Valor Efetivo Total (VET).

Se a ordem de pagamento for em reais, a operação de câmbio que se fizer necessária irá ocorrer entre o remetente e a instituição no exterior. O beneficiário recebe os reais sem necessidade de operação de câmbio no Brasil. Nesse caso, o banco do exterior deve manter conta em reais em bancos no país para viabilizar os pagamentos e os créditos ao beneficiário no Brasil.

O remetente deve procurar uma instituição no exterior para transferir o dinheiro ao beneficiário no Brasil. É possível fazer a remessa de moeda estrangeira do exterior por meio de empresas não financeiras especializadas em transferências externas, dependendo da legislação de cada país.

Para evitar contratempos, é recomendável que o beneficiário de ordem de pagamento do exterior tome previamente algumas providências, tais como:

- procurar uma instituição financeira no Brasil autorizada a operar no mercado de câmbio ou, no caso de transferências até o equivalente a US$ 3 mil, correspondente contratado por uma instituição financeira, próximo de sua residência, e perguntar o nome de instituição no exterior que possua ponto de atendimento na cidade de onde será efetuada a remessa;
- informar para a pessoa que vai remeter o dinheiro do exterior:

a) dados do beneficiário no Brasil (nome completo, documento de identidade, endereço residencial, motivo da remessa, banco, agência e o número da conta para o depósito, se houver); e
b) identificação da instituição financeira no Brasil (número, agência e o código de identificação do banco utilizado em transferências internacionais).

Por sua vez, o remetente dos recursos do exterior, no momento da remessa, deve fornecer à instituição no exterior (banco ou transferidora de recursos) os dados do beneficiário (nome completo, documento de identidade, endereço residencial, o número do banco, da agência e da conta destinatária dos recursos, se houver).

Se o valor não ultrapassar R$ 10 mil, é possível receber o dinheiro em espécie ou em qualquer instrumento de pagamento em uso no mercado financeiro. A partir desse valor, somente mediante crédito em conta, transferência bancária ou cheque.

Para receber o valor em reais, é sempre necessário o beneficiário apresentar documento de identificação. Em geral, o banco somente solicitará documentação adicional nas seguintes situações:

- operações acima de R$ 10 mil no caso de ordens de pagamento em reais; ou
- operações com valor superior ao equivalente a US$ 3 mil no caso de ordens de pagamento em moeda estrangeira.

Remessa por meio de cartão internacional

É possível aos bancos brasileiros e à Caixa Econômica Federal aceitar remessas de valores dos brasileiros que estão no exterior por meio de cartão emitido no exterior. O valor, em reais, pode ser creditado em conta corrente ou poupança no Brasil, do próprio remetente ou de outro beneficiário, ou ser recebido em dinheiro, diretamente pelo beneficiário, desde que observado o limite em vigor de R$ 10 mil.

Caso seja de interesse do brasileiro que se encontre temporariamente no exterior, é possível abrir uma conta em reais simplificada no Brasil, por meio da internet, em banco de sua escolha ou na Caixa Econômica Federal. Para conhecer os procedimentos para a abertura dessa conta simplificada, visite a página na internet da instituição de sua preferência.

Para fazer a remessa, o remetente, no exterior, deve procurar uma instituição que ofereça o serviço de transferência de valores com utilização de cartão internacional.

Remessa pelos Correios

Os Correios estão autorizados a prestar serviço de transferências financeiras internacionais. O envio e o recebimento de valores são feitos eletronicamente entre o Brasil e os países conveniados.

O remetente deve comparecer à empresa de correios do local onde se encontra, no exterior, para fornecer as informações necessárias.

Para conhecer os países conveniados, os limites, as tarifas, os prazos e as outras condições das transferências postais, visite o site dos Correios (disponível em: correios.com.br).

Remessa de dinheiro do Brasil para o exterior

A remessa de dinheiro do Brasil para o exterior pode ser feita por intermédio de instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar em câmbio de forma prática e segura por meio de ordem de pagamento e pelos Correios. Independentemente da forma utilizada, sempre estão envolvidos o remetente do dinheiro e o beneficiário. O remetente é quem está no Brasil e que vai fazer a remessa do dinheiro. A identificação do remetente deve ocorrer em todas as situações, independentemente do valor da remessa. O beneficiário é quem vai receber o dinheiro no exterior.

Remessa por meio de ordem de pagamento

Diferentemente das ordens de pagamento do exterior para o Brasil, as ordens de pagamento do Brasil para o exterior devem ser feitas exclusivamente em moeda estrangeira. A taxa de câmbio deve ser negociada entre o remetente e a instituição no Brasil. Sugerimos leitura do capítulo referente ao Valor Efetivo Total (VET).

Para transferir o dinheiro ao beneficiário, no exterior, o remetente deve procurar uma instituição no Brasil. É possível fazer a remessa por meio de instituição autorizada a operar no mercado de câmbio ou, no caso de transferências até o equivalente a US$ 3 mil, por meio de empresas contratadas por instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio.

Pode-se adquirir moeda estrangeira mediante a entrega de reais em espécie ou em qualquer instrumento de pagamento em uso no mercado financeiro, até o limite de R$ 10 mil. Acima desse valor, somente mediante débito em conta, transferência bancária ou cheque.

O remetente deve procurar uma instituição ou um estabelecimento contratado de sua preferência e se informar sobre os dados necessários para a remessa. Em seguida, deve obter com o beneficiário esses dados, que deverão ser informados à instituição no Brasil para que a remessa seja feita.

Normalmente, os dados mais importantes são o nome e a localização da instituição no exterior para onde será feita a remessa, além do endereço e da identificação do beneficiário.

Remessa pelos Correios

Os Correios estão autorizados a prestar serviço de transferências financeiras internacionais. O envio e o recebimento de valores são feitos eletronicamente entre o Brasil e os países conveniados.

O remetente deve comparecer à agência dos Correios no Brasil para fornecer as informações necessárias.

Para conhecer os países conveniados, os limites, as tarifas, os prazos e as outras condições das transferências postais, visite o site dos Correios (disponível em: correios.com.br).

7.8 SISCOMEX

O Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX é um instrumento informatizado, por meio do qual é exercido o controle governamental do comércio exterior brasileiro.

É uma ferramenta facilitadora, que permite a adoção de um fluxo único de informações, eliminando controles paralelos e diminuindo significativamente o volume de documentos envolvidos nas operações.

É um instrumento que agrega competitividade às empresas exportadoras, na medida em que reduz o custo da burocracia.

O Siscomex promove a integração das atividades de todos os órgãos gestores do comércio exterior, inclusive o câmbio, permitindo o acompanhamento, orientação e controle das diversas etapas do processo exportador e importador.

O Siscomex começou a operar em 1993, para as exportações e, em 1997, para as importações. É administrado pelos chamados órgãos gestores, que são: a Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, a Receita Federal do Brasil – RFB e o Banco Central do Brasil – BACEN.

As operações registradas via Sistema são analisadas *online* tanto pelos órgãos gestores quanto pelos órgãos anuentes, que estabelecem regras específicas para o desembaraço de mercadorias dentro de sua área de competência.

Os órgãos anuentes são todos aqueles órgãos que necessitam efetuar uma análise complementar, dentro de sua área de competência, de determinadas operações de exportação.

Estão interligados ao SISCOMEX, de modo a tornar mais ágil essa análise.

Desse modo, para que a operação se torne efetiva, é necessário, em alguns casos, o estabelecimento de normas específicas por parte dos órgãos anuentes.

São usuários do Siscomex:

- importadores, exportadores, depositários e transportadores, por meio de seus empregados ou representantes legais;
- a Receita Federal do Brasil – RFB, a Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, os órgãos anuentes e as Secretarias de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, por meio de seus servidores;
- as instituições financeiras autorizadas pela SECEX a elaborar licença de importação, por meio de seus empregados;
- o Banco Central do Brasil – BACEN e as instituições financeiras autorizadas a operar em câmbio, mediante acesso aos dados transferidos para o Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio de seus servidores e empregados.

Por intermédio do Siscomex, o exportador pode:

- fazer o registro e o acompanhamento das suas exportações;
- receber mensagens e trocar informações com os órgãos responsáveis por autorizações e fiscalizações.

Os custos de operação do SISCOMEX são financiados pela Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, administrada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.9 FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO E À EXPORTAÇÃO (ACC E ACE)

Podem ser classificadas assim: operações de adiantamento de recursos antes ou após o embarque das mercadorias:

Antes do embarque:

- Adiantamento de Contratos de Câmbio (ACC);
- pré-pagamento (pagamento antecipado).

Após o embarque:

- Adiantamento de Contratos de Exportação (ACE) ou Adiantamento Sobre Cambiais Entregues

Adiantamentos sobre os Contratos de Câmbio (antes do embarque):

- os bancos que operam com câmbio concedem aos exportadores os Adiantamentos sobre os Contratos de Câmbio (ACC), que consistem na antecipação parcial ou total dos reais equivalentes à quantia em moeda estrangeira comprada desses exportadores pelo banco, mediante a transferência ao banco dos direitos sobre a venda a prazo;
- é antecipação do preço da moeda estrangeira que o banco negociador das divisas concede ao exportador amparado por uma linha de crédito externa, intermediada pelo banco negociados, que é autorizado a operar em câmbio;
- objetiva proporcionar recursos antecipados ao exportador para que este possa fazer face às diversas fases do processo de produção e comercialização da mercadoria a ser exportada, sendo um incentivo à exportação;
- por ter "*funding*" com recursos externos, tem custo financeiro bem mais favorável que as taxas de mercado.

Adiantamentos sobre os Contratos de Exportação (após o embarque):

- Os bancos que operam com câmbio concedem aos exportadores os adiantamentos sobre os Contratos de Exportação (ACE), que consistem na antecipação parcial ou total dos reais equivalentes à quantia em moeda estrangeira comprada desses exportadores pelo banco, mediante a transferência ao banco dos direitos sobre a venda a prazo.
- Um ACC inicial poderá ser transformado num ACE, após a exportação, efetuando-se a transformação contábil e, se for o caso, a liberação de novo valor.

Pré-Pagamento (pagamento antecipado):

- É uma alternativa ao ACC para a obtenção antecipada de recursos, sem incorrer numa dívida financeira.
- É o pagamento antecipado da exportação pelo importador.
- O exportador assume uma dívida de natureza comercial, que se liquidará com a exportação das mercadorias, sem a necessidade da remessa financeira no futuro.
- Não é frequente, ocorrendo somente em situações especiais.
- É mais usual uma forma derivada, em que uma instituição financeira no exterior efetua o pré-pagamento da exportação.
- Posteriormente, quando a mercadoria é recebida, o importador efetua o pagamento diretamente ao banco no exterior.
- Os bancos externos nessa estrutura se protegem do risco político, já que o pagamento será efetuado pelo importador lá fora.
- Muitos bancos lá fora acreditam que, numa situação de crise cambial, as autoridades brasileiras poderiam proibir a remessa de divisas para pagar dívidas, mas dificilmente proibiriam o embarque de mercadorias já vendidas e pagas.

7.10 REPASSES DE RECURSOS DO BNDES

BNDES-Exim Pré-Embarque:

- Trata-se de financiamento à exportação de bens e serviços, com recursos do BNDES, por meio de instituições financeiras credenciadas.
- Financia, na fase pré-embarque, para a empresa exportadora constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no Brasil, a produção para exportação de bens de fabricação nacional aprovados e elegíveis pelo BNDES.

BNDES-Exim Pós-Embarque:

- Apoiar a comercialização, no exterior, de bens de fabricação nacional e serviços brasileiros, com recursos do BNDES, por meio de instituições financeiras credenciadas.
- Financia, na fase pós-embarque, para a empresa exportadora constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no Brasil, a comercialização de bens passíveis de apoio pelo BNDES.

Programa de Financiamento às Exportações (Proex):

- Um programa instituído pelo Governo Federal com o objetivo de proporcionar às exportações brasileiras condições de financiamento equivalentes às do mercado internacional.
- Pode ser realizados na modalidade de Proex Financiamento ou de Proex Equalização.

Proex Financiamento

- Surgiu do fato de que, normalmente, um banco no exterior financia o importador de bens e serviços brasileiros, cobrando juros de mercado externo que são menores do que os existentes no Brasil.
- Financia tanto o exportador (*supplier's credit*) quanto o importador (*buyer's credit*) de bens e serviços brasileiros, exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil, com recursos do Tesouro Nacional.
- O percentual do valor da exportação a ser financiado varia conforme o índice de nacionalização do bem exportado (quanto maior o índice, maior o percentual e vice-versa).
- A taxa de juros pode ser fixa ou variável, sendo admitida, no mínimo a Libor.

Proex Equalização:

- É a modalidade de crédito ao exportador ou importador de bens e serviços brasileiros, realizados pelas instituições financeiras, na qual o Proex assume parte dos encargos financeiros, por meio de uma taxa de equalização, compatibilizando-os com os praticados no mercado internacional.
- A taxa de equalização é uma espécie de subsídio que torna mais barato o custo do dinheiro captado por uma instituição financeira.
- Objetiva garantir ao exportador/importador uma taxa mais próxima da praticada pelo mercado internacional.
- Financia tanto o exportador (*supplier's credit*) quanto o importador (*buyer's credit*) de bens e serviços brasileiros.
- O percentual financiável pode chegar a 100%.
- O Proex exige que o pagamento dos juros seja semestral, vencendo a primeira parcela depois de decorridos seis meses do embarque da mercadoria.
- Pode ser pactuado com qualquer agente financeiro e a equalização é feita com recursos do Tesouro Nacional.

O agente financeiro do Tesouro Nacional é o Banco do Brasil.

Aula 8. Trechos do edital: 7 – Garantias do Sistema Financeiro Nacional: aval, fiança, penhor mercantil, alienação fiduciária, hipoteca, fianças bancárias, fundo garantidor de crédito (FGC).

8.1 GARANTIAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

As instituições financeiras, ao analisarem suas operações, levam em conta vários fatores e, ao concluírem pela viabilidade do negócio, fixam as condições em que ele será realizado, definindo:

- valor liberado;
- prazo;
- encargos financeiros;
- garantias.

A constituição de garantias visa gerar maior comprometimento pessoal e patrimonial do tomador de recursos e aumentar, caso o cliente se torne insolvente, a possibilidade de retorno do capital emprestado.

A garantia assume papel acessório à decisão de crédito, não podendo ser determinante para a realização do negócio, já que sua execução é sabidamente onerosa e demorada.

O negócio de um banco não é cobrar judicialmente seus créditos; é emprestar bem e receber.

As garantias podem ser:

- pessoal ou fidejussória;
- real.

As garantias são previsões legais para se garantir um contrato, em regra, de mútuo (dinheiro).

Garantia Pessoal (fidejussória)

Pode ser por meio de: aval ou fiança.

Garantia Real

Pode ser por penhor mercantil, alienação fiduciária e hipoteca

8.2 AVAL

É a garantia de pagamento do título de crédito dada por um terceiro, que se torna responsável pelo pagamento nas mesmas condições do devedor.

Consiste em:

- declaração unilateral da vontade incondicional;
- obrigação cambiária que só pode ser lançada no título (ou em folha de alongue).

Tem a função de reforçar a garantia de pagamento do título no seu vencimento, visto que o garantidor promete pagar a dívida, caso o devedor não o faça.

É garantia tipicamente cambiária, por isso somente pode ser passada em títulos de crédito, não sendo válida em contrato.

O avalista assume uma obrigação autônoma e solidária, sem relevância a data em que foi dado.

O caráter de solidariedade é próprio do aval, assim, vencido o título, o credor pode cobrar indistintamente do devedor ou do avalista.

No aval, há três figuras distintas:

- **avalista** – aquele que se obriga a cumprir a obrigação, caso o devedor não o faça;
- **avalizado** – é o devedor principal da obrigação originária do aval;
- **beneficiário** – o credor.

O aval pode ser das seguintes espécies:

- **em preto** – aponta o avalizado. Exemplo: por aval a Antônio Pontes.
- **em branco** – a regra é que será em favor do devedor principal.

Segundo a regra geral, contida no art. 897, parágrafo único, do Código Civil brasileiro, o aval parcial é vedado. Todavia, é possível haver exceções, desde que haja previsão na legislação especial. Dessa forma, como há lei específica tratando do cheque, da nota promissória e da letra de câmbio, o aval parcial é admitido nesses títulos de crédito.

O avalista é responsável da “mesma maneira” que a pessoa por ele avalizada, a saber:

- a natureza da obrigação do avalista é a mesma da do avalizado, mas o avalista não toma o lugar do avalizado;
- a responsabilidade subsiste, ainda que a obrigação do avalizado seja nula por qualquer razão;
- o avalista é devedor solidário cambiário.

Para cancelar o aval, basta riscá-lo, apagá-lo ou sobrescrever expressões como "cancelado", "não vale" etc. O aval, após o vencimento do título, produz idênticos efeitos.

É anulável o aval sem a outorga conjugal (marido ou consorte), exceto no regime de casamento de separação absoluta de bens.

8.3 FIANÇA

É uma obrigação escrita, firmada em contrato por meio do qual alguém, chamado fiador, garante o cumprimento da obrigação do devedor.

É um contrato acessório, pois, para existir, pressupõe a existência de um contrato principal, que é a garantia do credor. Só existe até o limite estabelecido e somente pode ser cobrado caso o devedor não pague a dívida afiançada.

Na fiança, há três figuras distintas:

- **fiador** – aquele que se obriga a cumprir a obrigação, caso o devedor não o faça;
- **afiançado** – é o devedor principal da obrigação originária da fiança;
- **beneficiário** – o credor.

Quando o fiador for pessoa física casada, a fiança só é válida com a participação dos dois cônjuges, exceto no regime de casamento de separação absoluta de bens.

Trata-se de garantia acessória.

É uma obrigação subsidiária, pois, devido ao seu caráter acessório, o fiador só se obrigará se o devedor principal ou afiançado não cumprir a prestação devida, a menos que se tenha estipulado solidariedade.

É unilateral, pois gera obrigações para o fiador, em relação ao credor, que só terá vantagem não assumindo nenhum compromisso em relação ao fiador.

É dado somente em contratos – nunca em cambiais.

É retratável, ou seja, o fiador poderá exonerar-se da obrigação a todo tempo se a fiança tiver duração ilimitada, mas ficará obrigado por todos os efeitos da fiança, anteriores ao ato amigável ou à sentença que o exonerar.

Goza do "benefício de ordem", ou seja, antes de ser cobrada a dívida do fiador, deve ser cobrada do devedor.

A fiança não admite interpretação extensiva, de modo que o fiador só responderá pelo que estiver expresso no instrumento da fiança e, se alguma dúvida houver, será ela solucionada em favor do fiador.

Quando houver pluralidade de fiadores, haverá responsabilidade solidária entre os cofiadores entre si, ou seja, os fiadores respondem proporcionalmente, em partes iguais, pela dívida, salvo se declararam o benefício de divisão.

Nesse caso, cada um dos fiadores responderá pela sua parte que foi estipulada quando o benefício da divisão foi definido.

8.4 FIANÇAS BANCÁRIAS

A fiança bancária é um contrato por meio do qual o banco (fiador) garante o cumprimento da obrigação de seu cliente (o afiançado), junto a um credor em favor do qual a obrigação deve ser cumprida.

Quando prestada por banco de primeira linha, constitui excelente forma de garantia.

Nada mais é do que uma obrigação escrita, acessória, assumida pelo banco e que, por se tratar de uma garantia (e não de uma operação de crédito), está isenta do IOF.

Para a concessão de cartas de fiança bancária, os bancos, em geral, exigem garantias (nota promissória, caução de títulos de renda fixa ou de duplicatas).

A fiança é, normalmente, baixada:

- quando do término do prazo de validade da carta de fiança, desde que assegurado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes contratantes;
- mediante a devolução da carta de fiança;
- mediante a entrega, ao banco, da declaração do credor (beneficiário), liberando a garantia prestada.

8.5 PENHOR MERCANTIL

É o contrato segundo o qual uma pessoa dá a outra coisa móvel, por vínculo real, em garantia do cumprimento de obrigação.

Podem ser objeto de penhor mercantil coisas móveis, corpóreas ou incorpóreas, fungíveis ou infungíveis, passíveis de alienação, os direitos suscetíveis de cessão, sobre coisas móveis e os títulos de crédito.

Os contratos de penhor declararão, sob pena de não terem eficácia:

- o valor do crédito, sua estimação, ou valor máximo;
- o prazo fixado para pagamento;
- a taxa dos juros, se houver;
- o bem dado em garantia com as suas especificações.

A pessoa que oferece o objeto em penhor tem o nome de dador ou devedor; a que o recebe é denominada credor pignoratício.

O dador pode ser o próprio devedor ou um terceiro por ele designado.

O Código Civil estabelece que o penhor só seja constituído quando da efetiva transferência da posse da coisa móvel, suscetível de alienação, ao credor.

A regra no penhor é que o bem empenhado fique na posse do credor, havendo exceções, visto que, no penhor rural, industrial, mercantil e de veículos, as coisas empenhadas continuam em poder do devedor, que as deve guardar e conservar.

O penhor pressupõe uma obrigação principal, cujo cumprimento é garantido pela coisa oferecida ao credor pelo devedor.

No que diz respeito ao penhor, podemos resumir assim:

- é o contrato acessório e formal;
- é direito real de garantia;
- recai sobre coisa móvel (em regra), do devedor ou terceiro;
- o devedor oferece um móvel ao credor;
- há entrega efetiva da coisa ao credor (em regra);
- o credor é chamado de credor pignoratício.

A exceção, em que o devedor fica com a coisa empenhada, é o penhor rural.

Podem ser objeto de penhor agrícola:

- máquinas e instrumentos de agricultura;
- colheitas pendentes, ou em via de formação;
- frutos acondicionados ou armazenados;
- lenha cortada e carvão vegetal;
- animais do serviço ordinário de estabelecimento agrícola.

Podem ser objeto de penhor pecuário os animais que integram a atividade pastoril, agrícola ou de laticínios.

O penhor tradicional (ou penhor comum) deve ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

O penhor rural, o industrial e o mercantil devem ser registrados no Cartório de Registro de Imóveis.

8.6 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

A alienação fiduciária em garantia é o contrato pelo qual o devedor, ou fiduciante, como garantia de uma dívida, pactua a transferência da propriedade fiduciária do bem móvel ou imóvel ao credor, ou fiduciário, sob condição resolutiva expressa.

A alienação fiduciária em garantia não tem por finalidade precípua a transmissão da propriedade, embora esta seja de sua natureza.

A transferência do domínio do bem ao credor não é o objetivo das partes, mas um meio de garantir o credor contra a inadimplência do devedor. Por isso, ressalta-se sua natureza de contrato acessório.

Possui as seguintes características:

- é um contrato acessório e formal;
- recai sobre bens móveis ou imóveis, o mútuo, ou o parcelamento de débitos previdenciários;
- credor passa a ser proprietário e possuidor indireto ou mediato da coisa;
- devedor fica com a posse direta ou imediata (usuário e depositário);
- trata-se de uma propriedade limitada, que só serve para os fins previstos na lei; e resolúvel, pois retorna automaticamente ao devedor fiduciante, no momento em que for paga a última prestação;
- a alienação fiduciária aplica-se a bens móveis e a imóveis.

É considerada uma garantia real *sui generis*, porque não se exerce sobre coisa alheia, mas sobre coisa própria, ou seja, o financiado, ou devedor fiduciante, dá em alienação um bem móvel ou imóvel ao credor fiduciário, que se torna proprietário e possuidor indireto da coisa, ficando o devedor fiduciante com a posse direta, na qualidade de usuário e depositário.

Essa transferência, porém, é apenas em garantia, tornando-se sem efeito, automaticamente, logo que a última prestação é paga. Essa é a condição resolutiva expressa.

O contrato, que serve de título à propriedade fiduciária, conterá:

- o total da dívida, ou sua estimativa;
- o prazo, ou a época do pagamento;
- a taxa de juros, se houver;
- a descrição da coisa objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação.

8.7 HIPOTECA

É um direito real de garantia, ou seja, a garantia recai sobre os imóveis, de propriedade do devedor ou de terceiros.

O devedor oferece um bem imóvel (em regra), seu ou de terceiros.

Há bens que se movem, mas que podem ser objeto de hipoteca:

- os acessórios dos imóveis conjuntamente com eles (tratores, máquinas agrícolas e demais acessórios);
- navios;
- aeronaves;
- as estradas de ferro com a(s) máquina(s).

A coisa hipotecada permanece com o devedor.

O credor é chamado de credor hipotecário.

A hipoteca é feita mediante contrato acessório e formal, abrangendo todas as acessões, melhoramentos ou construções do imóvel.

É nula a cláusula que proíbe ao proprietário alienar imóvel hipotecado. Todavia, pode convencionar-se que vencerá o crédito hipotecário, se o imóvel for alienado.

O dono do imóvel hipotecado pode constituir outra hipoteca sobre ele, mediante novo título, em favor dele ou de outro credor.

Salvo no caso de insolvência do devedor, o credor da segunda hipoteca, embora vencida, não poderá executar o imóvel antes de vencida a primeira.

Em regra, exige-se escritura pública.

Deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

8.8 FUNDO GARANTIDOR DO CRÉDITO (FGC)

O FGC é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que administra um mecanismo de proteção aos correntistas, poupadores e investidores, que permite recuperar os depósitos ou créditos mantidos em instituição financeira, em caso de falência ou de sua liquidação.

O FGC tem por objetivos prestar garantia de créditos contra instituições dele associadas, nas hipóteses de:

- decretação da intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da associada;
- reconhecimento, pelo Banco Central do Brasil, do estado de insolvência da associada.

Tem como missão institucional contribuir para:

- proteger depositantes e investidores no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, até os limites estabelecidos pela regulamentação;
- contribuir para a manutenção da estabilidade do Sistema Financeiro Nacional; e
- contribuir para prevenção de crise bancária sistêmica.

São instituições associadas do FGC os bancos múltiplos, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos de desenvolvimento, a Caixa Econômica Federal, as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as sociedades de crédito imobiliário, as companhias hipotecárias e as associações de poupança e empréstimo, em funcionamento no Brasil, que:

- recebem depósitos à vista, a prazo ou em contas de poupança;
- efetuam aceite em letras de câmbio;
- captam recursos mediante a emissão e a colocação de letras imobiliárias, letras hipotecárias e letras de crédito imobiliário.

A adesão das instituições financeiras e as associações de poupança e empréstimo em funcionamento no país – não contemplando as cooperativas de crédito e as seções de crédito das cooperativas – são realizadas de forma compulsória.

As autorizações do Banco Central do Brasil para funcionamento de novas instituições financeiras estão condicionadas à adesão ao FGC.

O fundeamento é constituído de:

- contribuições ordinárias e especiais mensais das instituições associadas;
- taxas de serviços decorrentes da emissão de cheques sem provisão de fundos;
- recuperações de direitos creditórios nas quais o FGC houver se sub-rogado, em virtude de pagamento de dívidas de instituições associadas relativas a créditos garantidos;
- resultado líquido dos serviços prestados pelo FGC e rendimentos de aplicação de seus recursos;

- remuneração e encargos correspondentes ao recebimento dos valores devidos em função da realização das operações de assistência ou de suporte financeiro e aplicações de recursos;
- receitas de outras origens.

As instituições financeiras é que contribuem com uma porcentagem de 0,0125% a.m. do montante dos saldos das contas correspondentes às obrigações objeto de garantia para a manutenção do FGC.

As disponibilidades de recursos, ou seja, o Nível de Capitalização do FGC, estão fixadas em, no mínimo, 2% sobre o total das contas cobertas pela garantia.

O caráter privado da estrutura do FGC – estabelecido por meio de uma Resolução do Conselho Monetário Nacional, possuindo, portanto, força de lei – foi importante na sua consolidação como entidade independente.

São garantidos pelo FGC:

- depósitos à vista ou sacáveis mediante aviso prévio;
- depósitos de poupança;
- depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado;
- depósitos mantidos em contas não movimentáveis por cheques destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos referentes à prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares;
- letras de câmbio;
- letras imobiliárias;
- letras hipotecárias;
- letras de crédito imobiliário;
- letras de crédito do agronegócio;
- operações compromissadas que têm como objetivo títulos emitidos após 08 de março de 2012 por empresa ligada.

Não são garantidos pelo FGC:

- os depósitos, empréstimos ou quaisquer outros recursos captados ou levantados no exterior;
- as operações relacionadas a programas de interesse governamental instituídos por lei;
- os depósitos judiciais;
- qualquer instrumento financeiro que contenha cláusula de subordinação, autorizado ou não pelo Banco Central do Brasil a integrar o patrimônio de referência das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pela referida autarquia;
- as letras financeiras;

- as letras do Tesouro;
- fundos de investimento.

Os Fundos de Investimentos Financeiros são entidades constituídas sob a forma de condomínios abertos. É uma comunhão de recursos arrecadados de clientes para aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros, cujos regulamentos são registrados em cartórios de títulos e documentos.

Geralmente são administrados por uma instituição financeira e estão sujeitos a supervisão e acompanhamento do Banco Central do Brasil ou da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, dependendo de sua natureza.

Para efeito da determinação do valor garantido dos créditos de cada pessoa, devem ser observados os seguintes critérios:

- titular do crédito é aquele em cujo nome o crédito estiver registrado na escrituração da instituição associada ou aquele designado em título por ela emitido ou aceito;
- devem ser somados os créditos de cada credor identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) contra todas as instituições associadas do mesmo conglomerado financeiro.

O valor máximo, por instituição, é de R$ 250.000 por depositante ou aplicador, independentemente do valor total e da distribuição em diferentes formas de depósito e aplicação.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou, em 21 de dezembro de 2017, a alteração promovida no Regulamento do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), que estabelece teto de R$ 1 milhão, a cada período de quatro anos, para garantias pagas para cada CPF ou CNPJ.

A contagem do período de quatro anos se inicia na data da liquidação ou intervenção em instituição financeira onde o investidor detenha valor garantido pelo FGC, sendo que permanece inalterado o limite da garantia de R$ 250 mil por CPF/CNPJ e conglomerado financeiro.

Aos investimentos contratados ou repactuados até 21 de dezembro de 2017, data da aprovação do CMN, não se aplica o teto de R$ 1 milhão a cada período de quatro anos.

Nas contas conjuntas, o valor da garantia é limitado a R$ 250.000,00, ou ao saldo da conta quando inferior a esse limite, dividido pelo número de titulares, sendo o crédito do valor garantido feito de forma individual.

O FGC também decidiu estender a investidores não residentes a garantia, em consonância com as recomendações internacionais. As condições passam a ser as mesmas aplicadas ao investidor residente e os depósitos devem ser elegíveis à garantia do FGC.

Exemplos:

a) Conta conjunta de 2 (dois) titulares:

A B = saldo de R$ 280.000,00

Valor Garantido = R$ 250.000,00/2 = R$ 125.000,00 para cada titular.

b) Conta conjunta de 3 (três) titulares:

A B C = saldo de R$ 280.000,00

Valor Garantido = R$ 250.000,00/3 = R$ 83.333,33 para cada titular.

c) Conta conjunta de 4 (quatro) titulares:

A B C D = saldo de R$ 280.000,00

Valor Garantido = R$ 250.000,00/4 = R$ 62.500,00 para cada titular.

d) Um cliente (A) com 4 (quatro) contas conjuntas (com B, C, D e E), cada uma com saldo de R$ 280.000,00:

Conta **A B** = R$ 280.000,00

Conta **A C** = R$ 280.000,00

Conta **A D** = R$ 280.000,00

Conta **A E** = R$ 280.000,00

Cálculo do valor da garantia por conta:

A B = R$ 250.000,00/2 = R$ 125.000,00

A C = R$ 250.000,00/2 = R$ 125.000,00

A D = R$ 250.000,00/2 = R$ 125.000,00

A E = R$ 250.000,00/2 = R$ 125.000,00

A cada um deles caberá:

A = R$ 250.000,00

B = R$ 125.000,00

C = R$ 125.000,00

D = R$ 125.000,00

E = R$ 125.000,00

QUESTÕES

1. (BASA/CESGRANRIO/2021) Responsável pela formulação da política da moeda e do crédito, o Conselho Monetário Nacional (CMN) é um órgão normativo. Dentre suas atribuições, estão a definição da meta para a inflação, a formulação das diretrizes para o câmbio e o estabelecimento das normas principais para o funcionamento das instituições financeiras. Além do CMN, outros dois órgãos normativos do sistema financeiro são

a. CNPC e CNSP.
b. Susep e Previc.
c. Bolsa de Valores e CNPC.
d. BC e CVM.
e. Instituições de Pagamento e CNSP.

2. (BASA/CESGRANRIO/2018) Atua como operador do Sistema Financeiro Nacional a(o)

a. Bolsa de Mercadorias e Futuros.
b. CMN.
c. Susep.
d. Previc.
e. Banco Central do Brasil.

3. (BB/CESGRANRIO/2021) Um dos fatos mais comemorados pelos analistas econômicos no Brasil foi a queda histórica das taxas de juros básicas de curto prazo (Selic), ocorrida nos últimos três anos. Entre fevereiro de 2018 e janeiro de 2021, a Selic havia recuado de 6,75% a.a. para 2,00% a.a.

Considerando-se o arcabouço da política monetária vigente no Brasil, baseado no regime de metas para a inflação, os dois fatores que permitiram tamanha queda dos juros básicos no Brasil no período foram a

a. eficácia dos controles de preços e a melhora das condições externas.
b. ancoragem das expectativas de inflação e o elevado nível médio de capacidade ociosa registrado na economia brasileira no período.
c. redução da dívida bruta do setor público como proporção do PIB e a prolongada recessão ocorrida no período.
d. queda dos preços dos alimentos e a redução dos spreads bancários.
e. queda dos preços das commodities e o menor impacto da desvalorização do real sobre os preços internos.

4. (BASA/CESGRANRIO/2021) Na reunião do dia 09/12/2020, o Conselho de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 2% a.a. Considere que, no período subsequente, a autoridade monetária observasse que as taxas de juros médias praticadas no mercado interbancário eram bem inferiores à meta da taxa Selic, definida na reunião retromencionada. Nesse contexto, para que as taxas de juros médias no mercado interbancário venham a convergir para a taxa Selic de 2% a.a., fixada pelo Copom, o Banco Central do Brasil deverá

a. vender títulos públicos no *overnight*.
b. comprar títulos públicos no *overnight*.
c. comprar títulos de longo prazo do setor privado.
d. emitir maior quantidade de papel moeda.
e. aumentar a liquidez do sistema bancário.

5. (BB/CESGRANRIO/2018) No final de março de 2018, as autoridades monetárias brasileiras anunciaram que as alíquotas dos depósitos compulsórios incidentes sobre depósitos à vista seriam reduzidas de 40% para 25%. Tendo em vista a dinâmica do mercado financeiro, essa medida objetiva, principalmente,

a. reduzir o nível de inadimplência observado no sistema bancário brasileiro.
b. aumentar a regulação do sistema bancário brasileiro.
c. estimular os encaixes voluntários do sistema bancário brasileiro.
d. aumentar a oferta de crédito para empresas e consumidores no Brasil.
e. igualar as taxas de juros médias cobradas pelos bancos às taxas de juros básicas determinadas pelo Banco Central do Brasil.

6. (BB/CESGRANRIO/2018) Os agentes econômicos bem informados, sejam empresas ou consumidores, estão sempre atentos às decisões do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil, com respeito à fixação da taxa de juros básica de curto prazo (a taxa Selic), porque esta influencia as demais taxas de juros da economia como um todo.

De agosto de 2016 a março de 2018, a taxa Selic foi reduzida de 14,25% a.a. para 6,50% a.a., o que, descontada a inflação anual, significou maior convergência entre as taxas de juros reais brasileiras e internacionais.

Tendo em vista a determinação das taxas de juros básicas de curto prazo num país que adota um regime de metas de inflação, como o Brasil, os dois fatores que justificam a contínua e significativa redução da taxa Selic no país, desde agosto de 2016, foram a(o)

a. queda da inflação ao consumidor (IPCA) e o baixo nível de desemprego no Brasil.
b. enorme volatilidade do Ibovespa e o ambiente de incerteza nos mercados globais.
c. rápida recuperação em curso da economia brasileira e o cenário econômico externo favorável.
d. significativo crescimento econômico doméstico e a recuperação dos preços das commodities exportadas pelo Brasil.
e. convergência das expectativas de inflação para as metas de inflação anuais e os níveis elevados de capacidade ociosa da economia brasileira.

7. (TRANSPETRO/CESGRANRIO/2018/ANALISTA FINANCEIRO JÚNIOR) Um governo, como o dos Estados Unidos recentemente, diminui os impostos e aumenta os gastos públicos substancialmente, embora a economia do país já esteja em pleno emprego. Para evitar pressões inflacionárias, o Banco Central do país terá que adotar, ao longo do tempo, uma trajetória de taxa de juros reais

a. decrescente.
b. crescente.
c. constante.
d. negativa.
e. nula.

8. (BB/CESGRANRIO/2015) As previsões para o desempenho da economia brasileira neste ano e no próximo continuam se deteriorando. As cerca de cem instituições que consultadas para o boletim Focus, divulgado pelo Banco Central (BC), projetam uma queda maior para Produto Interno Bruto (PIB) em 2015 [...] Quanto à inflação, os analistas consultados pelo BC aguardam uma alta de 9,23% para o IPCA neste calendário, acima da taxa estimada antes, de 9,15%.

CAPRIOLI, G. Mercado vê inflação de 9,23% em 2015 e economia mais contraída. Valor Econômico, São Paulo, 27 jul. 2015. Disponível em: <http://www.valor.com.br/brasil/4150608/mercado-ve-infl acao-de-923-em-2015-e-economia-mais-contraida>. Acesso em: 10 ago. 2015. Adaptado.

Nesse contexto, representa uma medida efetiva que poderá ser adotada para conter a alta inflacionária:

a. aumentar a taxa de juros básica da economia.
b. reduzir drasticamente os principais impostos federais, estaduais e municipais.
c. aumentar a emissão de papel moeda para honrar a folha de pagamento e os demais gastos do governo, visando a diminuir os depósitos à vista nos bancos.
d. aumentar a produção de bens na indústria.
e. aumentar o nível geral de preços da economia.

9. (BB/CESGRANRIO/2018) No Brasil, a fixação das diretrizes e normas concernentes às políticas monetária, creditícia e cambial, é da competência do

a. Ministério do Desenvolvimento Regional.
b. Ministério da Economia.
c. Conselho Monetário Nacional.
d. Banco Central do Brasil.
e. Banco do Brasil.

10. (BASA/CESGRANRIO/2018/TC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA) Por meio das Resoluções 4.724, de 27/06/2019, e 4.831, de 25.06.2020, o BCB fixou a meta para a inflação, bem como seu intervalo de tolerância para os anos de 2022 e 2023. Para o ano de 2022, a meta para a inflação é

a. de 3,75%, e para 2023, a meta é de 3,50%.
b. de 3,50%, e para 2023, a meta é de 3,75%.
c. de 4,15%, e para 2023, a meta é de 3,25%.
d. de 4,25%, e para 2023, a meta é de 3,25%.
e. de 3,50%, e para 2023, a meta é de 3,25%.

11. (BASA/CESGRANRIO/2018) Na configuração atual do Sistema Financeiro Nacional, a instância máxima de decisão é da alçada do(a)

a. Banco Central do Brasil.
b. Comissão de Valores Mobiliários.
c. Conselho Monetário Nacional.
d. Banco do Brasil.
e. Ministério da Economia.

12. (TRANSPETRO/CESGRANRIO/2018/ANALISTA FINANCEIRO JÚNIOR) De acordo com a legislação brasileira, a fixação das metas de inflação anuais, bem como de seus respectivos intervalos de tolerância, é da competência do(a)

a. Comitê de Política Monetária (COPOM) do Banco Central do Brasil.
b. Conselho Monetário Nacional.
c. Banco do Brasil.
d. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
e. Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

13. (BB/CESGRANRIO/2015) Grande parte das nações indica apenas a meta na qual a autoridade monetária do país está mirando ao fixar os juros básicos. Outras estabelecem um intervalo de tolerância, [...], ao mesmo tempo em que sete países adotam o sistema igual ao do Brasil (meta central e intervalo de tolerância para cima e para baixo).

MARTELLO, A. Governo fixa meta central de inflação... /Globo.com/G1, Brasília, 26 jun. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/06/governo-fixa-meta-central-de-inflacao...>. Acesso em: 13 ago. 2015. Adaptado.

O intervalo de tolerância da meta de inflação, adotado pelo governo para 2017, sofreu uma alteração em junho de 2015. A alteração foi no

a. teto do intervalo de tolerância, de 6,5% ao ano para 6% ao ano.
b. piso do intervalo de tolerância, de 2,5% ao ano para 2% ao ano.
c. valor central do intervalo de tolerância, de 4,5% ao ano para 4% ao ano.
d. valor central do intervalo de tolerância, de 4,5% ao ano para 5% ao ano.
e. teto do intervalo de tolerância, de 6,5% ao ano para 7% ao ano.

14. (BB/CESGRANRIO/2021) No Brasil, o órgão responsável pela fiscalização do Sistema Financeiro Nacional é o

a. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
b. Banco Central do Brasil.
c. Banco do Brasil.
d. Conselho Monetário Nacional.
e. Ministério da Economia.

15. (BASA/CESGRANRIO/2021) Fundado em 1930, o Banco de Compensações Internacionais (BIS) é a mais antiga instituição financeira do mundo. Dentre suas atribuições, identificam-se a de auxiliar na manutenção da estabilidade monetária e financeira e a de fomentar a cooperação internacional nessas áreas de interesse, coordenando diversos comitês ao redor do globo. No Brasil, a instituição que representa o BIS em comitês, como Comitê da Basileia de Supervisão Bancária, o Comitê do Sistema Financeiro Global, o Comitê de Pagamentos e Infraestruturas de Mercado e o Comitê de Mercados, é

a. CVM.
b. Susep.
c. Previc.
d. Bacen.
e. BNDES.

16. (TRANSPETRO/CESGRANRIO/2018/ANALISTA FINANCEIRO JÚNIOR) A instituição legalmente responsável por prover liquidez ao sistema financeiro nacional em períodos de crise e por cumprir a chamada função de emprestador de última instância é a(o)

a. Caixa Econômica Federal
b. Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
c. Banco do Brasil
d. Banco Central do Brasil
e. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

17. (BB/CESGRANRIO/2015) O Banco Central do Brasil tem por objetivo zelar pela liquidez da economia. A liquidez é um atributo de um ativo que deve, em maior ou menor grau, conservar valor ao longo do tempo e ser capaz de liquidar dívidas. Sendo a moeda um ativo líquido, o Banco Central do Brasil interfere na liquidez da economia quando

a. as reservas monetárias estão baixas.
b. os empréstimos excedem as reservas bancárias.
c. a inflação está acima do esperado.
d. o balanço comercial está equilibrado.
e. os empréstimos excedem os depósitos à vista.

18. (BASA/CESGRANRIO/2018/TC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) As sucessivas reduções na taxa básica de juros, a Selic, impactam a decisão dos investidores com relação à poupança. Sobre as cadernetas de poupança tem-se que

a. têm a remuneração composta pela Taxa Referencial e por uma remuneração adicional de 0,5% ao mês, se a Selic for maior que 8,5%.
b. têm a remuneração creditada no último dia útil de cada mês.
c. têm incidência do Imposto de Renda.
d. são passíveis de cobrança de taxas administrativas.
e. não são garantidas pelo FGC.

19. (BASA/CESGRANRIO/2015) Os rendimentos sobre depósitos de poupança realizados após 04/05/2012 são compostos de duas parcelas:

I - a remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, e

II - a remuneração adicional, correspondente a:

a) x% ao mês, enquanto a meta da taxa Selic ao ano for superior a y%; ou

b) z% da meta da taxa Selic ao ano, mensalizada, vigente na data de início do período de rendimento, enquanto a meta da taxa Selic ao ano for igual ou inferior a y%.

Para que o texto acima corresponda à remuneração da poupança tal como descrito pelo Banco Central do Brasil, os valores de x, y e z são, respectivamente

a. 0,5 ; 8,5 e 60
b. 0,6 ; 12 e 70
c. 0,5 ; 12 e 70
d. 0,5 ; 8,5 e 70
e. 0,6 ; 8,5 e 60

20. (BASA/CESGRANRIO/2018/TC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) O mercado financeiro capta recursos junto ao público, mediante a emissão de diversos títulos de crédito, diferenciados por características, tais como o tipo de emissor (bancos, entidades de crédito e financiamento, governos, etc.), formas de remuneração (renda fixa ou variável), dentre outras. Existe, por exemplo, um título de renda fixa, emitido pelas sociedades de crédito, financiamento e investimento (“financeiras”), destinado à captação de recursos que serão utilizados, sobretudo, no financiamento de operações de crédito entre financiadoras e comerciantes. O título descrito acima é o(a)

a. certificado de depósito bancário (CDB)
b. título do Tesouro Nacional
c. letra financeira do Tesouro (LFT)
d. caderneta de poupança
e. letra de câmbio

21. (BASA/CESGRANRIO/2018) Os bancos comerciais são entidades financeiras cujo objetivo principal é propiciar financiamento a pessoas físicas e jurídicas.

O tipo de financiamento direcionado às necessidades correntes das empresas, tais como manutenção de estoques e compra de matérias-primas e insumos, é denominado

a. financiamento de capital fixo.
b. financiamento de capital de giro.
c. crédito direto ao consumidor.
d. crédito pessoal não consignado.
e. crédito pessoal consignado.

22. (CAIXA/CESGRANRIO/2021) A principal característica do crédito direto ao consumidor (CDC) é que esse instrumento de financiamento dispensa

a. avalista.
b. análise cadastral do cliente.
c. limite de prazo de pagamento.
d. limite de crédito.
e. identificação do cliente.

23. (BB/CESGRANRIO/2015) Uma das medidas adotadas para mitigar os efeitos da crise financeira de 2008 foi a ampliação do acesso ao crédito, aumentando, com isso, ainda mais, o papel dos bancos no desenvolvimento do país. O Crédito Direto ao Consumidor (CDC)

a. é um empréstimo pessoal de operação não vinculada à aquisição de bens ou serviços.
b. exclui as compras no cartão de crédito.
c. é um crédito concedido através de bancos e instituições financeiras para aquisição de bens.
d. é um empréstimo descontado diretamente na folha de pagamento.
e. possui um prazo mínimo de 2 anos para o vencimento.

24. (BASA/CESGRANRIO/2015) Uma empresa descontou dois títulos em 10/06/2015, quarta-feira. O primeiro título foi emitido em 20/05/2015 com valor de R$ 4.000,00 e vencimento em 30/06/2015. O segundo, em 25/05/2015 com valor de R$ 6.000,00 e vencimento também em 30/06/2015. Sabe-se que a operação foi de desconto comercial simples com prazo de d+2 para liquidação, e que a taxa de desconto pactuada foi de 6% a.m. Com base na operação acima descrita, desconsiderando-se tarifas e impostos não mencionados, o valor líquido da operação, em reais, foi de:

a. 9.212,00
b. 9.560,00
c. 788,00
d. 440,00
e. 9.400,00

25. (BB/CESGRANRIO/2021) O Banco do Brasil (BB) oferece diversas linhas de crédito destinadas a custear os dispêndios realizados pelos produtores rurais.

A modalidade de crédito rural, oferecida pelo BB, destinada ao beneficiamento, custeio e industrialização da produção é denominada

a. Crédito Rural Pronaf Custeio
b. Pronamp Custeio
c. Pronaf Agroindústria
d. Funcafé Custeio
e. Custeio Agropecuário

26. (BB/CESGRANRIO/2018) Em virtude das peculiaridades das atividades agropecuárias, a maior parte dos países disponibiliza um adequado sistema de financiamento aos produtores, abarcando linhas de crédito ao investimento, à produção e à comercialização dos produtos do setor. O Banco do Brasil, particularmente, oferece diversas linhas de crédito adequadas às necessidades dos produtores rurais. Associe as linhas de financiamento disponibilizadas pelo Banco do Brasil aos seus objetivos e características principais, apresentados a seguir.

I - Custeio agropecuário

II - Pronamp Investimento

III - Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor (FGPP)

IV - BB Agronegócio Giro

P - Crédito destinado à aquisição de produtos agropecuários diretamente de produtores rurais, suas associações ou cooperativas de produção agropecuária.

Q - Crédito para financiamento de inovações tecnológicas nas propriedades rurais.

R - Crédito destinado à cobertura das despesas do dia a dia da produção das atividades agrícolas e pecuárias.

S - Crédito rotativo destinado à compra de insumos e matérias-primas relacionadas à produção agropecuária.

T - Crédito para financiamento das despesas de investimento, destinado ao médio produtor rural.

As associações corretas são:

a. I - P ; II - T ; III - R ; IV - S
b. I - R ; II - T ; III - S ; IV - P
c. I - S ; II - T ; III - P ; IV - R
d. I - R ; II - T ; III - P ; IV - S
e. I - R ; II - Q ; III - P ; IV – S

27. (BASA/CESGRANRIO/2018) O crédito rural abrange diversas modalidades de financiamento aos empresários do setor, desde a fase de produção até o abastecimento dos mercados consumidores.

A modalidade que assegura aos produtores e cooperativas rurais recursos destinados a financiar o abastecimento doméstico e o armazenamento dos estoques excedentes em períodos de queda dos preços é denominada crédito

a. geral.
b. especial.
c. de investimento.
d. de custeio.
e. de comercialização.

28. (BASA/CESGRANRIO/2015) Considere que hoje é uma segunda-feira e um carnê de pagamentos apresenta um vencimento em atraso desde a última terça-feira, para um valor de R$ 100,00, e ainda prevê multa de 2%, e mora de 12% a.m. O valor a pagar, em reais, é de

a. 104,40
b. 114,00
c. 104,00
d. 103,60
e. 104,45

29. (BASA/CESGRANRIO/2018) Algumas instituições financeiras são autorizadas a arrecadar tarifas públicas e impostos.

O recolhimento de tais tarifas e impostos

a. não pode ser efetuado em terminais virtuais, *internet banking*.
b. diminui a evasão fiscal.
c. constitui-se em convênio exclusivo da União.
d. é um serviço direcionado a empresas.
e. aumenta os custos de arrecadação da cobrança.

30. (BASA/CESGRANRIO/2015) Determinado cliente deveria ter liquidado um tributo federal em 14/07 procedendo-se à liquidação dentro do próprio mês, dez dias depois. Nesse caso, a instrução da Receita Federal determina que

a. a multa por 10 dias será de 33% sobre o valor do tributo, dado que o tributo está sendo liquidado no próprio mês.
b. o valor do tributo será acrescido da Selic do mês.
c. a multa será no valor máximo de 20% do valor do tributo, acrescido o valor de 1% de juros de mora, dado que o tributo está sendo liquidado no próprio mês, com 10 dias de atraso.
d. a multa será no valor máximo de 20% do valor do tributo, dispensada a mora, dado que o tributo está sendo liquidado no próprio mês, com 10 dias de atraso.
e. nada deverá ser acrescido ao valor do tributo, por estar a liquidação ocorrendo no mesmo mês.

31. (BASA/CESGRANRIO/2015) As instituições financeiras que captam recursos para serem repassados às pessoas físicas e às pessoas jurídicas na forma de empréstimos, através da emissão de certificado de depósito bancário - CDB, são as(os)

a. corretoras de títulos e valores mobiliários.
b. fundos de investimento.
c. sociedades de arrendamento mercantil.
d. distribuidoras de títulos e valores mobiliários.
e. bancos comerciais.

32. (BASA/CESGRANRIO/2018) Os bancos de investimento são caracterizados por

a. captar recursos por depósitos à vista.
b. ser especializados em operações de curto prazo.
c. poder captar recursos através dos Certificados de Depósito Bancário.
d. poder aplicar livremente no setor público.
e. não serem regulados pelo Banco Central do Brasil.

33. (BASA/CESGRANRIO/2021) O Sistema Financeiro Nacional é constituído por um conjunto de instituições financeiras, cada uma delas caracterizada pelas funções mais importantes que assume. As instituições financeiras que financiam investimentos, com juros subsidiados ou não pelo governo, com o objetivo de fomentar a atividade econômica de uma região ou de um país no longo prazo são os bancos

a. centrais.
b. múltiplos.
c. comerciais.
d. de investimento.
e. de desenvolvimento.

34. (BASA/CESGRANRIO/2018/TC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) A principal característica que distingue um banco de investimento de um banco de desenvolvimento é que, diferentemente do primeiro, um banco de desenvolvimento

a. é, geralmente, de capital privado, constituído sob a forma de sociedade anônima, e se especializa em operações de participação societária de caráter temporário e de financiamento de investimentos.
b. é especializado na administração de recursos de terceiros.
c. é, geralmente, de capital público e objetiva financiar projetos de investimento orientados para o desenvolvimento econômico e social de uma região ou país.
d. capta recursos por meio de depósitos à vista e repasse de recursos externos.
e. não está sujeito aos mecanismos legais de regulação bancária.

35. (BASA/CESGRANRIO/2018) As atividades de financiamento a projetos de investimento de longo prazo, efetivados com o objetivo de acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento econômico em países em desenvolvimento, como o Brasil, são típicas dos(as)

a. bancos comerciais.
b. bancos de investimento.
c. bancos de desenvolvimento.
d. bancos universais.
e. caixas econômicas.

36. (BASA/CESGRANRIO/2018) É responsável pela regulamentação das instituições de *factoring* a

a. Anbima.
b. Selic.
c. Cetip.
d. Anfac.
e. Susep.

37. (BASA/CESGRANRIO/2015) Determinada empresa de fomento comercial (*factoring*) comprou direitos de crédito de uma empresa industrial referentes a uma duplicata com valor de face de R$ 10.000,00, com vencimento para 05.07.2015. A empresa industrial (o sacador) recebeu, em 04.05.2015, da empresa de factoring a quantia de R$ 9.500,00. A diferença entre o valor de face da duplicata e a quantia recebida, correspondente a R$ 500,00, é o resultado da aplicação do(s)

a. fator de compra.
b. dividendos.
c. imposto de renda.
d. *spread* bancário.
e. juros.

38. (BB/CESGRANRIO/2021) Essencialmente, o mercado de capitais canaliza a poupança da sociedade para suprir as necessidades das empresas por recursos produtivos. Promover o fortalecimento de mercados de capitais locais para que se tornem pilares para o desenvolvimento econômico tem sido um objetivo constante, em praticamente toda a comunidade internacional.

A sociedade é beneficiada à medida que o mercado de capitais cumpre aquelas que são suas quatro principais funções:

a. estabilidade da propensão a consumir, redução do risco assistemático, alocação aleatória de recursos e extinção dos custos de agência.
b. transferência do investimento para o futuro, eliminação dos riscos sistemáticos, construção de carteiras diversificadas e estímulo à governança.
c. aumento do consumo imediato, maior propensão ao risco, alocação de recursos em poucos ativos e aumento da autonomia gerencial corporativa.
d. desmobilização do investimento, maior aversão ao risco, alocação enviesada de recursos e afrouxamento da rígida disciplina de capital corporativa.
e. mobilização da poupança, gestão de riscos, alocação eficiente de recursos e aumento da disciplina corporativa.

39. (BB/CESGRANRIO/2015) De acordo com a Figura abaixo, observa-se que o mercado financeiro está basicamente segmentado em quatro grandes mercados: mercado monetário, mercado de crédito, mercado de câmbio e mercado de capitais.



Caracteriza um mercado de capitais ser o

a. mercado em que são negociadas as trocas de moedas estrangeiras por moeda nacional, participando desse mercado todos os agentes econômicos que realizam transações com o exterior, ou seja, têm recebimentos ou pagamentos a realizar em moeda estrangeira.
b. segmento do mercado financeiro em que são criadas as condições para que as empresas captem recursos diretamente dos investidores, através da emissão de instrumentos financeiros (ações, debêntures, bônus de subscrição, etc), com o objetivo principal de financiar suas atividades ou viabilizar projetos de investimentos.
c. mercado utilizado basicamente para controle da liquidez da economia, no qual o Banco Central intervém para condução da Política Monetária.
d. mercado para realização, registro e negociação de determinados instrumentos financeiros, basicamente divididos em quatro produtos, como: mercado a termo, mercado futuro, opções e swaps, com a finalidade de proteção, elevação de rentabilidade (alavancagem), especulação e arbitragem.
e. segmento do mercado financeiro em que as instituições financeiras captam recursos dos agentes superavitários e os emprestam às famílias ou empresas, sendo remuneradas pela diferença entre seu custo de captação e o que cobram dos tomadores.

40. (BB/CESGRANRIO/2021/ADAPTADA) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) foi criada em 07/12/1976, pela Lei n. 6.385/1976.

A CVM

a. regula mercados da Bolsa de balcão.
b. é responsável por formular a política de crédito.
c. é um órgão emissor de moeda-papel.
d. é vinculada à Casa Civil.
e. fornece crédito às instituições.

41. (BASA/CESGRANRIO/2018/TC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) Na configuração atual do Sistema Financeiro Nacional, a instituição responsável pela regulação do mercado acionário, de debêntures e de *commercial papers* é o(a)

a. Conselho Monetário Nacional.
b. Comissão de Valores Mobiliários.
c. Banco Central do Brasil.
d. Banco do Brasil.
e. Ministério da Economia.

42. (BB/CESGRANRIO/2015) Admita que um empresário brasileiro, acionista majoritário de uma empresa em situação pré-falimentar, venha a ser acusado pelos acionistas minoritários de uso de informação privilegiada e manipulação de preços das ações negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&F Bovespa). O órgão responsável pelo eventual julgamento do processo administrativo contra o empresário é o(a)

a. Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).
b. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&F Bovespa).
c. Supremo Tribunal Federal (STF).
d. Supremo Tribunal de Justiça (STJ).
e. Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

43. (BB/CESGRANRIO/2021) Dentre as escolhas mais populares de investimentos, a caderneta de poupança é uma das opções mais utilizadas pelos brasileiros, sendo considerada um investimento de renda fixa.

São também investimentos de renda fixa

a. os ETF de Ações.
b. as Commodities.
c. os CDB.
d. as Ações.
e. as Opções.

44. (BASA/CESGRANRIO/2015) As ações preferenciais de uma sociedade anônima de capital aberto, negociadas no mercado de valores mobiliários, concedem a seus titulares uma série de vantagens em relação às ações ordinárias da mesma empresa. Assim, as ações preferenciais

a. dão prioridade de recebimento do capital aplicado em relação a qualquer credor da empresa, inclusive o fisco, no caso de falência de empresa.
b. dão prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio.
c. dão direito a voto nas assembleias de acionistas, o que não acontece com as ações ordinárias.
d. são negociadas tanto no mercado primário quanto no secundário, ao passo que as ações ordinárias são negociadas apenas no mercado primário.
e. dão direito a receber dividendos pelo menos 20% maiores que os atribuídos às ações ordinárias.

45. (BASA/CESGRANRIO/2018) O mecanismo que confere ao acionista o direito de exercer a preferência para adquirir novas ações ou ativos conversíveis em ações, em razão da proporção das ações que possui em uma companhia, quando esta realiza aumento de capital, é denominado direito de

a. subscrição.
b. voto.
c. opção.
d. aumento de capital.
e. participação nos resultados.

46. (BASA/CESGRANRIO/2018) Considere o texto a seguir.

Em um dia ruim para as bolsas emergentes, o Ibovespa foi o destaque negativo. E boa parte das perdas veio das ações da Petrobras, responsáveis por cerca de 30% da queda do índice [...]. O Ibovespa caiu 1,3%, a 84.928 pontos, depois de tocar a mínima de 84.720 pontos. O giro financeiro foi forte, de R$ 9,6 bilhões [...]. A queda da bolsa refletiu, em grande medida, o ambiente externo mais incerto. A preocupação crescente com a política protecionista do governo americano e com os efeitos potenciais sobre economias emergentes tem afetado os mercados de ações de modo geral.

Aguiar, V.; Pinto, L. Petrobras derruba Ibovespa em dia de perdas para emergentes. Valor Econômico, edição impressa de 16 mar. 2018.

De acordo com a matéria jornalística, a queda das bolsas dos países emergentes, no momento descrito, está relacionada fundamentalmente ao(à):

a. resultado negativo divulgado pela Petrobras.
b. resultado aquém do esperado das empresas desses países.
c. peso da Petrobras na mensuração do índice das bolsas desses países.
d. recessão em curso na economia brasileira.
e. cenário de incerteza com respeito ao ambiente econômico internacional.

47. (BB/CESGRANRIO/2018) Para um investidor interessado em aplicar seus recursos financeiros no mercado de ações, sua rentabilidade será positivamente afetada pela tendência de valorização das ações na bolsa de valores. O Ibovespa, índice que acompanha a variação média das cotações das ações negociadas na BM&F Bovespa é um dos mais importantes indicadores do comportamento do mercado acionário brasileiro, sendo utilizado como indicador do comportamento médio do mercado.

Considerando-se que o Ibovespa venha mostrando tendência média de alta nos últimos meses, o evento que, supondo tudo o mais constante, poderia representar uma reversão abrupta dessa tendência e desencadear resultados negativos no índice nos movimentos seguintes é a(o)

a. aumento da lucratividade média das companhias brasileiras de capital aberto.
b. aumento das taxas de juros nos Estados Unidos, para níveis superiores aos esperados pelo mercado.
c. continuidade do processo de recuperação econômica brasileira.
d. redução das taxas de desemprego no Brasil.
e. redução das taxas de juros reais no Brasil.

48. (BASA/CESGRANRIO/2018) Recentemente duas instituições se fundiram criando a B3. As instituições que se fundiram foram

a. Susep e Cetip.
b. Cetip e Bacen.
c. Bacen e CVM.
d. BM&FBovespa e Bacen.
e. BM&FBovespa e Cetip.

49. (BASA/CESGRANRIO/2015) O mercado à vista de ações permite que os investidores comprem ou vendam estes títulos mobiliários no seu pregão. No Brasil, a(s)

a. liquidação financeira das transações (crédito em reais ao vendedor das ações) no mercado à vista ocorre no mesmo dia da operação.
b. compras e vendas de ações não podem ocorrer nos dias úteis após às 17 horas.
c. liquidação física das transações (entrega de ações ao comprador) no mercado à vista ocorre no mesmo dia da operação.
d. única maneira de comprar e vender ações de companhias abertas é no mercado à vista.
e. operações de "*day trade*" no mercado à vista (compra e venda da mesma quantidade de uma ação, no mesmo pregão, pela mesma pessoa) são permitidas.

50. (BB/CESGRANRIO/2021) Existem títulos de dívida de longo prazo emitidos por sociedades de ações e destinados, geralmente, ao financiamento de projetos de investimento ou para alongamento do perfil de endividamento das empresas.

Tais títulos são

a. os Brazilian Depositary Receipts (BDR).
b. os Depositary Receipts (DR).
c. as ações.
d. as debêntures.
e. os dividendos.

51. (BASA/CESGRANRIO/2018) As debêntures podem ser consideradas uma forma de captação de recursos através da emissão de títulos.

As debêntures apresentam a seguinte característica:

a. podem ser remuneradas pela Taxa Referencial ou Taxa de Juro de Longo Prazo (TJLP), a qualquer tempo.
b. podem ser remuneradas por taxa de juros prefixada.
c. não são garantidas pelo FGC.
d. são títulos públicos.
e. só podem ser emitidas por securitizadoras.

52. (TRANSPETRO/CESGRANRIO/2018/ADMINISTRADOR JÚNIOR) Uma reconhecida sistemática de obtenção de capital de longo prazo relacionada à base de capitais de terceiros no balanço é a(o)

a. emissão de ações ordinárias.
b. emissão de ações preferenciais.
c. retenção de lucros, em que se adia o pagamento de juros sobre o capital.
d. adiamento da distribuição de dividendos.
e. emissão de debêntures não conversíveis.

53. (BASA/CESGRANRIO/2015) A emissão de debêntures é uma forma de financiamento das sociedades anônimas de capital aberto ou fechado. Há debêntures com características diversas. Assim, uma debênture

a. permutável dá ao credor a opção de executar o banco mandatário, no caso de inadimplência da empresa emissora.
b. simples paga ao seu titular apenas rendimentos prefixados.
c. conversível dá ao credor a opção de receber rendimentos indexados em vez de prefixados, conforme pactuado.
d. conversível dá ao credor a opção de transformá-la em ações da empresa emissora, após certo prazo.
e. de garantia quirografária dá ao seu titular preferência sobre todos os demais credores da empresa emissora, no caso de inadimplência.

54. (BASA/CESGRANRIO/2018/TC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) No escopo de financiar capital de giro, os *commercial papers* são instrumentos comumente utilizados. Sobre esses produtos financeiros tem-se que

a. são isentos de IOF.
b. são títulos públicos.
c. são títulos de dívida de longo prazo.
d. são negociados no mercado primário.
e. têm prazo de vencimento de 30 a 180 dias para companhias abertas.

55. (BASA/CESGRANRIO/2015) No mercado de debêntures, *underwriting* é(são)

a. um mecanismo utilizado pelas companhias emissoras de debêntures — quando previsto na escritura de emissão — para adequar seus títulos, periodicamente, às condições vigentes no mercado.
b. operações de compra e venda de debêntures pelos investidores não identificados.
c. um mecanismo de consulta prévia ao mercado para definição da remuneração das debêntures ou do ágio/deságio no preço de subscrição, tendo em vista a quantidade de debêntures, para diferentes níveis de taxa, que cada investidor tem disposição de adquirir.
d. a operação de distribuição primária de debêntures, ou seja, a primeira venda dos títulos após a sua emissão.
e. uma classificação efetuada por empresa especializada independente (agência de *rating*) que reflete sua avaliação sobre o grau de risco envolvido em determinado instrumento de dívida.

56. (BASA/CESGRANRIO/2015) A completa administração de um fundo de investimento é segmentada por responsabilidades atribuídas a algumas instituições. A instituição responsável pelas políticas e decisões de investimento é a instituição

a. distribuidora.
b. cotista.
c. gestora.
d. custodiante.
e. investidora.

57. (BASA/CESGRANRIO/2015) Os fundos de investimento que, por determinação de norma da CVM, devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros doméstica ou de índice de preços, ou ambos, sem limitação de prazos dos títulos que a compõem, são classificados como

a. de renda fixa.
b. de dívida externa.
c. de curto prazo.
d. de ações.
e. cambiais.

58. (BB/CESGRANRIO/2021) No mercado de capitais brasileiro, os principais responsáveis pela intermediação de compra e venda de títulos e valores mobiliários entre investidores e tomadores de recursos são as(os)

a. companhias abertas.
b. empresas de auditoria.
c. corretoras e distribuidoras.
d. auditores da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
e. bolsas de valores.

59. (BASA/CESGRANRIO/2015) As sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários - DTVM - são instituições auxiliares do mercado financeiro. Dentre suas atividades básicas, encontra-se a

a. emissão de títulos e valores mobiliários
b. operação de crédito direto ao consumidor
c. intermediação da colocação de emissões de capital no mercado
d. realização de empréstimo para capital de giro
e. captação de recursos através de debêntures

60. (BASA/CESGRANRIO/2015) A(s) instituição(ões) auxiliar(es) que faz(em) parte do sistema financeiro nacional e que, dentre outras atividades, administra(m) carteiras e custodia(m) valores mobiliários é(são)

a. as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários.
b. os bancos comerciais.
c. o Banco Central do Brasil.
d. a comissão de valores mobiliários - CVM.
e. as sociedades de crédito imobiliário.

61. (BASA/CESGRANRIO/2021) O Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), gerido pelo Banco Central do Brasil, tem como principal objetivo

a. registrar os débitos e créditos do sistema bancário.
b. registrar as transações com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.
c. realizar a compensação de cheques no âmbito do sistema bancário.
d. regular as taxas de juros dos títulos emitidos pelo setor privado.
e. definir as taxas de longo prazo (TLP) dos empréstimos do BNDES.

62. (BASA/CESGRANRIO/2018) No Brasil, quando o Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil fixa a meta anual para a taxa de juros básica de curto prazo da economia, tal meta é perseguida mediante compra e venda de títulos públicos por parte da autoridade monetária, cujo processamento é efetivado pelo (a)

a. Sistema de Compensação Bancária.
b. Sistema Brasileiro de Pagamentos.
c. Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados.
d. Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
e. Sistema Geral do Mercado Aberto.

63. (BASA/CESGRANRIO/2015) Qual é o sistema de registro e liquidação das operações com títulos públicos realizadas entre instituições financeiras?

a. SND
b. Selic
c. Cetip
d. Tesouro direto
e. CBLC

64. (BASA/CESGRANRIO/2015) Um grande volume de comercialização de ouro no Brasil se faz através da Bolsa de Mercadoria e Futuro/Bovespa. Nesse mercado,

a. a cotação do ouro é sempre igual à sua cotação de paridade com o mercado externo.
b. os especuladores compram ouro, pagando em reais, quando acreditam que vai haver uma valorização cambial do real em relação ao dólar.
c. a cotação do ouro de paridade com o mercado externo depende da cotação do metal em dólar, em Nova Iorque.
d. a cotação do ouro depende apenas da demanda dos compradores brasileiros e da produção interna de ouro.
e. a cotação do ouro varia em percentuais sempre iguais às variações percentuais das cotações no mercado de dólar flutuante.

65. (TRANSPETRO/CESGRANRIO/2018/ANALISTA FINANCEIRO JÚNIOR) O *hedge* é uma proteção contra riscos oriundos de situações desfavoráveis que modificam os preços dos ativos possuídos.

Em relação ao *hedge*, considere as seguintes afirmativas:

I – A existência de um risco inicial contra o qual se deseje proteger não é condição necessária para se fazer um *hedge*.

II – Ações, títulos, taxas de juros e commodities são alguns dos itens que podem sofrer *hedging*.

III – A operação de *hedge* não permite que o ativo seja protegido por outros ativos, usando derivativos.

É correto o que se afirma em:

a. I, apenas.
b. II, apenas.
c. I e II, apenas.
d. II e III, apenas.
e. I, II e III.

66. (BASA/CESGRANRIO/2018) No mercado de ações, existem instrumentos derivativos criados para minimizar os riscos de oscilação de preço, de modo a oferecer um mecanismo de proteção ao mercado contra possíveis perdas, além de servir para criar estratégias especulativas em relação à trajetória de preço das ações.

As negociações de *calls* e *puts* sobre ações e sobre o índice Ibovespa, para preços de exercício e datas de vencimento definidas pela bolsa de valores, quando da abertura das séries para tais operações, são realizadas no mercado:

a. à vista.
b. a termo.
c. de especulação.
d. de opções.
e. de *hedging.*

67. (BB/CESGRANRIO/2015) Uma cliente bancária está decidida a contratar um plano de previdência privada para si. No entanto, ela está em dúvida se seu perfil está mais adequado ao "Plano Gerador de Benefício Livre" - PGBL ou ao "Vida Gerador de Benefício Livre" - VGBL. Sabendo que a cliente é solteira e que sempre estará isenta de imposto de renda, a escolha adequada seria o

a. PGBL, pois ela não conta com a vantagem fiscal do VGBL.
b. VGBL, pois ela não conta com a vantagem fiscal do PGBL.
c. PGBL, pois ela declara seu imposto de renda no modelo simplificado.
d. PGBL, pois ela declara seu imposto de renda no modelo completo.
e. VGBL, pois ela declara seu imposto de renda no modelo completo.

68. (CAIXA/CESGRANRIO/2021) Desde 1999, o Brasil adota um regime de câmbio flutuante (ou flexível).

Considerando-se a prática brasileira desde então, nesse regime cambial, a

a. taxa de câmbio é fixada pelo Banco Central do Brasil.
b. taxa de câmbio é determinada pela oferta e demanda de moeda estrangeira.
c. taxa de câmbio não sofre interferência do Banco Central do Brasil.
d. taxa de câmbio não influencia a rentabilidade dos exportadores.
e. fixação da taxa básica de juros (Selic) torna-se dependente da política cambial.

69. (BB/CESGRANRIO/2021) Aqueles que participam do mercado de câmbio de um país podem ser divididos entre os que produzem divisas e os que cedem divisas.

Produzem e cedem divisas, respectivamente, os

a. tomadores de empréstimos quando remetem o principal ao exterior; os importadores.
b. tomadores de investimentos quando remetem dividendos ao exterior; os exportadores.
c. exportadores; os turistas estrangeiros.
d. importadores; os que fazem transferências para o exterior.
e. que recebem transferências do exterior; os que remetem lucro ao exterior.

70. (BASA/CESGRANRIO/2021) A entidade responsável pela execução da política cambial no Brasil é o(a)

a. Banco do Brasil (BB).
b. Banco Central do Brasil (Bacen).
c. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
d. Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
e. Conselho Monetário Nacional (CMN).

71. (BASA/CESGRANRIO/2018/TC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) Reguladas pelo Banco Central, as instituições financeiras autorizadas a operar todas as operações no mercado de câmbio são(é)

a. as agências de fomento.
b. os estabelecimentos comerciais.
c. os bancos de desenvolvimento.
d. os bancos múltiplos.
e. a Caixa Econômica.

72. (BASA/CESGRANRIO/2018) Considere que, em determinado dia, o dólar seja, simultaneamente, negociado à taxa de câmbio de R$ 3,10/US$ em São Paulo e R$ 3,20/US$ no Rio de Janeiro.

Quando um investidor, perfeitamente informado da diferença entre ambas as taxas de câmbio, compra dólares em São Paulo a fim de obter lucros certos com a venda de moeda estrangeira no Rio de Janeiro, ele estará fazendo uma operação de

a. especulação.
b. arbitragem.
c. *hedging*.
d. triangulação.
e. manipulação.

73. (BASA/CESGRANRIO/2015) Um contrato de câmbio celebrado entre um banco e um cliente, exportador brasileiro,

a. implica a exigência de o exportador trazer para o Brasil, imediatamente, os dólares provenientes de suas vendas no exterior.
b. nunca implica o banco garantir ao exportador a quantia devida pelo importador.
c. pode implicar a cobrança pelo banco da quantia em dólar devida pelo importador residente no exterior.
d. consiste na compra de dólares pela empresa exportadora.
e. é possível apenas após o embarque da mercadoria para o importador estrangeiro.

74. (BB/CESGRANRIO/2021) Com a pandemia, observou-se intensa volatilidade das taxas de câmbio cotadas nos mercados de câmbio à vista no Brasil. Segundo dados do Banco Central do Brasil, a taxa de câmbio média negociada nos mercados à vista foi de R$5,46/US$ em agosto de 2020, comparativamente à taxa média de R$5,28/US$, observada em julho desse mesmo ano.

Sendo assim, constata-se que, entre julho e agosto de 2020, o Real brasileiro mostrou, em relação ao Dólar norte-americano,

a. depreciação média de cerca de 3,41%, em termos nominais.
b. depreciação média de cerca de 3,41%, em termos reais.
c. apreciação média de cerca de 3,41%, em termos nominais.
d. a mesma paridade nominal do poder de compra.
e. apreciação média de cerca de 3,41%, em termos reais.

75. (BB/CESGRANRIO/2021) As relações internacionais implicam relações de trocas entre as moedas, ou seja, a variável econômica conhecida como taxa de câmbio. Assim, quanto mais valorizada for a moeda de um país, menor será o poder de competitividade do produto desse país, piorando o saldo em transações correntes. Nesse sentido, uma valorização cambial

a. desestimula as importações e estimula as exportações, mas com uma desvalorização cambial ocorre o inverso.
b. estimula as importações e desestimula as exportações, e com uma desvalorização cambial ocorre o

mesmo.

c. desestimula tanto as importações quanto as exportações, mas com uma desvalorização cambial ocorre o inverso.
d. estimula as importações e desestimula as exportações, mas com uma desvalorização cambial ocorre o inverso.
e. desestimula as importações e estimula as exportações, e com uma desvalorização cambial ocorre o mesmo.

76. (BASA/CESGRANRIO/2021) De acordo com os dados do Banco Central do Brasil, entre dezembro de 2019 e outubro de 2020, a taxa de câmbio aumentou, em média, de R$4,11/US$ para R$5,63/US$, representando uma depreciação de 37% da moeda brasileira, em termos nominais, e de 35%, em termos reais. Considerando os fatores que determinam as alterações na taxa de câmbio ao longo do tempo, a depreciação observada no período assinalado refletiu a(o)

a. entrada líquida expressiva de dólares no Brasil.
b. venda de reservas internacionais por parte do Banco Central do Brasil.
c. fuga de capitais, diante da incerteza com respeito aos impactos da crise pandêmica.
d. aumento do diferencial entre as taxas de juros internas e externas.
e. aumento das posições compradas da moeda brasileira nos mercados futuros de câmbio.

77. (BB/CESGRANRIO/2018) A reação dos mercados de câmbio ontem deu uma boa sinalização de qual pode ser o caminho caso Washington intensifique o tom em relação às relações comerciais dos Estados Unidos com o restante do mundo. As moedas emergentes recuaram a mínimas em dez dias, segundo dados do Deutsche Bank, sob peso da queda de divisas correlacionadas às matérias-primas - como o rand sulafricano e o real brasileiro (...). No Brasil, o dólar fechou em alta de 0,90%, para R$3,290, no maior nível desde o último 9 de fevereiro. Na máxima, a cotação beirou os R$3,30 ao tocar R$3,2966.

CASTRO, J. Dólar deve subir no curto prazo, dizem analistas. Valor Econômico, 15 mar. 2018, p.C2. Adaptado.

Em países que adotam o regime de câmbio flutuante, as mudanças diárias observadas nas taxas de câmbio estão relacionadas a diversos fatores. Considerando-se, no entanto, exclusivamente, a matéria jornalística, o principal fator que explica a desvalorização do real brasileiro no movimento diário do mercado de câmbio descrito no texto foi a(o)

a. aumento da oferta de divisas no mercado de câmbio.
b. forte intervenção do Banco Central do Brasil no mercado de câmbio.
c. situação política corrente no Brasil.
d. piora das condições macroeconômicas no Brasil.
e. incerteza futura e maior percepção de risco por parte dos investidores.

78. (TRANSPETRO/CESGRANRIO/2016/AUDITOR) Uma desvalorização cambial do real, em relação às moedas estrangeiras (maior valor da taxa câmbio R$/moeda estrangeira), tenderia a

a. estimular as importações brasileiras.
b. desestimular as exportações brasileiras.
c. desestimular o turismo de brasileiros no exterior.
d. aumentar o deficit em conta corrente do balanço de pagamentos brasileiro.
e. tornar mais caro para os estrangeiros os preços dos ativos domésticos brasileiros.

79. (BASA/CESGRANRIO/2015) Há várias denominações operacionais para as taxas de câmbio R$/US$, as quais se referem às operações em diferentes segmentos do mercado cambial. A taxa de câmbio

a. de cobertura se refere à cotação de compra de dólares do Banco Central do Brasil pelos bancos, quando há eventuais excessos na posição vendida.
b. PTAX do Banco Central do Brasil se refere às cotações de compra e de venda do dólar, o qual será transferido diretamente para e do exterior.
c. Oficial se refere à cotação dos repasses de dólares dos bancos ao Banco Central do Brasil, quando não encontram aplicações para eventuais excessos na posição comprada.
d. Cabo se refere às cotações de compra e de venda do dólar entre os bancos brasileiros.
e. Pronta se refere às cotações cambiais de compra e venda para as operações oficiais de transação com o exterior.

80. (BASA/CESGRANRIO/2015) O Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) registra, acompanha e controla integradamente as diferentes etapas das operações do comércio externo brasileiro. O Siscomex

a. pode ser acessado por qualquer instituição financeira atuando no Brasil.
b. permite acompanhar e regular as variações de cotação no mercado de câmbio flutuante.
c. integra os departamentos do Banco Central do Brasil ligados ao comércio exterior, mas não envolve a Secretaria da Receita Federal (SRF).
d. possibilita a emissão de um único documento para uma operação de comércio exterior: o Registro de Exportação (RE) ou a Declaração de Importação (DI).
e. permite registrar, acompanhar e regular a entrada e a saída de capitais financeiros no Brasil.

81. (BASA/CESGRANRIO/2018/TC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) Existe uma modalidade de financiamento às exportações por meio da qual o agente financiador, após a avaliação e aprovação da operação, formaliza um contrato de financiamento com o importador/devedor, com interveniência do exportador. Essa modalidade de financiamento é denominada

a. financiamento à exportação pré-embarque.
b. adiantamento sobre cambiais entregues (ACE).
c. adiantamento sobre contratos de câmbio (ACC).
d. *buyer's credit.*
e. *supplier's credit.*

82. (BASA/CESGRANRIO/2015) O ACC, Adiantamento sobre Contrato de Câmbio é um dos mais conhecidos mecanismos de financiamento

a. à importação, após o embarque dos bens.
b. à importação na fase de produção ou pré-embarque dos bens.
c. à exportação, após o embarque dos bens.
d. de viagens ao exterior.
e. à exportação na fase de produção ou pré-embarque.

83. (BASA/CESGRANRIO/2018) A modalidade de financiamento à exportação, mediante a qual os agentes financeiros autorizados repassam recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o objetivo de financiar a fase de produção de bens e serviços orientados para a exportação, é regulada por uma determinada linha de financiamento.

Trata-se da Linha de Financiamento BNDES Exim

a. Pré-Embarque.
b. Pós-Embarque.
c. Pré-Embarque Empresa Âncora.
d. Pós-Embarque Serviços.
e. Pré-Embarque Empresa Inovadora.

84. (BASA/CESGRANRIO/2021) X, que é amigo de Y, necessitava realizar uma operação de financiamento, com emissão de títulos de crédito. Por força da relação afetiva, Y foi avalista dos títulos dessa operação de financiamento para X. A maior parte das operações financeiras foi quitada pelo devedor. No entanto, duas operações não foram cumpridas regularmente, resultando no pagamento delas pelo avalista. Considerando-se as normas previstas no atual Código Civil, pagando o título, tem o avalista Y contra o seu avalizado X ação de

a. caução.
b. regresso.
c. sub-rogação.
d. necessidade.
e. financiamento.

85. (BB/CESGRANRIO/2015) Ao conceder uma fiança bancária a determinado cliente, um banco garante o cumprimento de uma obrigação pelo cliente, mediante uma remuneração. A fiança bancária

a. não precisa ser aprovada pela área de crédito dos bancos.
b. é proibida pelo Banco Central do Brasil no caso de operações que não tenham perfeita caracterização do valor em moeda nacional.
c. tem remuneração limitada à taxa de juros de referência da economia.
d. não é utilizada nas negociações registradas na Bolsa de Mercadorias e Futuro.
e. é uma operação de crédito e, portanto, sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

86. (CAIXA/CESGRANRIO/2021) Nos contratos de financiamento de automóveis, a garantia de pagamento da dívida é o próprio bem, isto é, o automóvel adquirido pelo devedor. Nesse caso, trata-se de

a. aval.
b. fiança.
c. hipoteca.
d. alienação fiduciária.
e. penhor mercantil.

87. (BB/CESGRANRIO/2021) O anúncio seguinte constava no site do Banco do Brasil no dia 8 de fevereiro de 2021: Financiamento de veículos. Financie o seu veículo, novo ou usado, com as melhores opções e taxas reduzidas até 28 de fevereiro. Durante a promoção, é possível financiar* carros novos e seminovos (até 2 anos de fabricação) com condições diferenciadas. Você pode fazer tudo sem precisar comparecer a uma agência. Basta acessar o App BB para simular as condições, escolher a opção que se encaixa no seu orçamento e finalizar a contratação com o envio dos documentos.

*Crédito sujeito à aprovação cadastral e demais condições do produto.

Banco do Brasil. *Disponível em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/financiamentos/financiar--veiculos#/>. Acesso em: 8 fev. 2021.*

A nota descrita em asterisco (*) destaca que, além da análise cadastral, a aprovação do crédito está sujeita às "demais condições do produto". Uma dessas condições diz respeito à garantia do financiamento que, no caso supramencionado, será o próprio veículo a ser comprado pelo devedor.
Trata-se de uma forma de garantia denominada
a. hipoteca.
b. penhor mercantil.
c. fiança.
d. alienação fiduciária.
e. aval.

88. (BB/CESGRANRIO/2015) Um cliente interessado na compra de um imóvel próprio encontra, entre outras, as seguintes informações no website do Banco do Brasil:

• Percentual máximo financiável: até 90% do valor do imóvel, baseado no menor dos seguintes valores: avaliação ou compra e venda;

• Forma de pagamento: débito em conta corrente;

• Prazo máximo: financiamento em até 420 meses (35 anos);

• Tipos de imóvel: novo ou usado; residencial ou comercial; edificado em alvenaria; localizado em área urbana;

• Garantia: alienação fiduciária do imóvel.

Disponível em: <http://www.bb.com.br/portalbb/page44,116,2117,1,0,1,1.bb?codigoMenu=172&codigoNoticia=9518&codigoRet=184&bread=5>. Acesso em: 01 ago.2015. Adaptado.

A garantia informada

a. concede ao devedor a propriedade do imóvel, assegurada por registro em cartório logo depois do pagamento

da primeira prestação.

b. é um tipo de garantia, tal como a fiança, baseada na confiança.

c. possui o mesmo teor legal da hipoteca, já que proporciona ao credor o direito de reaver o imóvel em caso

de inadimplência do devedor, depois de finalizado o processo judicial.

d. possibilita ao credor, diferentemente da hipoteca, executar o bem sob garantia sem que seja necessário

recorrer ao poder judiciário, caso o devedor se torne irremediavelmente inadimplente.

e. permite que o credor coloque o imóvel em leilão público em caso de inadimplência do devedor, ficando aquele obrigado a repassar à União eventuais diferenças, quando houver, entre o valor arrecadado e o valor da dívida.

89. (BASA/CESGRANRIO/2021) M é correntista do Banco FTW, que está em dificuldades de liquidez e não está honrando diversos pedidos de resgate das aplicações realizadas. Nesse caso, de acordo com as normas aplicáveis à espécie, proteger depositantes e investidores no âmbito do sistema financeiro, até os limites estabelecidos pela regulamentação própria, é uma das funções do

a. Fundo de Recuperação de Investimentos.

b. Fundo Especial de Privatização.

c. Fundo Garantidor de Créditos.

d. Fundo Privado Interbancário.

e. Fundo Público de Refinanciamento.

90. (BASA/CESGRANRIO/2015) O FGC permite que correntistas, poupadores e investidores recuperem recursos depositados ou creditados em caso de falência, liquidação ou intervenção da instituição financeira. São passíveis de recuperação os investimentos de até
a. R$ 200 mil.
b. R$ 350 mil.
c. R$ 170 mil.
d. R$ 70 mil.
e. R$ 250 mil.

91. (BB/CESGRANRIO/2015) Sr. Q é diretor executivo do Banco LX & T, tendo sido designado para ser responsável pela implementação das medidas previstas na Circular do Bacen no 3.461/2009, bem como pelas comunicações aos órgãos nela indicados para a prevenção da lavagem de dinheiro. Não sendo a instituição integrante de um conglomerado financeiro, não poderá o diretor, nos termos da citada Circular, exercer função relativa à
a. gerência de contas de pessoas jurídicas.
b. comissão governamental.
c. avaliação de recursos humanos.
d. administração de recursos de terceiros.
e. participação em entes associativos.

92. (BB/CESGRANRIO/2021) K pretende realizar atividades financeiras no Brasil, buscando maximizar os lucros dos seus inúmeros clientes sediados no exterior. A quase totalidade dos investidores atua nos denominados “paraísos fiscais”.
De acordo com as regras da Carta-Circular nº 4001/2020, do Banco Central do Brasil, essas operações devem ser monitoradas na seguinte categoria:
a. custos de empresas.
b. operações de crédito.
c. contratos operacionais.
d. atividades internacionais.
e. investimentos mercadológicos.

93. (BB/CESGRANRIO/2021) H é correntista da instituição financeira XYZ e mantém com esta instituição relação estável, com movimentação de recursos monetários correspondente a cem salários-mínimos por ano. A partir de 2019, sua movimentação anual passou a ser de mil e duzentos salários-mínimos, com aportes mensais de cem salários-mínimos.

A partir das regras apresentadas na Carta-Circular nº 4001/2020 do Banco Central do Brasil, nesse caso, as operações devem ser monitoradas como situações relacionadas com operações em espécie, em moeda nacional, com a utilização de contas de

a. preferência.
b. fundos.
c. garantia.
d. aplicações.
e. depósitos.

94. (BB/CESGRANRIO/2015) Um banco que vem atuando autonomamente sem vinculação a qualquer conglomerado financeiro poderá, nesse caso, nos termos da Resolução CMN no 4.433/2015, compartilhar ouvidoria com a seguinte instituição:

a. Órgão autorizado a funcionar pelo Banco Central.
b. Sociedade de capital aberto autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.
c. Associação de classe à qual seja filiado.
d. Banco vinculado a qualquer grupo financeiro nacional.
e. Sociedade especializada em relações com terceiros.

95. (BB/CESGRANRIO/2015) O ouvidor de uma instituição financeira exerce a sua função com diligência, procurando resolver a contento todas as reclamações dos clientes, inclusive recomendando mecanismos para evitar problemas similares aos já detectados no curso da sua atividade. Possuindo parca estrutura administrativa, acumula a resolução de problemas com a gerência de uma reduzida equipe e a elaboração de relatórios que, nos termos da Resolução CMN no 4.433/2015, devem ser encaminhados a algumas instâncias, entre as quais o

a. Sindicato dos Bancos.
b. Órgão de Defesa do Consumidor.
c. Banco Central.
d. Presidente do Banco.
e. Comitê de Auditoria.

96. (BASA/CESGRANRIO/2021) Z, gerente de agência de uma renomada instituição financeira nacional bancária, foi surpreendida com a comunicação de um depósito de cinquenta milhões de reais na conta de um cliente cuja movimentação normal nunca atingiu dez mil reais por mês. Diante do ocorrido, contatou o cliente para que este esclarecesse o volumoso valor depositado em sua conta corrente, bem como para orientá-lo na aplicação desses valores. Sobre ocorrências dessa natureza e de acordo com o Código de Ética do Banco da Amazônia (BASA), deve o empregado do BASA estar atento às situações relacionadas à prevenção e combate à(s)

a. lavagem de dinheiro.
b. transferências irregulares.
c. aplicação irregular dos clientes.
d. opção de investimentos ruinosos.
e. situação falimentar dos depositantes.

97. (BASA/CESGRANRIO/2018) De acordo com o Código de Conduta Ética do Banco da Amazônia, é considerado um princípio geral o uso dos recursos naturais de forma racional e consciente, evitando-se, assim, qualquer tipo de

a. dano.
b. resíduo.
c. desperdício.
d. consequência.
e. reparação.

98. (BASA/CESGRANRIO/2018) Nos termos do Código de Ética do Banco da Amazônia, os presentes ofertados, que, por qualquer razão, não possam ser recusados, devem ser doados a entidades carentes cadastradas no

a. serviço social.
b. banco de dados.
c. cadastro pessoal.
d. bairro da agência.
e. município de atuação.

99. (BASA/CESGRANRIO/2018/TC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) De acordo com o Código de Conduta Ética do Banco da Amazônia, nas interações com os investidores, deve-se adotar relacionamento fundamentado na transparência da prestação de contas mediante a divulgação de informações tempestivas e

a. conclusivas
b. certificadas
c. direcionadas
d. fidedignas
e. caracterizadas

100. (Basa/Cesgranrio/2018/TC - tecnologia da informação) De acordo com o Código de Conduta Ética do Banco da Amazônia, nas interações com o ambiente interno, deve-se valorizar a convivência interna e também os profissionais que exercem suas atividades no Banco da Amazônia, garantindo-se o exercício da liberdade de expressão com

a. amplitude.
b. responsabilidade.
c. qualidade.
d. transparência.
e. cuidado.

101. (BASA/CESGRANRIO/2015) O SFN é composto por um conjunto de órgãos e instituições que regulamenta, supervisiona e realiza operações necessárias à circulação de moeda e de crédito na economia. São órgãos normativos do Sistema Financeiro Nacional:

a. Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom).
b. Conselho Nacional de Seguros Privados; Banco Central do Brasil; Conselho Monetário Nacional.
c. Superintendência de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom); Conselho Federal de Valores Mobiliários.
d. Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários; Conselho Monetário Nacional.
e. Conselho Nacional de Seguros Privados; Conselho Nacional de Previdência Complementar; Conselho Monetário Nacional.

102. (BB/CESGRANRIO/2015) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é um órgão que regula e fiscaliza o mercado de capitais no Brasil, sendo

a. subordinada ao Banco Central do Brasil.
b. subordinada ao Banco do Brasil.
c. subordinada à Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA).
d. independente do poder público.
e. vinculada ao poder executivo (Ministério da Economia).

103. (BASA/CESGRANRIO/2014) Atualmente, o Sistema Financeiro Nacional é composto por órgãos normativos, entidades supervisoras e por operadores. Um dos órgãos normativos que compõe o Sistema Financeiro Nacional é o(a)

a. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
b. Banco Comercial.
c. Conselho Monetário Nacional.
d. Bolsa de Valores.
e. Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

104. (BB/CESGRANRIO/2014) O Sistema Financeiro Nacional é composto de dois grandes subsistemas: Subsistema Normativo e Subsistema de Intermediação. Tendo em vista essa classificação, fazem parte do Subsistema

a. de Intermediação o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil.
b. de Intermediação os Comitês de Política Monetária (Copom) dos bancos comerciais.
c. Normativo o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil.
d. Normativo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a Comissão de Valores Mobiliários.
e. de Intermediação as Bolsas de Valores e de Mercadorias e Futuros atuantes no Brasil.

105. (BASA/CESGRANRIO/2013) O Sistema Financeiro Nacional, em todas as partes que o compõem, foi estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do país e a servir aos interesses da coletividade. Em relação à sua composição, o Sistema Financeiro Nacional pode ser dividido em

a. órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.
b. organizações governamentais, instituições públicas e instituições financeiras.
c. instituições financeiras, instituições filantrópicas e entidades operadoras.
d. órgãos fiscalizadores, entidades supervisoras e organizações governamentais.
e. instituições públicas, organizações não governamentais e instituições privadas.

106. (BNDES/CESGRANRIO/2013/TÉCNICO ADMINISTRATIVO) O Sistema Financeiro Nacional (SFN), estruturado e regulado pela Lei n. 4.595, de 31/12/1964, é composto por algumas instituições. **NÃO** faz(em) parte do SFN o(a)

a. Banco Central do Brasil (Bacen).
b. Conselho Monetário Nacional (CMN).
c. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
d. Banco do Brasil S.A. (BB) e as demais instituições financeiras públicas e privadas.
e. Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

107. (BNDES/CESGRANRIO/2013/TÉCNICO ADMINISTRATIVO) A Lei nº 4.595, de 31/12/1964, dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e dá outras providências. À luz dessa Lei, considere as afirmativas abaixo sobre as instituições financeiras.

I – As instituições financeiras somente poderão atuar no País mediante autorização prévia do Banco Central do Brasil (Bacen) ou por decreto do Poder Executivo, quando forem estrangeiras.
II – As pessoas físicas que exerçam, de forma permanente ou eventual, quaisquer das atividades atribuídas às instituições financeiras não se equiparam a elas.
III – Instituições financeiras são pessoas jurídicas públicas ou privadas, cujas atividades principais ou acessórias são a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
IV – As instituições financeiras terão as condições de concorrência reguladas pelo Bacen, que lhes coibirá os abusos com aplicação de pena nos termos da lei.

É correto o que se afirma em

a. I e II, apenas.
b. III e IV, apenas.
c. I, II e IV, apenas.
d. I, III e IV, apenas.
e. I, II, III e IV.

108. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) É considerado órgão normativo superior do sistema financeiro:

a. Conselho Monetário Nacional - CMN.
b. Banco Central do Brasil - BCB.
c. Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
d. Superintendência de Seguros Privados - Susep.
e. Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

109. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) Assinale qual foi o "Plano Econômico" brasileiro que combinava liberação fiscal e financeira, programa de privatização e demissão de funcionários públicos:

a. Plano Cruzado (1986).
b. Plano Bresser (1987).
c. Plano Verão (1989).
d. Plano Collor (1990).
e. Plano Real (1994).

110. (BB/CESGRANRIO/2015) A taxa de inflação acumulada em 12 meses encontra-se próxima do teto da meta inflacionária. Um dos instrumentos da política monetária que o BC tem disponível para reduzir a inflação é a(o)

a. venda de títulos públicos no mercado aberto.
b. redução da taxa de compulsórios junto ao sistema bancário.
c. redução da taxa de redesconto para empréstimos de liquidez.
d. redução da taxa básica de juros (Selic).
e. alongamento de prazos de dívidas junto aos bancos.

111. (BNDES/CESGRANRIO/2013) Uma operação de mercado aberto do Banco Central, na qual títulos da dívida pública do Governo Federal são comprados e sequentemente aposentados, tem como objetivo

a. diminuir a demanda por moeda estrangeira.
b. diminuir a taxa de inflação.
c. aumentar a oferta monetária.
d. aumentar o volume de depósitos bancários.
e. aumentar a liquidez dos títulos públicos federais.

112. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) A política monetária enfatiza sua atuação sobre os meios de pagamento, os títulos públicos e as taxas de juros.

A política monetária é considerada expansionista quando

a. reduz os meios de pagamento, retraindo o consumo e a atividade econômica.
b. mantém todas as condições macroeconômicas estáveis por longo período.
c. estabelece diretrizes de expansão da produção do mercado interno para o exterior.
d. realiza operações de crédito no exterior, aumentando a captação de recursos e, por consequência, os meios de recebimento.
e. eleva a liquidez da economia, injetando maior volume de recursos nos mercados, elevando, em consequência, os meios de pagamentos.

113. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) No mercado financeiro, a intermediação financeira desenvolve-se de forma segmentada, com base em quatro subdivisões: mercados monetário, cambial, de crédito e de capitais.

O mercado de crédito visa, fundamentalmente, a

a. fiscalizar as operações dos seus agentes econômicos.
b. controlar a liquidez da economia com operações de curto e curtíssimo prazos.
c. realizar as operações de compra e venda de moedas internacionais conversíveis.
d. suprir as necessidades de investimentos dos agentes econômicos a médio e longo prazos.
e. suprir as necessidades de caixa de curto e médio prazos dos agentes econômicos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

114. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) Dentre os instrumentos de política monetária, o que é considerado mais ágil e de impacto imediato e direto sobre os agregados monetários é:

a. Encaixe legal (depósito compulsório).
b. Redesconto.
c. Operações de mercado aberto.
d. Limites quantitativos de crédito.
e. Depósitos prévios.

115. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) O mercado de ações pode ser classificado de acordo com o momento da negociação do título. Quando, por exemplo, uma empresa emite novas ações, esse lançamento ocorre no mercado

a. cambial.
b. futuro.
c. monetário.
d. primário.
e. secundário.

116. (BB/CESGRANRIO/2014) Uma das atribuições do Conselho Monetário Nacional (CMN), que a Lei n. 4.595/1964 estabelece, na qualidade de órgão integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN), é

a. receber os recolhimentos compulsórios das instituições financeiras.
b. realizar as operações de redesconto e empréstimos a instituições financeiras.
c. determinar os percentuais do recolhimento compulsório.
d. executar os serviços de meio circulante.
e. orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras.

117. (BB/CESGRANRIO/2014) Nos termos da Lei de regência, cabe ao Conselho Monetário Nacional determinar recolhimento de determinado percentual do total dos depósitos e/ou outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de letras ou obrigações do Tesouro Nacional, seja na compra de títulos da Dívida Pública Federal, ou ainda, através de recolhimento em espécie. Esse percentual corresponderá a até

a. 60%.
b. 50%.
c. 20%.
d. 30%.
e. 40%.

118. (BASA/CESGRANRIO/2014) O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) é um órgão colegiado, de segundo grau, integrante da estrutura do Ministério da Economia. Com o advento da Lei nº 9.069/1995, ampliou-se a competência do CRSFN, que recebeu a responsabilidade de

a. administrar mecanismo de proteção a titulares de créditos contra instituições financeiras.
b. zelar pela adequada liquidez e estabilidade da economia, e promover o permanente aperfeiçoamento do sistema financeiro.
c. atuar no sentido de proteger a captação de poupança popular que se efetua através das operações de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização e de resseguro.
d. regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercem atividades subordinadas ao Sistema Nacional de Seguros Privados (SNSP).
e. julgar os recursos interpostos contra as decisões do Banco Central do Brasil relativas à aplicação de penalidades por infração à legislação cambial, à legislação de capitais estrangeiros e à legislação de crédito rural e industrial.

119. (BASA/CESGRANRIO/2015) O Banco Central do Brasil tem como missão institucional a estabilidade do poder de compra da moeda e a solidez do sistema financeiro nacional. Nesse sentido, é uma função do Banco Central

a. atuar como depositário das reservas em moeda estrangeira, lastreadas na dívida externa.
b. emitir papel-moeda e responsabilizar-se pela liquidez.
c. supervisionar apenas as instituições bancárias.
d. definir políticas e diretrizes para propiciar o aperfeiçoamento das instituições financeiras.
e. conceder liquidez aos bancos de câmbio e instituições financeiras em dificuldade.

120. (BB/CESGRANRIO/2014) Em termos teóricos, podem ser conferidas ao Banco Central diversas atribuições, destacando-se, dentre elas, a de ser o Banco dos Bancos, o Único Banco Emissor ou o Banqueiro do Governo. Sob o enfoque de Banqueiro do Governo, o Banco Central deve ser o

a. financiador das obras de infraestrutura da União.
b. emprestador de dinheiro para as obras de fomento.
c. centralizador do caixa do governo.
d. detentor do monopólio de órgão arrecadador da União.
e. detentor do monopólio da distribuição do dinheiro.

121. (BB/CESGRANRIO/2014) No Brasil, a condução e a operação diárias da política monetária, com o objetivo de estabilizar a economia, atingindo a meta de inflação e mantendo o sistema financeiro funcionando adequadamente, são uma responsabilidade do(a)

a. Caixa Econômica Federal.
b. Comissão de Valores Mobiliários.
c. Banco do Brasil.
d. Banco Central do Brasil.
e. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

122. (BASA/CESGRANRIO/2013) As instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional exercem suas atividades de modo que todo sistema funcione adequadamente. O principal executor das orientações do Conselho Monetário Nacional e responsável por garantir o poder de compra da moeda nacional é

a. a Bolsa de Valores.
b. a Superintendência Nacional de Seguros Privados - SUSEP.
c. o Banco Central do Brasil.
d. a Caixa Econômica.
e. o Conselho Nacional de Seguros Privados.

123. (BNDES/CESGRANRIO/2013/BIBLIOTECONOMIA) O órgão brasileiro responsável pelo controle da oferta monetária do país, ou seja, pelo montante total de dinheiro disponível para a população é o(a)

a. Ministério da Economia.
b. Banco Central do Brasil.
c. Conselho de Valores Mobiliários (CVM).
d. Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).
e. Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).

124. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) O Sistema Financeiro Nacional é composto por diversas entidades, dentre as quais os órgãos normativos, os operadores e as entidades supervisoras.

A entidade responsável pela fiscalização das instituições financeiras e pela autorização do seu funcionamento é o

a. Banco Central do Brasil.
b. Conselho Monetário Nacional.
c. Fundo Monetário Internacional.
d. Conselho Nacional de Seguros Privados.
e. Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

125. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) Em relação ao Sistema de Metas para a Inflação (SMPI) no Brasil, assinale a afirmativa ERRADA:

a. O Conselho Monetário Nacional fixa a meta de inflação.
b. O Copom (Comitê de Política Monetária) analisa a economia brasileira em todos os seus aspectos e decide qual é a taxa de juros necessária para atingir a meta de inflação definida.
c. O Banco Central do Brasil atua no mercado para fixar a taxa de juros Selic e punir as instituições que operam com taxas diferentes.
d. As decisões sobre a taxa de juros são prontamente anunciadas e, uma semana após a divulgação da decisão, a Ata do Copom é publicada.
e. Em caso de descumprimento da meta, o Presidente do Banco Central do Brasil envia carta aberta detalhando das causas do descumprimento, as providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos e o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

126. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) Sobre o Compulsório no Brasil, assinale a afirmativa ERRADA:

a. Funciona como colchão de liquidez do sistema bancário, permitindo à autoridade monetária controlar a liquidez agregada do sistema.
b. Constitui instrumento auxiliar da política monetária mediante a esterilização de parte dos recursos que as instituições financeiras captam junto ao público, de modo a controlar a capacidade de criação de moeda pelas instituições financeiras.
c. O Banco Central do Brasil está autorizado a instituir recolhimento compulsório de até 60% sobre os depósitos à vista.
d. Desde que respeitados os limites máximos estabelecidos, a Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil pode alterar as alíquotas de recolhimento compulsório a qualquer tempo.
e. As instituições financeiras podem ser obrigadas a se enquadrarem às novas alíquotas imediatamente, no caso de o BCB desejar influenciar de imediato a liquidez do sistema, ou depois de decorrido algum prazo.

127. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) Sobre a função de "Monopólio de Emissão" no Brasil, assinale a afirmativa ERRADA:

a. O monopólio de emissão é exercido pelo Banco Central do Brasil.
b. A emissão de moeda no Brasil é realizada pelo Banco Central do Brasil e pela Casa da Moeda.
c. A custódia de numerário pode ser executada por instituições financeiras bancárias ou por associação de instituições financeiras constituída para essa finalidade.
d. No caso de lançamento de novas cédulas e moedas, o projeto é desenvolvido pelo Banco Central do Brasil de forma conjunta à Casa da Moeda.
e. O Banco Central do Brasil tem o direito de propriedade sobre a imagem das cédulas e moedas brasileiras.

128. (BASA/CESGRANRIO/2015) O banco comercial tem um papel importante no sistema financeiro e econômico devido ao volume de intermediação financeira realizado. Isso se deve a sua capacidade de criar depósitos à vista. Sendo assim, os depósitos à vista são

a. caracterizados por ser um ativo líquido para o banco comercial.
b. criados também a partir de concessão de empréstimos bancários.
c. emitidos pelo Estado como um meio de pagamento legal.
d. tratados como uma obrigação de longo prazo para o banco comercial.
e. considerados direitos nominativos e, assim como o papel-moeda, são títulos ao portador.

129. (BASA/CESGRANRIO/2013) Os títulos de renda fixa emitidos pelos bancos comerciais e pelos bancos de investimento destinados a lastrear operações de capital de giro são os

a. recibos e letras de câmbio.
b. registros e títulos públicos federais.
c. certificados e letras do tesouro nacional.
d. certificados e recibos de depósito bancário.
e. títulos federais e debêntures.

130. (BB/CESGRANRIO/2015) Tradicionalmente, o rendimento da Caderneta de Poupança sempre foi determinado pela variação da TR (Taxa Referencial) mais juros de 0,5% ao mês. Entretanto, os depósitos realizados a partir de 04/05/2012 têm rendimento vinculado à meta da taxa Selic. Desde então, se esta meta for igual ou menor que 8,5% ao ano, os juros da Caderneta de Poupança são

a. aumentados para 130% da Selic.
b. aumentados para 130% da Selic mais a TR.
c. aumentados para 100% da Selic.
d. reduzidos para 70% da Selic.
e. reduzidos para 70% da Selic mais a TR.

131. (BASA/CESGRANRIO/2014) A caderneta de poupança é um dos investimentos mais populares do Brasil, principalmente por ser um investimento de baixo risco. A poupança é regulada pelo Banco Central, e, atualmente, com a meta da taxa Selic superior a 8,5%, sua remuneração é de

a. 0,3% ao mês, mais a variação do CDB.
b. IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), mais TR (Taxa Referencial).
c. TR (Taxa Referencial), mais 0,5% ao mês.
d. 0,5% ao mês.
e. 6% ao ano.

132. (BASA/CESGRANRIO/2013) A caderneta de poupança é essencialmente uma alternativa de aplicação financeira bastante conservadora e segura ao aplicador, pois o governo garante os depósitos até certo limite. Outra vantagem deste tipo de aplicação é a

a. isenção de imposto de renda até certo limite de aplicação.
b. rentabilidade acima do mercado, quando comparada a outras aplicações.
c. ausência dos riscos de mercado nas aplicações.
d. isenção de taxas e tarifas bancárias.
e. possibilidade de sorteio de prêmios na data de aniversário da caderneta.

133. (BASA/CESGRANRIO/2013) Atualmente os bancos oferecem diversas modalidades de crédito. A operação de crédito concedida para a aquisição de bens e serviços, com a opção de antecipação de pagamento das parcelas com deságio, é o

a. cartão de crédito.
b. cheque especial.
c. certificado de depósito interbancário.
d. caderneta de poupança.
e. crédito direto ao consumidor.

134. (BASA/CESGRANRIO/2013) Atualmente os bancos oferecem diversas modalidades de crédito. A operação de crédito concedida para a aquisição de bens e serviços, com a opção de antecipação de pagamento das parcelas com deságio, é o

a. cartão de crédito.
b. *leasing*.
c. certificado de depósito interbancário.
d. *hot money*.
e. crédito direto ao consumidor.

135. (BASA/CESGRANRIO/2013) Os bancos oferecem diversas modalidades de crédito para as empresas ajustarem seu fluxo de caixa. Uma dessas modalidades é o desconto de títulos, que consiste na

a. liquidação antecipada de títulos dos clientes com um desconto nos juros proporcional ao prazo de antecipação.
b. antecipação de um direito (recebível), seja um boleto ou um cheque, feito pelo banco ao cliente, mediante a cobrança de uma taxa de juros.
c. prorrogação do vencimento de títulos (deveres) dos seus clientes para uma data futura, mediante a cobrança de uma taxa de juros.
d. alienação de recebíveis atrelados a bens móveis e imóveis com desconto na taxa de juros.
e. geração de descontos em tarifas e taxas bancárias para os clientes que realizarem os pagamentos de títulos pela internet.

136. (BASA/CESGRANRIO/2014) As sociedades de arrendamento mercantil são supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e realizam operações de arrendamento de bens móveis e imóveis. Uma das principais operações de arrendamento mercantil é denominada

a. *Leasing*.
b. *Factoring*.
c. *Hot Money*.
d. *Corporate finance*.
e. *Commercial papers*.

137. (BB/CESGRANRIO/2015) Os cartões de crédito são, às vezes, chamados de “dinheiro de plástico”. Seu uso crescente como meio de pagamento implica vários aspectos, EXCETO o(a)

a. ganho sobre a inflação para os possuidores de cartão, sendo os valores das compras pagos apenas no vencimento do cartão.
b. crédito automático até certo limite para os possuidores de cartão.
c. aumento da demanda de papel moeda pelos possuidores de cartão, para pagamento de suas transações.
d. aumento da segurança da transação, tanto para o comprador quanto para o vendedor.
e. indução ao crescimento de vendas para os estabelecimentos credenciados.

138. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) São fatores que podem acelerar o uso da moeda eletrônica, EXCETO:

a. Crescimento de sistemas de aceitação, contribuindo para dar familiaridade ao uso.
b. Imposição de uso, pelos órgãos governamentais, a exemplo dos sistemas de previdência.
c. Aceleração do avanço tecnológico que viabilize a implantação a baixo custo de um sistema aberto e integrado para todos os bancos e pontos de venda.
d. Aceleração do comércio eletrônico via Internet ou TV interativa combinada com comércio eletrônico.
e. Preferência pela privacidade.

139. (BASA/CESGRANRIO/2013) Os pagamentos bancários realizados por intermédio de títulos e carnês são instrumentos que facilitam as operações de cobrança, gerando mais eficiência no processo de repasse de recursos. Nesse sentido, após o pagamento de um boleto pelo sacado, o cedente deve

a. retirar uma ordem de pagamento no banco emissor do boleto.
b. solicitar o crédito junto à instituição financeira emissora.
c. aguardar o crédito na conta corrente cadastrada que será realizado automaticamente.
d. aguardar o aviso do sacado que emitirá uma ordem de pagamento para o banco emissor.
e. solicitar a emissão de um DOC ao sacado para compensar o título.

140. (BASA/CESGRANRIO/2013) Com a evolução da tecnologia e as constantes mudanças no contexto econômico e social, os bancos investem cada vez mais no conceito de *remote banking*, reduzindo os custos operacionais e gerando mais eficiência aos processos. Um exemplo de serviço ligado ao conceito de *remote banking* é a

a. operação com boleto bancário.
b. emissão de cheques pré-datados.
c. utilização de cartão de crédito.
d. emissão de duplicatas ao portador.
e. utilização do banco pela internet.

141. (BASA/CESGRANRIO/2013) Os produtos e serviços oferecidos pelas instituições financeiras evoluíram de acordo com a necessidade do mercado. Tais instituições realizam desde operações simples a operações mais complexas, que é o caso da área de *corporate finance*. Nos bancos, as operações de *corporate finance* estão relacionadas à

a. negociação de letras de câmbio com o mercado financeiro internacional.
b. manutenção de atividades corporativas para empresas estrangeiras.
c. intermediação de aquisições, cisões, incorporações e fusões de empresas.
d. intermediação da negociação de títulos públicos nas Bolsas de Valores.
e. emissão de debêntures para financiamento da necessidade de capital de giro.

142. (BASA/CESGRANRIO/2013) Os operadores do Sistema Financeiro Nacional realizam diversas atividades para que o sistema funcione adequadamente. A atividade de captação de depósitos à vista é realizada por

a. cooperativas de crédito.
b. sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários.
c. bancos comerciais.
d. sociedades de fomento mercantil.
e. bancos de investimento.

143. (BASA/CESGRANRIO/2015) Os bancos de investimentos foram criados para canalizar recursos de médio e longo prazos para capital fixo ou de giro das empresas. Uma das formas de captação desses bancos para essa finalidade é através de

a. emissão de debêntures.
b. contas-correntes de livre movimentação.
c. concessão de empréstimos para empreendimentos imobiliários.
d. emissão de títulos públicos.
e. emissão de CDB.

144. (BASA/CESGRANRIO/2015) Uma das principais fontes de receita de um Banco de Investimento são as operações com subscrições com papéis. Nessas operações, tais papéis

a. são subscritos pelo Tesouro Nacional.
b. são garantidos pelo Banco Central.
c. estão sujeitos ao risco de mercado.
d. estão sujeitos ao risco de crédito.
e. são subscritos pelo Banco Central.

145. (BASA/CESGRANRIO/2014) Os bancos de desenvolvimento são instituições financeiras controladas pelos governos estaduais e têm como objetivo principal prestar serviços que proporcionem o desenvolvimento econômico e social do Estado. Um serviço característico dos bancos de desenvolvimento é a(o)

a. captação de depósitos à vista.
b. operação de participação societária de caráter temporário.
c. operação no mercado imobiliário e no sistema financeiro da habitação.
d. financiamento a longo prazo de programas e projetos.
e. financiamento do capital de giro de uma empresa.

146. (BASA/CESGRANRIO/2013) As sociedades de arrendamento mercantil são supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e fazem parte dos operadores do Sistema Financeiro Nacional. Constitui uma das operações realizadas pelas sociedades de arrendamento mercantil o

a. *underwriting*.
b. *leasing*.
c. *factoring*.
d. *swap.*
e. *office banking*.

147. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) As sociedades de arrendamento mercantil são constituídas sob a forma de sociedade anônima, devendo constar obrigatoriamente na sua denominação social a expressão "Arrendamento Mercantil".
Uma das operações típicas realizadas por essas sociedades é o(a)

a. *leasing.*
b. *factoring.*
c. *underwriting.*
d. câmbio internacional.
e. venda de ações.

148. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) Na composição do sistema financeiro, as principais instituições estão constituídas sob a forma de banco múltiplo, que oferece ampla gama de serviços bancários.
Uma das funções básicas dos bancos comerciais é a

a. atuação centrada nos mercados de câmbio, nos títulos públicos e privados, nos valores mobiliários e nas mercadorias e futuros.
b. concessão de crédito aos cooperados, quase sempre produtores rurais.
c. concessão de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia nacional, com baixas taxas de juros.
d. captação de depósitos à vista e de depósitos de poupança.
e. captação dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

149. (BASA/CESGRANRIO/2013) A Caixa Econômica Federal tem a missão de atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do País, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro. Uma de suas funções é administrar o fundo de

a. investimento público.
b. pensão alimentícia.
c. investimento em direitos creditórios.
d. garantia de créditos.
e. garantia por tempo de serviço.

150. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) A Caixa Econômica Federal é

a. autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia.
b. autarquia federal vinculada ao Banco Central do Brasil.
c. instituição financeira vinculada ao Banco Central do Brasil.
d. empresa pública vinculada ao Banco Central do Brasil.
e. empresa pública vinculada ao Ministério da Economia.

151. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) A respeito da CEF, considere as afirmativas abaixo.

I – A CEF está sujeita à fiscalização do Banco Central do Brasil.
II – A CEF é responsável pela definição da política de crédito do governo federal.
III – A CEF integra o Sistema Financeiro Nacional.

Está correto o que se afirma em

a. I, apenas.
b. II, apenas.
c. I e III, apenas.
d. II e III, apenas.
e. I, II e III.

152. (BASA/CESGRANRIO/2015) As instituições financeiras não bancárias são aquelas que não podem criar moeda escritural, mas são relevantes no sistema financeiro nacional. Entre elas, encontram-se as seguintes:

a. Sociedade de Fomento Mercantil e Banco de Câmbio.
b. Companhias Hipotecárias e Banco de Desenvolvimento.
c. Cooperativas de Crédito e Bancos de Investimentos.
d. Banco de Investimento e Caixa Econômica.
e. Sociedade de Arrendamento Mercantil e Sociedades Seguradoras e de Capitalização.

153. (BB/CESGRANRIO/2014) Fazem parte do Sistema Financeiro Nacional (SFN) Instituições Financeiras Bancárias e Instituições Financeiras não Bancárias. Nesse enfoque, pertencem ao grupo das Instituições não Bancárias, dentre outras, os Bancos

a. Múltiplos, com carteira de crédito imobiliário.
b. Múltiplos, com carteira comercial.
c. Comerciais.
d. Cooperativos.
e. de Investimento.

154. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) São instituições bancárias (captadoras de depósitos à vista), EXCETO:

a. Bancos múltiplos com carteira comercial.
b. Bancos comerciais.
c. Caixa Econômica Federal (CEF).
d. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
e. Cooperativas de crédito.

155. (BASA/CESGRANRIO/2013) Considere as operações financeiras pelas quais uma empresa vende seus direitos creditórios, que seriam pagos a prazo, através de títulos comprados à vista, com desconto, por um terceiro. Tais operações financeiras são realizadas por

a. cooperativas de crédito.
b. associações de poupança.
c. empresas de arrendamento mercantil.
d. sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.
e. sociedades de fomento mercantil.

156. (BASA/CESGRANRIO/2014) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma entidade que compõe o sistema financeiro nacional, além de ser uma autarquia vinculada ao Ministério da Economia. A CVM é responsável por

a. realizar transações de compra e venda de títulos e valores mobiliários, em mercado livre e aberto.
b. regulamentar, desenvolver, controlar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários do país.
c. controlar e fiscalizar o mercado de seguro, a previdência privada aberta e a capitalização.
d. negociar contratos de títulos de capitalização.
e. garantir o poder de compra da moeda nacional.

157. (BB/CESGRANRIO/2014) O poder regulatório e fiscalizador da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) se estende a várias entidades e atividades. **NÃO** constituem uma dessas entidades ou atividades

a. os Sistemas de Compensação de Títulos Públicos Federais - Selic.
b. os Mercados de Balcão Organizados de Valores Mobiliários.
c. as Bolsas de Mercadorias e Futuros.
d. as Auditorias de Companhias Abertas.
e. as Entidades de Compensação e Liquidação de Valores Mobiliários.

158. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) São instituições supervisionadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), EXCETO:

a. Bolsas de Valores, Mercadorias e Futuros.
b. Sociedades de Capitalização.
c. Fundos de Investimentos.
d. Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários.
e. Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.

159. (BASA/CESGRANRIO/2013) Uma empresa constituída como Sociedade Anônima de Capital Fechado tem como característica importante

a. ter ações negociáveis diariamente no mercado de bolsa.
b. limitar a possibilidade de perda de um sócio ao capital que ele investiu.
c. necessitar de alteração no contrato social se houver entrada ou saída de sócio.
d. ser uma Sociedade por Cotas com Responsabilidade Limitada e ter no mínimo sete sócios.
e. ter sócios cujos nomes constam nos Estatutos Sociais da empresa.

160. (BNDES/CESGRANRIO/2013) A Lei n. 6.404, de 15/12/1976, dispõe sobre as Sociedades por Ações. Um de seus capítulos trata das características e da natureza da Companhia ou Sociedade Anônima. **NÃO** consta desse capítulo qualquer artigo estabelecendo que a(o)

a. companhia, qualquer que seja o seu objeto, é mercantil e se rege pelas leis e pelos usos do comércio.
b. companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.
c. companhia terá o capital social dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço das ações subscritas ou adquiridas.
d. nome do fundador, acionista ou pessoa, que por qualquer outro modo tenha contribuído para o êxito da empresa, poderá figurar na denominação.
e. contrato social poderá ou não definir o objeto da companhia de modo preciso e com maior abrangência.

161. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) De acordo com a Lei n. 6.404, a companhia pode ser aberta ou fechada. Tal classificação se baseia no fato de os valores mobiliários de sua emissão serem ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários. Nesse sentido, uma companhia é considerada aberta quando

a. seus títulos são emitidos no exterior.
b. seus ativos permanentes são disponibilizados para venda.
c. suas debêntures são emitidas no exterior.
d. suas ações podem ser negociadas na Bolsa de Valores.
e. suas ações não são negociadas no mercado.

162. (BB/CESGRANRIO/2014) Atualmente, as instituições financeiras oferecem aos seus clientes diversos tipos de investimentos, dentre os quais está o investimento em ações de companhias abertas que podem ser negociadas na Bolsa de Valores. A característica mais atrativa do investimento em ações é a

a. possibilidade de ganhos superiores aos oferecidos em fundos de investimento.
b. isenção de imposto sobre operações financeiras no ato de negociação das ações.
c. baixa probabilidade de perdas financeiras.
d. alta probabilidade de perdas financeiras.
e. isenção de imposto de renda.

163. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) As ações constituem títulos representativos da menor fração do capital social de uma empresa, podendo ser classificadas em ordinárias ou preferenciais.

As ações ordinárias atribuem ao seu titular

a. prioridade no recebimento de dividendos.
b. prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da empresa.
c. permissão para revenda a qualquer tempo.
d. direito de voto na assembleia de acionistas.
e. direito de compra de outras ações ordinárias.

164. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) A BM&FBOVESPA é uma companhia de capital brasileiro, formada em 2008, a partir da integração das operações da Bolsa de Valores de São Paulo e da Bolsa de Mercadorias & Futuros. A Cetip e a BM&FBOVESPA juntaram-se em 2016, formando a B3.

Por meio de suas plataformas de negociação, a B3, dentre outras atividades, realiza o(a)

a. registro, a compensação e a liquidação de ativos e valores mobiliários.
b. registro e a compensação de transferências internacionais de recursos.
c. seguro de bens e ativos mobiliários, negociados no mercado.
d. compensação nacional de cheques e a liquidação de outros ativos bancários.
e. intermediação, o registro e a liquidação de transferências interbancárias.

165. (BASA/CESGRANRIO/2013) Os mercados de balcão organizados de valores mobiliários atendem a exigências diferentes dos mercados de bolsa. No Brasil, o mercado de balcão organizado de valores mobiliários NÃO

a. mantém nos seus sistemas registros das operações realizadas.
b. depende de autorização da Comissão de Valores Mobiliários para seu funcionamento.
c. pode operar com formadores de mercado.
d. negocia com cotas de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada.
e. negocia ações, apenas debêntures com registro na Comissão de Valores Mobiliários.

166. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) No mercado à vista de ações, ocorre a compra ou a venda de uma determinada quantidade de ações. Quando há a realização do negócio, a operação é liquidada no segundo dia útil após o fechamento da compra.
Nesse mercado, os preços das ações são formados, diretamente, de acordo com a(o)

a. projeção futura de mercado.
b. força de oferta e demanda de cada papel.
c. probabilidade futura de lucros de cada papel.
d. cálculo estatístico de mercado.
e. histórico de rentabilidade de cada papel.

167. (BASA/CESGRANRIO/2013) A emissão de debêntures permite à empresa captar recursos sem recorrer ao crédito bancário. As debêntures

a. permitem à empresa emissora obter recursos sem aumentar a pulverização da propriedade de seu capital.
b. são títulos de dívida do emissor com prazo de vencimento até 90 dias.
c. são emitidas exclusivamente pelas empresas de capital aberto.
d. são títulos de dívida do emissor sem garantias.
e. permitem sempre a opção de serem resgatadas em ações da própria empresa emissora.

168. (BNDES/CESGRANRIO/2013/CONTADOR) Debêntures são títulos que conferem a seus titulares direito de crédito contra a companhia emitente, nas condições da escritura de emissão ou no respectivo certificado, se houver. Nesse contexto, de acordo com o disposto na escritura de emissão de tais títulos de crédito, considere as afirmativas abaixo.

I – A debênture poderá ter garantia real.
II – A debênture poderá ter garantia flutuante.
III – A debênture que não gozar de garantia poderá conter cláusula de subordinação aos credores quirografários.

Está correto o que se afirma em

a. I, apenas.
b. II, apenas.
c. I e II, apenas.
d. II e III, apenas.
e. I, II e III.

169. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) As debêntures são títulos de créditos emitidos por sociedades anônimas, tendo por garantia seus ativos.
Os direitos e as remunerações oferecidas pelas debêntures são
a. letras de câmbio, multas e certificados de depósitos bancários.
b. letras de câmbio, juros e ações ordinárias.
c. participação nos lucros, certificados de depósitos bancários e ações preferenciais.
d. juros, participação nos lucros e prêmios de reembolso.
e. multas, títulos públicos e ações ordinárias.

170. (BASA/CESGRANRIO/2013) De acordo com suas necessidades de caixa, as empresas utilizam serviços do mercado financeiro para captação de recursos. Os títulos de curto prazo emitidos por empresas e sociedades anônimas para captar recursos de capital de giro são denominados
a. *commercial papers*.
b. títulos públicos.
c. *hot money*.
d. títulos federais.
e. *factoring*.

171. (BNDES/CESGRANRIO/2013) Uma oferta pública inicial marca a primeira venda de ações de uma empresa de capital privado no mercado de ações. Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central atuam como *underwriters* (agentes de subscrição), intermediando a venda ao público das ações. Existem vários tipos de *underwriting* (subscrição) em prática no mercado atualmente. Quando uma empresa de capital privado decide seguir adiante com uma oferta pública inicial e contrata um intermediário financeiro para atuar como *underwriting* firm, os termos básicos do contrato são:
a. o intermediário financeiro assume um compromisso firme de auxiliar a empresa a encontrar potenciais compradores para suas ações, mas não assume nenhum risco, caso as ações não consigam ser vendidas ou o capital levantado seja pequeno.
b. o intermediário financeiro assume o compromisso de vender todas as ações no mercado financeiro; porém, se não o conseguir, o contrato é cancelado.
c. as ações são vendidas pelo intermediário financeiro somente para seletos investidores que sequentemente podem revender essas ações no mercado de ações.
d. as ações são vendidas diretamente no mercado de ações, porém o intermediário financeiro assume a responsabilidade de comprar todas as ações que não tenham tido compradores.
e. as ações da empresa são todas vendidas para o intermediário financeiro a um preço predeterminado, chamado preço de oferta pública, menos uma taxa, *spread*, que serve como recompensa pelo risco assumido.

172. (BB/CESGRANRIO/2015) Os Fundos de Renda Fixa, por vezes, são os ativos mais rentáveis para o investidor, superando os CDBs e o dólar comercial. No enfoque técnico-conceitual, um fundo de investimento é constituído pelo total dos recursos de muitos investidores, com objetivos semelhantes, convertido em cotas, que são divididas entre esses mesmos investidores, denominados cotistas, tornando cada um deles dono de uma parte do fundo, proporcional ao valor que investiu. Nesse contexto, o fundo de investimento que pode investir em diversas classes de ativos, tais como títulos públicos e privados, pré-fixados ou pós-fixados, derivativos, câmbio e ações, com grau de risco graduado de alto a muito alto, conforme a sua política de investimentos, é denominado Fundo

a. de Ações.
b. de Curto Prazo.
c. de Multimercados.
d. de Renda Fixa.
e. Referenciado.

173. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) Sobre os Fundos de Investimentos, assinale a afirmativa ERRADA:

a. São uma espécie de “condomínios financeiros”.
b. A rentabilidade de cada fundo é determinada pela estratégia de investimento adotada pelo administrador, que deve respeitar as características definidas no estatuto.
c. Os valores aplicados nos fundos de investimentos estão garantidos pelo FGC (Fundo Garantidor de Crédito).
d. Os administradores de fundos são instituições financeiras, responsáveis legais perante os órgãos normativos e reguladores.
e. Cada fundo de investimento é pessoa jurídica própria, não se confundindo com a instituição gestora.

174. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) As sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários são constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

Um dos seus objetivos principais é

a. controlar o mercado de seguros.
b. regular o mercado de valores imobiliários.
c. assegurar o funcionamento eficiente do mercado de Bolsa de Valores.
d. subscrever emissões de títulos e valores mobiliários no mercado.
e. estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários.

175. (BASA/CESGRANRIO/2015) A modalidade do mercado de derivativo, na qual, por meio de um contrato, as partes envolvidas trocam um índice de rentabilidade por outro é denominada:

a. opções.
b. *swap*.
c. opções flexíveis.
d. futuro.
e. termo.

176. (BASA/CESGRANRIO/2013) Uma empresa no Brasil tomou um empréstimo de 500 mil dólares de um banco no exterior e, em 180 dias, deve repagar o principal e os juros. Para sua proteção completa contra surpresas nas variações das taxas cambiais, a empresa faz um *swap*. Ter feito o *swap* significa que a empresa vendeu 500 mil dólares para obter reais no mercado de câmbio pronto e

a. comprou 500 mil dólares mais os juros correspondentes, no mercado cambial futuro, para entrega em 180 dias.
b. comprou apenas os dólares correspondentes aos juros, no mercado cambial futuro, para entrega em 180 dias.
c. comprou 500 mil dólares mais os juros correspondentes, no mercado cambial futuro, para entrega em 90 dias.
d. vendeu 500 mil dólares mais os juros correspondentes, no mercado cambial futuro, para entrega em 180 dias.
e. comprou 500 mil dólares, no mercado cambial pronto.

177. (BB/CESGRANRIO/2014) O mercado de seguros é cada vez mais crescente no Brasil. As seguradoras oferecem uma gama diferenciada de produtos e subprodutos para atender a essa grande demanda. O seguro de acidentes pessoais, por exemplo, garante o pagamento de indenização em caso de

a. colisão do automóvel do segurado com veículos de terceiros, desde que esteja estipulado na apólice.
b. perda total do veículo sem danos ao segurado, desde que especificado na apólice.
c. paralisação das atividades laborais do segurado durante o período de uma eventual internação hospitalar causada por doença crônica.
d. invalidez permanente, total ou parcial, por acidente, ou indenização ao beneficiário em caso de falecimento do segurado.
e. incêndio, enchente ou qualquer outro tipo de fenômeno climático que danifique a residência do segurado.

178. (BASA/CESGRANRIO/2013) Os planos de seguro têm o objetivo de gerar proteção patrimonial às pessoas físicas ou jurídicas. Em um seguro de veículo, se o segurado trocar de carro ou incluir algum item em sua apólice, ele deverá solicitar a seguradora um
a. estorno de pagamento.
b. endosso na apólice.
c. reembolso de prêmio.
d. pedido de prêmio.
e. cancelamento de apólice.

179. (BB/CESGRANRIO/2015) O Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBL) é uma aplicação que tem como objetivo a complementação da aposentadoria do seu investidor. Pode-se dizer que o PGBL é bom para o empregado que possui renda tributável e declara o imposto de renda no modelo completo, pois ao investir num PGBL, tem-se restituído o Imposto de Renda (IR) retido na fonte pelo empregador sobre o valor da aplicação. Como a tributação do PGBL ocorre no resgate sobre o(s) seu(s)
a. rendimentos, o IR é postergado, mas não há a sua isenção.
b. rendimentos, o IR é diferido, mas não há a sua isenção.
c. rendimentos, há isenção do IR.
d. valor integral, o IR é adiado, mas não há a sua isenção.
e. valor integral, há isenção do IR.

180. (BB/CESGRANRIO/2014) Os planos de previdência PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) e VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre) são produtos de Previdência Complementar que visam à acumulação de recursos e à transformação de tais recursos em uma renda futura. Na modalidade PGBL, o imposto de renda incide sobre o
a. ganho das aplicações financeiras.
b. valor futuro calculado para a data do resgate.
c. total resgatado ou recebido como renda.
d. total de rendimentos bruto na data da aplicação.
e. valor da aplicação inicial.

181. (BB/CESGRANRIO/2014) Os títulos de capitalização são emitidos pelas sociedades de capitalização e têm por objeto o depósito periódico de prestações pecuniárias pelo contratante, o qual terá, depois de cumprido o prazo contratado, os direitos de concorrer a sorteio de prêmios em dinheiro e o de
a. resgatar o valor do título mediante lance em leilões periódicos.
b. resgatar parte dos valores depositados corrigidos por uma taxa de juros.
c. aplicar parte dos recursos em ações das bolsas de valores.
d. concorrer a imóveis nos feirões da casa própria.
e. concorrer a prêmios em barras de ouro.

182. (BASA/CESGRANRIO/2013) Os títulos de capitalização são um investimento com uma característica de poupança a longo prazo remunerados pela TR mais uma taxa de juros ao mês, equiparando-se à inflação. Porém, a característica mais atrativa dos títulos de capitalização é a

a. geração de créditos fiscais para abatimentos futuros.
b. possibilidade de resgate dos valores com rentabilidade acima do mercado.
c. garantia oferecida para compra de bens imóveis.
d. possibilidade de ganhos de prêmios em dinheiro pelos sorteios periódicos.
e. rentabilidade diferenciada oferecida na ocasião do resgate.

183. (CAIXA/CESGRANRIO/2012) As Sociedades de Capitalização são entidades constituídas sob a forma de sociedades anônimas, que negociam contratos, denominados títulos de capitalização.

Esses títulos têm por objeto a(o)

a. aquisição de ações de empresas privadas, para investimento em longo prazo, com opção de realizar a venda dessas ações a qualquer tempo.
b. compra parcelada de um bem em que um grupo de participantes, organizados por uma empresa administradora, rateia o valor do bem desejado pelos meses de parcelamento.
c. compra de títulos públicos ou privados, mediante depósitos mensais em dinheiro, que serão capitalizados a uma determinada taxa de juros até o final do contrato.
d. investimento em títulos públicos do governo federal, no qual o investidor poderá optar pelo resgate do Fundo de Garantia (FGTS) ou pelo pagamento em dinheiro.
e. depósito periódico de prestações pecuniárias pelo contratante, o qual terá o direito de resgatar parte dos valores corrigidos e de concorrer a sorteios de prêmios em dinheiro.

184. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) Em relação ao mercado de câmbio no Brasil, assinale a afirmativa CORRETA:

a. O mercado de câmbio é regulamentado e supervisionado pelo Banco Central.
b. Apenas pessoa jurídica pode comprar e vender moeda estrangeira sem restrições de volume.
c. Até determinados volumes, um turista brasileiro em viagem ao exterior pode comprar moeda estrangeira de outro turista brasileiro regressando do exterior.
d. A constituição de disponibilidades no exterior e seu retorno ao País e aplicações no mercado financeiro de pessoas físicas não podem ser realizadas no mercado de câmbio.
e. No regime de câmbio flutuante, a atuação do Banco Central no mercado de câmbio objetiva estabelecer uma cotação para a moeda compatível com os objetivos do Sistema de Metas para a Inflação.

185. (BB/CESGRANRIO/2015) Uma desvalorização cambial da moeda brasileira (real) frente à moeda norte-americana (dólar), implica a(o)

a. diminuição do número de reais necessários para comprar um dólar.
b. diminuição do estoque de dólares do Banco Central do Brasil.
c. diminuição do preço em reais de um produto importado dos EUA.
d. estímulo às exportações brasileiras para os EUA.
e. aumento das cotações das ações das empresas importadoras na bolsa de valores.

186. (BASA/CESGRANRIO/2013) Suponha que a taxa de câmbio entre reais (R$) e dólares (US$) seja de 2 R$/US$, e a taxa de câmbio entre libras (£) e dólares seja de 0,50 £/US$. Deduz-se que a taxa de câmbio entre reais e libras, em R$/£, é de

a. 2
b. 0,5
c. 1
d. 4
e. 3

187. (BASA/CESGRANRIO/2013) O Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) foi desenvolvido inicialmente só para as operações de exportações brasileiras. Posteriormente (a partir de 1997) começou a ser utilizado também para

a. controlar a evolução das cotações no mercado de câmbio brasileiro.
b. integrar os registros de entrada de capital financeiro com os do comércio exterior do Brasil.
c. integrar os cadastros e registros das importações brasileiras.
d. registrar a entrada no Brasil de capitais financeiros de curto prazo.
e. acompanhar a evolução das reservas em divisas estrangeiras do Banco Central do Brasil.

188. (BB/CESGRANRIO/2015) Sr. X é concitado por Sr. Y a atuar como avalista em título de crédito no qual Sr. Y é devedor. Dado o alto grau de amizade entre os dois, o ato é praticado. Algum tempo depois, Sr. X recebe comunicação de que pende de pagamento a dívida resultante do aval. Diversas dúvidas acudiram ao avalista que, consultando profissional especializado em títulos de crédito, assentou que o seu dever de pagamento estaria relacionado a

a. obrigações portadas por devedor, mesmo ilíquidas.
b. cláusulas contratuais estipuladas em desfavor do devedor.
c. títulos de crédito derivados do original.
d. obrigação líquida constante do título.
e. estoque de débito do avalizado junto ao credor.

189. (BB/CESGRANRIO/2014) Um gerente participa de processo de treinamento sobre títulos de créditos e garantias do Sistema Financeiro Nacional. Durante a avaliação dos itens abordados no treinamento, o gerente, que se dedicou com afinco aos estudos, responde, apropriadamente, que o aval, nos termos do Código Civil,

a. gera direito de regresso contra o avalizado em caso de pagamento pelo avalista.
b. é garantia típica dos contratos bancários.
c. pode ser parcial quando firmado em título de crédito.
d. pode ser considerado até declaração judicial quando cancelado.
e. deve ser subscrito exclusivamente no anverso do título.

190. (BASA/CESGRANRIO/2013) Para se resguardarem de possíveis inadimplências nas operações de cessão de crédito aos seus clientes, os Bancos estabelecem alguns tipos de garantia. O aval é uma garantia

a. real vinculada a uma coisa móvel ou mobilizável que ficará em poder do Banco durante a operação de empréstimo.
b. real extrajudicial e incide sobre bens imóveis ou equiparados que pertençam ao devedor ou a terceiros.
c. pessoal autônoma e solidária destinada a garantir títulos de crédito, permitindo que um terceiro seja coobrigado em relação às obrigações assumidas.
d. exigida pelo emprestador de acordo com o risco da operação e pode ser real ou impessoal.
e. vinculada a um bem móvel que fica em nome do Banco até o término do pagamento do empréstimo.

191. (BB/CESGRANRIO/2015) A sociedade empresária W & Z Ltda. pretende expandir a sua atuação e, para tal fito, necessita de numerário, uma vez que seu capital disponível não lhe permite corporificar seu crescimento. Nessa linha, inventaria os seus bens desembaraçados disponíveis e apresenta proposta de empréstimo bancário com as garantias que enumera no documento que entrega ao gerente do Banco onde tem suas operações financeiras. O gerente sugere que a garantia seja concretizada por penhor mercantil e apresenta os contratos necessários, previamente aprovados pelo setor jurídico, e indica que o numerário será disponibilizado em até vinte e quatro horas após a formalização do negócio. Nos termos do Código Civil, prometendo pagar em dinheiro a dívida que garante com penhor mercantil, o devedor poderá emitir, em favor do credor,

a. cheque especial.
b. letra de câmbio própria.
c. debênture comercial.
d. carta de crédito pignoratícia.
e. cédula do respectivo crédito.

192. (BASA/CESGRANRIO/2014) À luz das normas que regulam a alienação fiduciária imobiliária, considera-se objeto desse negócio a

a. posse individual imobiliária.
b. propriedade superficiária.
c. servidão de passagem.
d. expectativa de vista panorâmica.
e. composse coletiva.

193. (BB/CESGRANRIO/2014) Um bancário, almejando promoção na carreira, realiza diversos cursos propostos pelo seu empregador. Ao final de um desses cursos, foi apresentada uma questão exigindo do aluno o conhecimento de que a hipoteca

a. é inaplicável sobre as acessões do imóvel hipotecado.
b. é relacionada aos títulos de crédito documentados.
c. acarreta a proibição de alienação do imóvel hipotecado.
d. pode incidir sobre navios e aeronaves.
e. pode ser realizada por pessoa absolutamente incapaz.

194. (BASA/CESGRANRIO/2014) Nos termos da Resolução CMN n. 4.222/2013, que regula o Fundo Garantidor de Crédito, o atraso no recolhimento das contribuições devidas sujeita a instituição associada sobre o valor de cada contribuição à multa de

a. 2%.
b. 3%.
c. 4%.
d. 5%.
e. 6%.

195. (BB/CESGRANRIO/2014) O Fundo Garantidor de Crédito foi criado para, dentre outras finalidades, proteger depositantes e investidores no âmbito do sistema financeiro, até os limites estabelecidos pela regulamentação. Tal fundo é pessoa jurídica caracterizada como

a. sociedade por ações.
b. sociedade de economia mista.
c. autarquia especial.
d. associação civil.
e. empresa financeira.

196. (BASA/CESGRANRIO/2014) À luz das normas da Circular Bacen n. 3.461/2009, que estabelece regras de conduta quanto às atividades suspeitas de lavagem de dinheiro, as instituições financeiras que não tiverem efetuado comunicações nos termos da norma, em cada ano civil, deverão prestar declaração, atestando a não ocorrência de transações passíveis de comunicação, por meio do Sistema

a. de Controle de Atividades Financeiras.
b. de Comunicação ao Ministério da Economia.
c. de Registro de Operações do Banco Central.
d. do Banco Central de apoio ao Judiciário.
e. especial de Informações ao Ministério Público.

197. (BB/CESGRANRIO/2015) De acordo com a Resolução CMN n. 4.433, de 27/07/2015, as instituições financeiras devem designar os nomes do ouvidor e do diretor responsável pela área ao

a. Comitê de Valores Mobiliários.
b. Procon.
c. Secretário de Defesa do Consumidor.
d. Banco Central.
e. Representante dos consumidores na instituição.

198. (BB/CESGRANRIO/2015) Para facilitar a atividade das cooperativas singulares de crédito não filiadas à cooperativa central, nos termos da Resolução CMN nº 4.433, de 27/07/2015, é admitido que tais cooperativas utilizem-se de ouvidoria que funcione em cooperativa central, federação de cooperativas de crédito, confederação de cooperativas de crédito ou associação de classe da categoria, por meio de

a. contrato.
b. acordo.
c. compartilhamento.
d. parceria.
e. conjugação.

199. (BB/CESGRANRIO/2015) Os bancos múltiplos, nos termos da Resolução CMN n. 4.433, devem instituir ouvidoria

a. na própria organização.
b. em órgão externo.
c. em vínculo com a auditoria.
d. na área de propaganda.
e. no setor de novos projetos.

200. (BB/CESGRANRIO/2015) Nos termos da Resolução CMN n. 4.860, de 23/10/2020, o acesso telefônico da ouvidoria deve ser

a. pago com tarifa mínima.
b. gratuito para todos.
c. cobrado se o reclamante não tiver razão.
d. gratuito apenas para aqueles que têm renda mínima.
e. pago pelos clientes inadimplentes.

201. (CASA DA MOEDA/CESGRANRIO/2012) São entidades supervisoras do Sistema Financeiro Nacional:

a. Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários.
b. Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.
c. Banco Central do Brasil e Conselho Nacional de Seguros Privados.
d. Superintendência Nacional de Previdência Complementar e Conselho Monetário Nacional.
e. Conselho Nacional de Seguros Privados e Conselho Monetário Nacional.

202. (BNDES/CESGRANRIO/2011/TÉCNICO DE ARQUIVO) Integram o Sistema Financeiro Nacional:

a. Conselho da República e Conselho Monetário Nacional.
b. Banco do Brasil e Receita Federal.
c. Conselho da República e Banco do Brasil.
d. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Receita Federal.
e. Banco Central do Brasil e Banco do Brasil.

203. (BCB/CESGRANRIO/ANALISTA/2010) O subsistema normativo do Sistema Financeiro Nacional inclui os seguintes órgãos ou entidades:

a. Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.
b. Comissão de Valores Mobiliários e Caixa Econômica Federal.
c. Banco Central do Brasil e Banco do Brasil.
d. Banco Central do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
e. Banco do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.

204. (BNDES/CESGRANRIO/2008) De acordo com a Lei n. 4.595/64, NÃO integra o Sistema Financeiro Nacional:

a. Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.
b. Banco do Brasil S.A.
c. Banco Central do Brasil.
d. Conselho Monetário Nacional.
e. Secretaria do Tesouro Nacional.

205. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) O Sistema Financeiro Nacional (SFN), conhecido também como Sistema Financeiro Brasileiro, compreende um vasto sistema que abrange grupos de instituições, entidades e empresas. Nesse sentido, o Sistema Financeiro Nacional é compreendido por

a. agentes econômicos e não econômicos que objetivam a transferência de recursos financeiros, desde que previamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para os demais agentes participantes do sistema.
b. instituições financeiras e filantrópicas, situadas no território nacional, que têm como objetivo principal o financiamento de obras públicas e a participação ativa em programas sociais.
c. dois subsistemas: um normativo e outro de intermediação financeira, sendo que este último é composto por instituições que estabelecem diretrizes de atuação das instituições financeiras operativas, como a Comissão de Valores Mobiliários.
d. um conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam, em última análise, a transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo) superavitários para os deficitários.
e. uma rede de instituições bancárias, ONG, entidades e fundações que visam principalmente à transferência de recursos financeiros para empresas com déficit de caixa.

206. (BNDES/CESGRANRIO/2008) Além do Banco Central do Brasil e do Banco do Brasil S.A., constituem o Sistema Financeiro Nacional:

I – Conselho Monetário Nacional;
II – BNDES;
III – demais instituições financeiras públicas;
IV – demais instituições financeiras privadas.

Estão corretos os itens

a. I e II, apenas.
b. I, II e IV, apenas.
c. I, II, III e IV.
d. II e III, apenas.
e. III e IV, apenas.

207. (BNDES/CESGRANRIO/2008) De acordo com a legislação que regula o Sistema Financeiro Nacional, NÃO constitui elemento essencial à caracterização da condição de instituição financeira a atividade de

a. assessoria financeira atinente a recursos de terceiros.
b. intermediação de recursos financeiros próprios ou de terceiros.
c. aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros.
d. coleta de recursos financeiros de terceiros.
e. custódia de valor de propriedade de terceiros.

208. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) Historicamente, dentre as seguintes, as primeiras formas de moeda foram:

a. Mercadorias de aceitação geral.
b. Moedas metálicas.
c. Moedas cunhadas.
d. Moedas-papel.
e. Papéis-moeda.

209. (BCB/CESGRANRIO/2012/CAPACITAÇÃO TÉCNICO) “Comprei um carro novo e vou pagar em 60 prestações”. Esta afirmação está associada à seguinte função da moeda:

a. Intermediário de trocas.
b. Unidade de conta.
c. Reserva de valor.
d. Padrão de pagamentos diferidos.
e. Unidade de valor.

210. (BCB/CESGRANRIO/ANALISTA/2010) No modelo macroeconômico clássico, as variações na oferta monetária, decorrentes da atuação do Banco Central, têm consequências, a curto prazo, apenas sobre o(a)

a. nível geral de preços.
b. produto real da economia.
c. utilização da capacidade ociosa.
d. taxa de desemprego.
e. taxa de câmbio.

211. (BCB/CESGRANRIO/ANALISTA/2010) Entre as várias ações do Banco Central que resultam numa política monetária expansionista, **NÃO** se encontra a

a. compra de moeda estrangeira no mercado cambial.
b. compra de títulos federais no mercado aberto.
c. venda de títulos federais no mercado aberto.
d. redução do percentual de recolhimento compulsório dos bancos ao Banco Central.
e. redução da taxa de juros dos empréstimos de liquidez do Banco Central aos bancos.

212. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) A política monetária enfatiza sua atuação sobre os meios de pagamento, títulos públicos e taxas de juros, modificando o custo e o nível de oferta do crédito. O Banco Central administra a política monetária por intermédio dos seguintes instrumentos clássicos de controle monetário:

I – recolhimentos compulsórios;
II – operações de mercado aberto - open market;
III – limites e políticas de alçadas internas de crédito;
IV – políticas de redesconto bancário e empréstimos de liquidez;
V – depósitos à vista e cadernetas de poupança.

Estão corretos APENAS os instrumentos

a. III, IV e V.
b. II, III e V.
c. I, III e IV.
d. I, II e IV.
e. I, II e III.

213. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) A intermediação financeira desenvolve-se de forma segmentada, com base em quatro subdivisões estabelecidas para o mercado financeiro: mercado monetário, mercado de crédito, mercado de capitais e mercado cambial. Os certificados de depósitos bancários (CDB) e as debêntures são negociados no mercado

a. de crédito.
b. de capitais.
c. de ações.
d. cambial.
e. monetário.

214. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) Quando o Banco Central deseja baratear os empréstimos e possibilitar maior desenvolvimento empresarial, ele irá adotar uma Política Monetária Expansiva, valendo-se de medidas como a:

a. venda de títulos públicos.
b. elevação da taxa de juros.
c. elevação do recolhimento compulsório.
d. redução das taxas de juros.
e. redução das linhas de crédito.

215. (BB/CESGRANRIO/2010) Com a finalidade de captação de recursos, muitas empresas abrem seu capital e emitem ações para serem negociadas no mercado primário ou secundário, dependendo da ocasião da emissão das ações. A emissão de ações no mercado primário ocorre quando a

a. negociação é realizada no pregão da Bolsa de Valores.
b. negociação das ações não se concretizou no mercado secundário.
c. empresa emite ações para negociação somente com empresas do setor primário.
d. empresa emite pela primeira vez ações para serem negociadas no mercado.
e. rentabilidade das ações não atingiu o patamar desejado.

216. (BACEN/CESGRANRIO/2010) Um título de renda fixa, emitido pelo governo federal há três meses, pode ser revendido pelo seu dono no

a. mercado primário do título.
b. mercado secundário de títulos.
c. mercado de derivativos.
d. mercado de ações preferenciais.
e. dia seguinte ao seu vencimento.

217. (BB/CESGRANRIO/2012) O Sistema Financeiro Nacional é formado por um conjunto de instituições voltadas para a gestão da política monetária do Governo Federal, cujo órgão deliberativo máximo é o Conselho Monetário Nacional.

As funções do Conselho Monetário Nacional são

a. assessorar o Ministério da Economia na criação de políticas orçamentárias de longo prazo e verificar os níveis de moedas estrangeiras em circulação no país.
b. definir a estratégia da Casa da Moeda, estabelecer o equilíbrio das contas públicas e fiscalizar as entidades políticas.
c. estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia; regular as condições de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras e disciplinar os instrumentos das políticas monetária e cambial.
d. fornecer crédito a pequenas, médias e grandes empresas do país, e fomentar o crescimento da economia interna a fim de gerar um equilíbrio nas contas públicas, na balança comercial e, consequentemente, na política cambial.
e. secretariar e assessorar o Sistema Financeiro Nacional, organizando as sessões deliberativas de crédito e mantendo seu arquivo histórico.

218. (CASA DA MOEDA/CESGRANRIO/2012) Desde 1999, a política monetária brasileira é baseada no chamado regime de metas de inflação.

A definição das metas anuais de inflação e de seus respectivos intervalos de tolerância é da alçada do

a. Ministro da Economia.
b. Presidente da República.
c. Conselho Monetário Nacional.
d. Presidente do Banco Central do Brasil.
e. Conselho de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

219. (BNDES/CESGRANRIO/2011/CONTABILIDADE) O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão deliberativo do Sistema Financeiro Nacional (SFN) a quem compete: estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia; regular as condições de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras e disciplinar os instrumentos de política monetária e cambial.

Nos termos da Lei no 9.069, de 29/06/1995, o Conselho Monetário Nacional é constituído pelo Ministro de Estado da Economia e pelo

a. Presidente do Banco Central do Brasil e Presidente do Banco do Brasil.
b. Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
c. Ministro de Estado da Casa Civil e Presidente do Banco Central do Brasil.
d. Ministro de Estado da Casa Civil e Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
e. Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia e Presidente do Banco Central do Brasil.

220. (BB/CESGRANRIO/2010) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é constituído por todas as instituições financeiras públicas ou privadas existentes no país e seu órgão normativo máximo é o(a)

a. Banco Central do Brasil.
b. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
c. Conselho Monetário Nacional.
d. Ministério da Economia.
e. Caixa Econômica Federal.

221. (BCB/CESGRANRIO/ANALISTA/2010) O Conselho Monetário Nacional é a entidade superior do sistema financeiro nacional, **NÃO** sendo de sua competência

a. estabelecer a meta de inflação.
b. zelar pela liquidez e pela solvência das instituições financeiras.
c. regular o valor externo da moeda e o equilíbrio do balanço de pagamentos.
d. regular o valor interno da moeda, prevenindo e corrigindo surtos inflacionários ou deflacionários.
e. fixar o valor do superávit primário do orçamento público.

222. (BNDES/CESGRANRIO/2009) A regulação das atividades das instituições financeiras públicas federais compete à(ao)

a. Secretaria do Tesouro Nacional.
b. Conselho Monetário Nacional.
c. Ministério da Fazenda.
d. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
e. BNDES.

223. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) O sistema financeiro é composto por um conjunto de instituições financeiras, públicas e privadas, e seu órgão normativo máximo é o Conselho Monetário Nacional (CMN). Algumas das principais atribuições do CMN são:

I – regular a constituição e o funcionamento das instituições financeiras, bem como zelar por sua liquidez;
II – acionar medidas de prevenção ou correção de desequilíbrios econômicos, surtos inflacionários etc;
III – regulamentar, sempre que julgar necessário, as taxas de juros, comissões e qualquer outra forma de remuneração praticada pelas instituições financeiras;
IV – fomentar e reequipar os setores da economia por meio de várias linhas de crédito;
V – ter o monopólio das operações de penhor.

Estão corretos **APENAS** os itens
a. II, III e V.
b. I, II e IV.
c. I, II e III.
d. II e V.
e. I e IV.

224. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) O Conselho Monetário Nacional (CMN) planeja, elabora, implementa e julga a consistência de toda a política monetária, cambial e creditícias do país. É um órgão que domina toda a política monetária e ao qual se submetem todas as instituições que o compõem. Uma das atribuições do CMN é:
a. estabelecer normas a serem seguidas pelo Banco Central (BACEN) nas transações com títulos públicos.
b. administrar carteiras e a custódia de valores mobiliários.
c. executar a política monetária estabelecida pelo Banco Central.
d. regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis.
e. propiciar liquidez às aplicações financeiras, fornecendo, concomitantemente, um preço de referência para os ativos negociados no mercado.

225. (EPE/CESGRANRIO/2014) O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é uma importante fonte de financiamento a longo prazo no Brasil. Os juros que ele cobra costumam compor-se de um custo financeiro básico, ao qual se adicionam taxas como as de remuneração do BNDES e de risco de crédito. O custo financeiro básico, em muitos casos, é a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a qual atualmente é

a. fixada periodicamente nas reuniões do Comitê de Política Monetária do Banco Central.
b. fixada periodicamente pelo Conselho Monetário Nacional.
c. calculada pela média do custo do crédito ao consumidor no mercado bancário brasileiro.
d. calculada pela média do custo de crédito às empresas no mercado bancário brasileiro.
e. calculada pela média da inflação (IPCA) do trimestre anterior acrescida de 0,25% ao trimestre.

226. (BNDES/CESGRANRIO/2011/ADMINISTRAÇÃO) O valor do depósito compulsório devido pelos bancos comerciais ao Banco Central do Brasil é calculado em função apenas do

a. lucro do banco no período
b. total do ativo circulante do banco
c. valor dos depósitos à vista no banco
d. valor do caixa do banco
e. valor de contas do balanço patrimonial do banco

227. (BNDES/CESGRANRIO/2011/ECONOMIA) O Banco Central do Brasil tem várias funções e características operacionais. Entre elas, a de que

a. obtém recursos exclusivamente dos depósitos compulsórios dos bancos.
b. aprova o orçamento do setor público antes de executar a política monetária.
c. financia os investimentos em infraestrutura logística do país.
d. regula o funcionamento de todos os mercados de ativos no país.
e. regula os serviços de compensação de cheques.

228. (BNDES/CESGRANRIO/2011/TÉCNICO DE ARQUIVO) De acordo com a legislação brasileira, as instituições financeiras estrangeiras podem funcionar no Brasil desde que autorizadas por

a. ordem do Conselho Monetário Nacional.
b. resolução do Banco Central do Brasil.
c. resolução do Banco do Brasil.
d. decreto do Banco Central do Brasil.
e. decreto do Presidente da República.

229. (BNDES/CESGRANRIO/2010) Integram o Sistema Financeiro Nacional (SFN)

a. o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, na condição de órgão ao qual o BNDES está vinculado.
b. as Instituições financeiras públicas.
c. as instituições financeiras estrangeiras, uma vez autorizado o seu funcionamento no país por resolução do Banco Central.
d. a Secretaria de Direito Econômico.
e. a Receita Federal.

230. (BCB/CESGRANRIO/ANALISTA/2010) O Banco Central do Brasil é o órgão executivo central do sistema financeiro e suas competências incluem

a. aprovar o orçamento do setor público brasileiro.
b. aprovar e garantir todos os empréstimos do sistema bancário.
c. administrar o serviço de compensação de cheques e de outros papéis.
d. organizar o funcionamento das Bolsas de Valores do país.
e. autorizar o funcionamento, estabelecendo a dinâmica operacional de todas as instituições financeiras do país.

231. (BNDES/CESGRANRIO/2009) De acordo com a Lei n. 4.595, de 1964, as instituições financeiras estrangeiras

I – podem funcionar no país mediante autorização por decreto editado pelo Presidente da República;
II – passam a integrar o sistema financeiro nacional, uma vez autorizado o seu funcionamento no país;
III – deverão realizar as atividades de coleta, intermediação ou aplicação de recursos próprios ou de terceiros somente em moeda nacional, vedada a utilização de moeda estrangeira.

Está(ão) correta(s) a(s) afirmativa(s)

a. I, apenas.
b. II, apenas.
c. I e II, apenas.
d. II e III, apenas.
e. I, II e III.

232. (BNDES/CESGRANRIO/2008) De acordo com a Lei n. 4.595/64, as instituições financeiras nacionais somente poderão funcionar no Brasil mediante prévia autorização de(o)

a. Lei específica.
b. Decreto Legislativo.
c. Senado Federal.
d. Banco Central do Brasil.
e. Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.

233. (BNDES/CESGRANRIO/2008) As instituições financeiras estrangeiras somente poderão funcionar no Brasil mediante

a. autorização do Congresso Nacional.
b. tratado internacional.
c. decreto do Poder Executivo.
d. alvará judicial.
e. lei específica.

234. (BNDES/CESGRANRIO/CONTADOR /2008) A função clássica de um Banco Central é

a. controlar a oferta da moeda e do crédito, desempenhando a função de executor das políticas monetária e cambial de um país.
b. adaptar o volume de meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e a seu processo de desenvolvimento.
c. estabelecer normas e regulamentos básicos para a estruturação de um sistema de investimentos destinado a apoiar o desenvolvimento nacional e a atender à crescente demanda por crédito.
d. fiscalizar as atividades relacionadas ao mercado de capitais, incluindo valores mobiliários.
e. propiciar condições para que as instituições concedam crédito às empresas nacionais visando a apoiar o desenvolvimento e o engrandecimento do país.

235. (BB/CESGRANRIO/1999) Na nova metodologia de Meta de Inflação, o Banco Central (BC) é responsável por:

a. gerenciar os elementos de política fiscal que garantam a Meta.
b. gerenciar os elementos de política monetária que garantam a Meta.
c. garantir a taxa de juros do mercado, via COPOM.
d. estabelecer as responsabilidades das instituições financeiras.
e. estabelecer os valores anuais de inflação a serem perseguidos.

236. (BB/CESGRANRIO/2012) Os bancos comerciais são o tipo de instituição financeira que mais realizam movimentação monetária em número de transações, devido ao grande número de instituições e clientes. Dentre os tipos de captação de recursos dos clientes, os bancos possuem um tipo de captação conhecida como "captação a custo zero", realizada por meio das contas correntes dos clientes.
O tipo de operação em que são realizadas entradas de dinheiro em contas-correntes é denominado captação de
a. clientes
b. dinheiro
c. depósitos à vista
d. recursos a prazo
e. investimentos a curto prazo

237. (BB/CESGRANRIO/2010) Os depósitos à vista são os recursos captados dos clientes pelos bancos comerciais que, para facilitar livre movimentação desses recursos, disponibilizam o serviço bancário sem remuneração denominado
a. Certificado de Depósito Bancário (CDB).
b. conta corrente.
c. poupança.
d. cartão de crédito.
e. fundo de investimento.

238. (BB/CESGRANRIO/2010) A caderneta de poupança é a aplicação mais simples e tradicional no mercado financeiro nacional, sendo uma das poucas em que o cliente pode aplicar pequenas somas e ter liquidez. Atualmente, a maior vantagem da caderneta de poupança em relação a outros investimentos é a
a. flexibilidade na data dos saques sem prejudicar os rendimentos.
b. flexibilidade no registro da documentação para abertura da conta.
c. isenção de taxas e tarifas bancárias.
d. isenção de imposto de renda.
e. maior rentabilidade oferecida.

239. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) Caderneta de poupança é a aplicação mais simples e tradicional, sendo uma das poucas em que se podem aplicar pequenas somas e em que se pode ter liquidez, apesar da perda de rentabilidade para saques fora da data de aniversário da aplicação. A caderneta de poupança de pessoas físicas é remunerada
a. diariamente, pela taxa SELIC.
b. mensalmente, pela taxa SELIC.
c. diariamente, com uma taxa de 6% ao ano, mais a TR da data de aniversário.
d. mensalmente, com uma taxa de 0,5% ao mês, mais a TR da data de aniversário.
e. trimestralmente, com uma taxa de 0,4% ao mês, mais o CDI.

240. (BB/CESGRANRIO/2012) Dentre os principais papéis privados negociados no mercado financeiro estão as letras de câmbio, que são emitidas pelos financiados dos contratos de crédito e aceitas pelas instituições financeiras participantes da operação. Posteriormente, elas são vendidas a investidores, por meio dos mecanismos de intermediação do mercado financeiro.
Nesse sentido, as letras de câmbio se caracterizam como títulos
a. emitidos por instituições que atuam com crédito imobiliário.
b. transferíveis por meio de endosso, que podem ser pré-fixados ou pós-fixados.
c. lastreados em ações ordinárias, podendo ser lançados no exterior.
d. nominativos, com renda fixa e prazo determinado de vencimento.
e. ao portador e com limite de valor definido pelo proprietário.

241. (BB/CESGRANRIO/2010) A letra de câmbio é o instrumento de captação específico das sociedades de crédito, financiamento e investimento, sempre emitida com base em uma transação comercial e que, posteriormente ao aceite, é ofertada no mercado financeiro.
A letra de câmbio é caracterizada por ser um título
a. ao portador, flexível quanto ao prazo de vencimento.
b. nominativo, com renda fixa e prazo determinado de vencimento.
c. atrelado à variação cambial.
d. negociável na Bolsa de Valores, com seu rendimento atrelado ao dólar.
e. pertencente ao mercado futuro de capitais, com renda variável e nominativo.

242. (TRANSPETRO/CESGRANRIO/2011/ECONOMISTA) O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é, no Brasil, uma importante fonte de financiamento de longo prazo para
a. a liquidez do setor financeiro.
b. o pagamento de dividendos pelas empresas.
c. os compradores de bens de consumo não duráveis.
d. as empresas industriais que desejam investir.
e. as pessoas que desejam hipotecar seu imóvel.

243. (TRANSPETRO/CESGRANRIO/2011/ECONOMISTA) O capital de giro necessário para uma empresa é o valor
a. de suas vendas menos seu custo de produção.
b. do patrimônio líquido de curto prazo.
c. do estoque de matérias-primas mantido pela empresa.
d. dos juros sobre as dívidas de curto prazo da empresa.
e. dos recursos necessários para financiamento do seu ciclo operacional.

244. (BB/CESGRANRIO/2010) Para financiar suas necessidades de curto prazo, algumas empresas utilizam linhas de crédito abertas com determinado limite cujos encargos são cobrados de acordo com sua utilização, sendo o crédito liberado após a entrega de duplicatas, o que garantirá a operação.
Esse produto bancário é o
a. Crédito Direto ao Consumidor (CDC).
b. empréstimo compulsório.
c. crédito rotativo.
d. capital alavancado.
e. cheque especial.

245. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) As linhas de crédito que são abertas com determinado limite, que as empresas utilizam à medida de suas necessidades, e em que os encargos são cobrados de acordo com sua utilização, são chamadas de
a. cartão de crédito.
b. crédito rotativo.
c. financiamento de capital fixo.
d. crédito direto ao consumidor.
e. *hot money*.

246. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) A operação bancária de empréstimo a curtíssimo prazo, geralmente de um dia e no máximo de dez dias, que visa a atender às necessidades imediatas de caixa de seus clientes, e tem como referencial a taxa CDI acrescida de um *spread* e impostos é o
a. *mobile banking*.
b. *hot money*.
c. *factoring*.
d. certificado de depósito bancário.
e. crédito rotativo.

247. (BB/CESGRANRIO/2010) A operação bancária de *vendor finance* é a prática de financiamento de vendas com base no princípio da

a. obtenção de receitas, que viabiliza vantagens para o cliente em uma transação comercial.
b. cessão de crédito, que permite a uma empresa vender seu produto a prazo e receber à vista o pagamento do Banco, mediante o pagamento de juros.
c. concentração do risco de crédito, que fica por conta da empresa compradora em troca de uma redução da taxa de juros na operação do financiamento das vendas.
d. troca ou negociação de títulos de curto prazo por recebíveis de longo prazo, sem custos para ambas as partes.
e. retenção de crédito lastreado por títulos públicos e vinculado a transações comerciais, garantindo ao vendedor o recebimento total de sua duplicata.

248. (BB/CESGRANRIO/1999) Um cliente industrial deseja tomar recursos bancários para financiar suas vendas, de forma a otimizar sua receita e suas despesas fiscais. Que produto lhe seria corretamente recomendado?

a. Vendor.
b. CDC com Interveniência.
c. Desconto de Duplicatas.
d. Contrato de Abertura de Crédito Rotativo.
e. Empréstimo para Capital de Giro.

249. (BB/CESGRANRIO/2012) Atualmente, os bancos possuem diversos tipos de produtos para financiar as relações comerciais, desde as realizadas por microempresas até as realizadas por grandes empresas.

Qual é o nome da operação realizada quando pequenas indústrias vendem para grandes lojas comerciais e estas procuram os bancos para dilatar o prazo de pagamento mediante a retenção de juros?

a. *Compror Finance.*
b. *Vendor Finance.*
c. Capital de Giro.
d. Contrato de Mútuo.
e. Crédito Rotativo.

250. (BNDES/CESGRANRIO/2011/CONTABILIDADE) A operação de crédito que se caracteriza pela abertura de crédito por parte da Instituição Financeira (Banco) na conta corrente de uma pessoa jurídica é denominada

a. *Vendor*.
b. *Compror*.
c. *Hot Money*.
d. Conta Garantida.
e. Crédito Rotativo.

251. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) O *leasing*, também denominado arrendamento mercantil, é uma operação em que o proprietário de um bem móvel ou imóvel cede a terceiro o uso desse bem por prazo determinado, recebendo em troca uma contraprestação. Em relação às operações de *leasing* analise as afirmações a seguir:

I – Ao final do contrato de *leasing*, o arrendatário tem a opção de comprar o bem por valor previamente contratado.
II – O *leasing* financeiro ocorre quando uma empresa vende determinado bem de sua propriedade e o aluga imediatamente, sem perder sua posse.
III – O *leasing* operacional assemelha-se a um aluguel, e é efetuado geralmente pelas próprias empresas fabricantes de bens, com prazo mínimo de arrendamento de 90 dias.
IV – Uma das vantagens do *leasing* é que, durante o contrato, os bens arrendados fazem parte do Ativo da empresa, agregando valor patrimonial.
V – O contrato de *leasing* tem prazo mínimo definido pelo Banco Central. Em face disso, não é possível a "quitação" da operação antes desse prazo.

Estão corretas **APENAS** as afirmações

a. II, III, IV e V
b. I, II, III e IV
c. II, IV e V
d. I, IV e V
e. I, III e V

252. (BB/Cesgranrio/1999) Uma empresa de um setor em constante atualização tecnológica deseja adquirir um equipamento mais produtivo para a sua linha de produção. Sabemos que esta empresa é avessa à imobilização.

Sabe-se, também, que ela desejaria, através desta aquisição, ter um ganho fiscal máximo. Dadas estas condições, que alternativa de operação, em princípio, seu banco recomendaria?

a. CDC.
b. Compra.
c. Finame.
d. *Leasing* Financeiro.
e. *Leasing* Operacional.

253. (BB/CESGRANRIO/2012) Nos dias de hoje, o uso do "dinheiro de plástico" está superando cada vez mais outras modalidades de pagamento, que, com o passar dos anos, estão ficando obsoletas.

Um tipo de "dinheiro de plástico" muito utilizado no comércio de rua é o

a. cartão cidadão.
b. cartão de crédito.
c. cartão de senhas.
d. talão de cheques.
e. *internet banking*.

254. (ELETROBRAS/CESGRANRIO/2010/ECONOMISTA) Em um certo país, devido às mudanças nos hábitos das pessoas, ocorre o uso crescente dos cartões de crédito para fazer pagamentos. Tal prática tende a reduzir o(a)

a. preço dos bens.
b. deficit público.
c. deficit do balanço de pagamentos.
d. demanda por papel moeda.
e. taxa de emprego.

255. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) Atualmente, existem diversas alternativas para uso do chamado "dinheiro de plástico", que facilita o dia a dia das pessoas e representa um enorme incentivo ao consumo. O cartão de crédito é um tipo de "dinheiro de plástico" que é utilizado:

a. na compra de mercadorias em diversos países com débito na conta corrente em tempo real.
b. para realização de transferências interbancárias, desde que ambos os Bancos sejam credenciados.
c. para aquisição de moeda estrangeira em agências de câmbio e de viagens com débito em moeda corrente do país de emissão do cartão.
d. para aquisição de bens ou serviços nos estabelecimentos credenciados.
e. como instrumento de identificação, substituindo, nos casos aceitos por lei, a cédula de identidade.

256. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) A cobrança de títulos é um dos produtos mais importantes desenvolvidos pelas instituições. Este tipo de produto gera vantagens, tanto para o cliente como para o Banco. As vantagens geradas para o Banco são:

I – aumento das taxas de CDI;
II – aumento dos depósitos à vista, pelos créditos das liquidações;
III – aumento das receitas pela cobrança de tarifas sobre serviços;
IV – consolidação do relacionamento com o cliente;
V – capilaridade da rede bancária internacional.

Estão corretas APENAS as vantagens

a. III, IV e V.
b. II, IV e V.
c. II, III e IV.
d. I, III e IV.
e. I, II e V.

257. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) A evolução da tecnologia e da teleinformática permitiu um acelerado desenvolvimento da troca de informações entre os bancos e seus clientes. Um dos mais notáveis exemplos dessa evolução é o *home banking*. O *home banking* é basicamente:

a. o atendimento remoto ao cliente com o objetivo principal de redução das filas nos Bancos, sendo um exemplo comum a utilização dos caixas 24 horas.
b. toda operação realizada pelo banco com o uso de tecnologia avançada com o objetivo de gerar comodidade ao cliente, como, por exemplo, o cadastramento de contas em débito automático.
c. toda e qualquer ligação entre o cliente e o banco, que permita às partes se comunicarem a distância, possibilitando ao cliente realizar operações bancárias sem sair de sua casa ou escritório, como o pagamento de contas pela *internet*.
d. qualquer serviço de atendimento ao cliente realizado pelo banco, permitindo a troca de documentação sem a necessidade de o cliente sair de casa, como, por exemplo, a entrega de talões de cheque em domicílio.
e. a disponibilização de serviços no caixa 24 horas, que anteriormente só poderiam ser realizados nas agências bancárias, sendo a liberação de crédito automática um exemplo desse tipo de serviço.

258. (BB/CESGRANRIO/2012) Com o crescente avanço tecnológico, está cada vez mais fácil realizar operações bancárias sem que se precise ir pessoalmente a uma agência. Que nome se dá ao tipo de acesso bancário realizado em terminais de computadores, caixas eletrônicos e bancos 24 horas?

a. Banco de dados.
b. Débito automático.
c. *Home Office Banking.*
d. *Internet Banking.*
e. *Remote Banking.*

259. (BB/CESGRANRIO/2010) Atualmente os grandes bancos do mercado financeiro realizam desde as atividades mais simples, como o pagamento de um título, até as mais complexas, como as operações de *Corporate Finance*, que envolvem a

a. realização de um contrato de câmbio para viabilizar as exportações e as importações.
b. realização de atividades corporativas no exterior.
c. gestão de ativos financeiros no segmento corporativo.
d. manutenção de contas-correntes de expatriados no exterior.
e. intermediação de fusões, cisões, aquisições e incorporações de empresas.

260. (BNDES/CESGRANRIO/2009/CONTADOR) Analise o conceito a seguir.

"Operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar uma sociedade nova, que a elas sucederá em todos os direitos e obrigações".

Esse é o conceito de

a. transformação.
b. incorporação.
c. fusão.
d. cisão.
e. apropriação.

261. (BB/CESGRANRIO/2012) As instituições financeiras, controladas pelos Governos Estaduais, que fornecem crédito de médio e longo prazos para as empresas de seus respectivos Estados são as(os)

a. Caixas Econômicas
b. Cooperativas de Crédito
c. Sociedades Distribuidoras
d. Bancos Comerciais
e. Bancos de Desenvolvimento

262. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) A Caixa Econômica Federal é a instituição financeira responsável pela operacionalização das políticas do Governo Federal, principalmente, para habitação, saneamento básico e apoio ao trabalhador. As principais atividades da Caixa Econômica Federal estão relacionadas a:

a. estruturação do Sistema Financeiro Nacional, auxiliando o Banco Central na elaboração de normas e diretrizes para administração de fundos e programas como FGTS e PIS.
b. administração de loterias, fundos (FGTS), programas (PIS) e captação de recursos em cadernetas de poupança, em depósitos à vista e a prazo e sua aplicação em empréstimos vinculados substancialmente à habitação.
c. captação de recursos financeiros para as transferências internacionais auxiliando os trabalhadores brasileiros residentes no exterior.
d. elaboração de políticas para o mercado financeiro, viabilizando a captação de recursos financeiros, administração de loterias, fundos, programas e aplicação dos recursos e obras sociais.
e. elaboração de políticas econômicas que irão auxiliar o Governo Federal na composição do orçamento público e na aplicação dos recursos em atividades sociais, como esporte e cultura.

263. (BB/CESGRANRIO/2012) De acordo com a Lei n. 4.595/1964, as Cooperativas de Crédito são equiparadas às demais instituições financeiras, e seu funcionamento deve ser autorizado e regulado pelo Banco Central do Brasil.

O principal objetivo de uma Cooperativa de Crédito é a

a. concessão de cartas de crédito, que estejam vinculadas a títulos do Governo Federal, às demais instituições financeiras.
b. fiscalização das operações de crédito realizadas pelas demais instituições financeiras.
c. prestação de assistência creditícia e de serviços de natureza bancária a seus associados, em condições mais favoráveis que as praticadas pelo mercado.
d. prestação do serviço de proteção ao crédito ao mercado financeiro, atuando principalmente como um Fundo Garantidor de Crédito.
e. regulamentação da prestação do serviço de concessão de crédito, realizado por pessoas físicas associadas a uma determinada instituição financeira.

264. (CASA DA MOEDA /CESGRANRIO/2012) O Sistema Financeiro Monetário constitui a parte do sistema financeiro responsável pela criação de meios de pagamento na economia. Tal criação é realizada pelo Banco Central,

a. pelos bancos comerciais privados e pelo Sistema Financeiro não Monetário
b. pelos bancos comerciais privados e pelos bancos comerciais públicos
c. pelos bancos comerciais privados e pela Casa da Moeda
d. pelos bancos comerciais públicos e pelo Sistema Financeiro não Monetário
e. pelo Sistema Financeiro não Monetário e pela Casa da Moeda

265. (BNDES/CESGRANRIO/2011/ADMINISTRAÇÃO) No Brasil, as instituições financeiras podem ou não ter a capacidade de criar moeda escritural. Se tiverem essa capacidade, são consideradas instituições financeiras monetárias, entre as quais figura(m)

a. empresas seguradoras.
b. empresas de registro, liquidação e custódia de títulos.
c. Banco do Brasil.
d. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
e. Bancos Regionais de Desenvolvimento.

266. (BCB/CESGRANRIO/ANALISTA/2010) Considere a relação de instituições financeiras a seguir.

I – Banco do Brasil
II – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
III – Bancos Comerciais
IV – Bancos Regionais de Desenvolvimento
V – Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento
VI – Bancos de Investimento

São consideradas instituições financeiras monetárias APENAS as nomeadas em
a. I e II.
b. I e III.
c. III e IV.
d. I, III e V.
e. I, III e VI.

267. (BCB/CESGRANRIO/ANALISTA/2010) As instituições financeiras não monetárias
a. incluem os bancos comerciais.
b. incluem as cooperativas de crédito.
c. incluem as caixas econômicas.
d. captam recursos através da emissão de títulos.
e. captam recursos através de depósitos à vista.

268. (BB/CESGRANRIO/2012) No mercado financeiro, além dos bancos, existem outras instituições que podem realizar transações financeiras.
Entre elas, estão as Sociedades de Fomento Mercantil, que prestam o serviço de compra de direitos de um contrato de venda mercantil, como, por exemplo, a compra de duplicatas de uma empresa mediante um deságio.
No mercado financeiro, essa operação é denominada
a. aval bancário.
b. *hot money.*
c. *leasing.*
d. *factoring.*
e. fiança bancária.

269. (BB/CESGRANRIO/2010) A operação de antecipação de um recebimento, ou seja, venda de uma duplicata (crédito a receber) para uma sociedade de fomento mercantil, mediante o pagamento de uma taxa percentual atrelada ao valor de face da duplicata, constitui o

a. *leasing*.
b. *hot money*.
c. *spread*.
d. *factoring*.
e. *funding*.

270. (BB/CESGRANRIO/2012) Cada instituição do Sistema Financeiro Nacional desempenha funções de fundamental importância para o equilíbrio e o bom funcionamento do sistema como um todo.

A função de assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de Bolsa e de Balcão é da

a. Casa da Moeda.
b. Caixa Econômica Federal.
c. Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
d. Secretaria da Receita Federal.
e. Superintendência de Seguros Privados (Susep).

271. (BB/CESGRANRIO/2010) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma autarquia ligada ao Poder Executivo que atua sob a direção do Conselho Monetário Nacional e tem por finalidade básica

a. normatização e controle do mercado de valores mobiliários.
b. compra e venda de ações no mercado da Bolsa de Valores.
c. fiscalização das empresas de capital fechado.
d. captação de recursos no mercado internacional
e. manutenção da política monetária.

272. (BNDES/CESGRANRIO/2010/ADVOGADO) Em relação às ações das sociedades por ações, analise as afirmações a seguir.

I – Cabe ao estatuto social determinar a quantidade de ações que serão emitidas para divisão do capital social.

II – É vedada a emissão de ações por preço abaixo do seu valor nominal, sob pena de nulidade.

III – De acordo com a natureza dos direitos de seus titulares, as ações podem ser de 3 (três) espécies: ordinárias, preferenciais ou de fruição.

Está correto o que se afirma em

a. I, apenas.
b. II, apenas.
c. I e II, apenas.
d. I e III, apenas.
e. I, II e III.

273. (BB/CESGRANRIO/2010) As Companhias ou Sociedades Anônimas podem ser classificadas como abertas ou fechadas. São classificadas como abertas quando

a. seu passivo está atrelado a opções de mercado futuro.
b. seus principais ativos são ações de outras companhias de capital aberto.
c. sua estrutura de capital permite a entrada de sócios estrangeiros.
d. suas ações são negociadas na Bolsa de Valores ou no mercado balcão.
e. suas ações são de propriedade dos sócios fundadores e não estão à venda.

274. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) De acordo com a Lei n. 6.404/1976, a companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e será classificada como companhia aberta ou fechada. Uma companhia é aberta quando os

a. produtos são disponibilizados para negociação direta com seus clientes.
b. funcionários têm acesso direto à alta administração e podem opinar nas ações tomadas pela companhia.
c. valores mobiliários (ações) de sua emissão estão admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários (Bolsas de Valores).
d. valores imobiliários (títulos) de sua emissão podem ser negociados diretamente no mercado imobiliário organizado.
e. títulos emitidos estão disponíveis para negociação com outras empresas, utilizando o sistema bancário e dispensando o uso da Bolsa de Valores.

275. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) O mercado financeiro pode ser classificado como primário ou secundário, dependendo do momento da negociação do título no mercado. O lançamento de um novo ativo financeiro ocorre no mercado primário. No mercado secundário ocorrem as

a. negociações de títulos de crédito como cheques, notas promissórias e DOC, realizadas por meio da Bolsa de Valores e do Mercado de Balcão.
b. negociações posteriores, em Bolsa de Valores ou em Mercado de Balcão, envolvendo compras e vendas de títulos já lançados entre investidores.
c. compras de títulos privados, derivativos, opções que estão sendo oferecidos ao mercado financeiro.
d. transações financeiras envolvendo o mercado monetário internacional.
e. vendas de títulos públicos que são negociados por meio da Bovespa.

276. (BB/CESGRANRIO/1999) Uma empresa pretende captar recursos para investimento no aumento de sua capacidade de produção, até o limite de seu capital próprio, com a possibilidade de parcelar esta captação de acordo com o ritmo do projeto de investimento, dando como garantia o total de seus ativos. Que alternativa seu banco, em princípio, sugeriria?

a. Debêntures Simples com garantia real.
b. Debêntures Simples com garantia flutuante.
c. Debêntures Simples com garantia subordinada.
d. Securitização de Recebíveis.
e. *Commercial Papers*.

277. (BB/CESGRANRIO/2012) Atualmente, o mercado financeiro oferece para as empresas algumas modalidades de captação de recursos, algumas delas sem a intermediação bancária.

Com essa característica, o título de crédito emitido pelas empresas visando à captação pública de recursos para o seu capital de giro é denominado

a. *Factoring.*
b. *Hot Money.*
c. *Export Note.*
d. *Commercial Paper.*
e. Certificado de Depósito Bancário (CDB).

278. (PETROBRAS/CESGRANRIO/2010/PROFISSIONAL JÚNIOR - ADMINISTRAÇÃO) A decisão empresarial de obtenção de financiamento de curto prazo é materializada pela emissão de

a. debêntures subordinadas.
b. ações ordinárias.
c. ações preferenciais de classe B
d. nota promissória ou *commercial paper*.
e. *Warrants*.

279. (BB/CESGRANRIO/2012) A oferta pública de ações representa uma das formas mais vantajosas que as Sociedades Anônimas ou Companhias de Capital Aberto possuem para levantar recursos.

Para a realização dessa oferta de ações, tais empresas precisam procurar uma instituição financeira do mercado de capitais.

Como é denominada a operação de venda dos lotes de ações, realizada por essas instituições financeiras no mercado de capitais?

a. Emissão de Debêntures
b. Securitização
c. Warrants
d. Vendor Finance
e. *Underwriting* (Subscrição)

280. (BB/CESGRANRIO/2010) As operações de *underwriting* (subscrição) são praticadas pelos bancos de investimento que realizam a intermediação da distribuição de títulos mobiliários no mercado. A Garantia Firme é um tipo de operação de *underwriting* no qual a instituição financeira coordenadora da operação garante a

a. colocação dos lotes de ações a um determinado preço previamente pactuado com a empresa emissora, encarregando-se, por sua conta e risco, de colocá-lo no mercado.
b. rentabilidade das ações colocadas no mercado, responsabilizando-se por devolver o dinheiro à empresa emissora em caso de uma desvalorização repentina.
c. renovação da subscrição das ações colocadas no mercado e que não encontraram compradores interessados.
d. oferta global das ações da empresa tanto no país quanto no exterior, assumindo todos os riscos relacionados à oscilação de mercado.
e. prática de melhores esforços para revender o máximo de uma emissão de ações para os seus clientes por um prazo determinado.

281. (BB/CESGRANRIO/1999) Um fundo de investimento em renda fixa, que deseje minimizar seu risco de mercado, deve reduzir suas aplicações em:

a. ações.
b. debêntures conversíveis.
c. títulos pós-fixados.
d. títulos prefixados de curto prazo.
e. títulos prefixados de longo prazo.

282. (BB/CESGRANRIO/2010) O SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - foi desenvolvido em 1979 pelo Banco Central do Brasil e pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto) com a finalidade de

a. custodiar os títulos públicos e privados negociados no mercado aberto antes de sua liquidação financeira.
b. liquidar financeiramente as ações negociadas no mercado de Bolsa de Valores e custodiar os títulos públicos.
c. regular e fiscalizar a atividade de liquidação e custódia dos títulos públicos federais, exercida pelas instituições financeiras.
d. verificar e controlar o índice de liquidez dos títulos públicos e privados antes da sua custódia.
e. controlar e liquidar financeiramente as operações de compra e venda de títulos públicos e manter sua custódia física e escritural.

283. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) O Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, criado pela Andima, em parceria com o Banco Central, é um sistema que processa o registro, a custódia e a liquidação financeira das operações realizadas com títulos públicos, garantindo transparência aos negócios, agilidade e segurança. Uma das mudanças ocorridas com a criação do SELIC foi a:

a. dilação do prazo de liquidação dos títulos públicos, gerando maior segurança nas operações.
b. redução das taxas cobradas pela custódia dos títulos federais, aumentando a demanda das operações realizadas pelo Banco Central.
c. substituição dos títulos físicos por registros eletrônicos, gerando enorme ganho de eficiência, já que as operações são fechadas no mesmo dia em que ocorrem.
d. prorrogação da criação da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos para o ano de 1996.
e. valorização das taxas de câmbio referentes às operações realizadas com títulos internacionais.

284. (BB/CESGRANRIO/1999) A oportunidade para uma operação de financiamento no mercado a termo de ações - compra das ações no mercado à vista e subsequente venda coberta no mercado a termo - ocorre quando:

a. a taxa de juros de mercado é maior que a taxa de juros implícita nesta operação.
b. a taxa de juros de mercado é menor que a taxa de juros implícita nesta operação.
c. a taxa de juros de mercado é igual à taxa de juros implícita nesta operação.
d. há uma perspectiva de alta das ações no mercado à vista.
e. há uma perspectiva de baixa das ações no mercado à vista.

285. (PETROBRAS/CESGRANRIO/2008/CONTADOR) Uma das operações de derivativos é conhecida como arbitragem. Um investidor, operando nessa modalidade, identifica que existe um contrato futuro de ouro que vence em 30 dias, ao preço de R$ 115.000,00. Esse investidor não possui os recursos necessários para operar, mas não tem nenhuma dificuldade em obter crédito. Assim, realiza os movimentos apresentados a seguir.

No momento atual:

- obtém um empréstimo de R$ 100.000,00, com juros de 10% ao mês;
- compra ouro ao preço de R$ 100.000,00;
- vende um contrato futuro por R$ 115.000,00.

Passados 30 dias, o investidor entrega o ouro ao operador e paga o empréstimo.

Baseado nessas informações, o resultado apurado nessa operação de derivativos, exclusivamente, foi

a. ganho de 5.000,00.
b. ganho de 15.000,00.
c. perda de 5.000,00.
d. perda de 10.000,00.
e. perda de 15.000,00.

286. (BB/CESGRANRIO/1999) O titular de uma opção de venda de uma determinada ação assume tal posição porque acredita que essa ação:

a. estará, na data de vencimento da opção, com um preço de mercado inferior ao preço de exercício dessa opção.
b. estará, na data de vencimento da opção, com um preço de mercado superior ao preço de exercício dessa opção.
c. estará, na data de vencimento da opção, com um preço de mercado igual ao preço de exercício dessa opção.
d. diminuirá seu preço de mercado durante o período de validade da opção, permitindo o exercício antecipado dessa opção.
e. aumentará seu preço de mercado durante o período de validade da opção, permitindo o exercício antecipado dessa opção.

287. (BB/CESGRANRIO/2012) No mercado financeiro, os derivativos são instrumentos que dependem do valor de um outro ativo, tido como ativo de referência.

Em relação aos derivativos, os contratos que preveem a troca de obrigações de pagamentos periódicos ou fluxos de caixa futuros, por um certo período de tempo, são denominados contratos de

a. futuro
b. *hedge*
c. opções
d. *swaps*
e. termo

288. (ELETROBRAS/CESGRANRIO/2010/ECONOMISTA) O diretor financeiro de uma empresa, com uma dívida contratada com juros prefixados, acredita que os juros no mercado caiam substancialmente no futuro e deseja alterar sua dívida para pós-fixada. Tal operação, de troca de fluxos de pagamentos, pode ser conduzida com um banco e se denomina um(a)

a. termo.
b. opção de empréstimo.
c. obrigação conversível.
d. contratação futura.
e. *swap*.

289. (BB/CESGRANRIO/2010) Derivativos são instrumentos financeiros que se originam do valor de outro ativo, tido como ativo de referência. As transações com derivativos são realizadas no mercado futuro, a termo, de opções e *swaps*, entre outros. Os *swaps* são

a. ativos garantidores de operações em moeda estrangeira, adquiridos mediante a troca de ações, direitos e obrigações entre duas partes.
b. ativos que podem ser comprados por uma empresa investidora com o intuito de se proteger de uma eventual redução de preços de outro ativo da mesma carteira de investimento.
c. direitos adquiridos de comprar ou vender um ativo em uma determinada data por preço e condições previamente acertados entre as partes envolvidas na negociação.
d. acordos de compra e venda de ativos para serem entregues em uma data futura, a um preço previamente estabelecido, sem reajustes periódicos.
e. acordos entre duas partes que reveem a troca de obrigações de pagamentos periódicos ou fluxos de caixa futuros por um certo período de tempo, obedecendo a uma metodologia de cálculo predefinida.

290. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) O mercado de seguros surgiu da necessidade que as pessoas e empresas têm de proteger seu patrimônio. Mediante o pagamento de uma quantia, denominada prêmio, os segurados recebem uma indenização que permite a reposição integral das perdas sofridas. Em relação aos tipos de seguro, analise as afirmações abaixo:

I – O seguro de vida é idêntico ao seguro do profissional liberal, pois ambos possuem as mesmas coberturas e estão sujeitos à mesma legislação.
II – O seguro de veículos pode oferecer coberturas adicionais para o risco de roubo de rádios e acessórios, desde que conste da apólice. Se estes equipamentos são colocados posteriormente à contratação, podem ser incluídos na apólice, através de endosso.
III – A única diferença entre o seguro de acidentes pessoais em relação ao seguro de vida é o público-alvo que, no caso do seguro de acidentes pessoais, é direcionado para idosos e gestantes.
IV – O seguro imobiliário é realizado para cobertura de possíveis danos ao imóvel do segurado, causados principalmente por incêndios, roubo e outros acidentes naturais.
V – O seguro de viagem tem como principal característica a garantia de indenização por extravio de bagagem e a assistência médica durante o período da viagem.

Estão corretas **APENAS** as afirmações
a. I, II, III e IV.
b. I, IV e V.
c. I, III e V.
d. II, III, IV e V.
e. II, IV e V.

291. (BB/CESGRANRIO/2012) O mercado cambial é o segmento financeiro em que ocorrem operações de negociação com moedas internacionais.
A operação que envolve compra e venda de moedas estrangeiras em espécie é denominada
a. câmbio manual.
b. câmbio sacado.
c. exportação.
d. importação.
e. transferência.

292. (BB/CESGRANRIO/2010) O mercado de câmbio envolve a negociação de moedas estrangeiras e as pessoas interessadas em movimentar essas moedas. O câmbio manual é a forma de câmbio que

a. pratica a importação e a exportação por meio de contratos.
b. pratica a troca de moeda estrangeira por uma mercadoria.
c. envolve a compra e a venda de moedas estrangeiras em espécie.
d. envolve a troca de títulos ou documentos representativos da moeda estrangeira.
e. exerce a função de equilíbrio na balança comercial externa.

293. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) O contrato de câmbio é o instrumento pelo qual se formaliza uma operação de câmbio, podendo ser utilizado para importação, exportação, compra e venda de moeda estrangeira e transferências internacionais. Nos casos de exportação, o contrato de câmbio poderá ocorrer prévia ou posteriormente ao embarque de mercadoria. O fechamento do câmbio com ACC ocorre

a. após a entrega da mercadoria no exterior, independente da liquidação do contrato de câmbio.
b. após a liquidação do contrato de câmbio no exterior, independente da entrega da mercadoria.
c. após o embarque da mercadoria, quando o exportador entrega os documentos ao Banco, para que os mesmos sejam cobrados no exterior, à vista ou a prazo.
d. antes ou após o embarque, porém com o câmbio travado para definição futura das taxas que serão praticadas na liquidação do contrato.
e. antes do embarque da mercadoria, geralmente quando o exportador necessita dos recursos para financiar a produção de mercadoria a ser exportada.

294. (PETROBRÁS/CESGRANRIO/2011/TÉCNICO DE COMERCIALIZAÇÃO LOGÍSTICA JÚNIOR) O instrumento administrativo que registra, controla e acompanha as operações de comércio exterior é denominado

a. MDIC
b. SRF
c. Siscomex
d. Decom
e. Camex

295. (PETROBRAS/CESGRANRIO/2010/TÉCNICO DE COMERCIALIZAÇÃO LOGÍSTICA JÚNIOR) O SISCOMEX – Sistema Integrado de Comércio Exterior – é um sistema administrativo informatizado, criado e aperfeiçoado entre os anos de 1992 e 1996, com o objetivo de simplificar as operações de comércio exterior **NÃO** pertence ao elenco de funções do SISCOMEX

a. proceder ao Registro de Exportação.
b. facilitar o trâmite da solicitação de anuência prévia, quando necessário.
c. facilitar o processo de despacho aduaneiro.
d. facilitar a troca de documentos entre o exportador e o importador.
e. controlar pendências cambiais.

296. (BB/CESGRANRIO/1999) Um banco concede um ACC a um determinado cliente exportador. Dentro dos corretos parâmetros de gestão bancária, qual deveria ser o *funding* desta operação?

a. Depósito à Vista.
b. Depósito a Prazo - CDB/RDB.
c. Depósito Interfinanceiro - CDI.
d. Linhas de Financiamento Externas.
e. Linhas de Financiamento Internas.

297. (BB/CESGRANRIO/2010) As operações de garantia bancária são operações em que o banco se solidariza com o cliente em riscos por este assumidos. O aval bancário, por exemplo, é uma garantia que gera

a. obrigação assumida pelo Banco, a fim de assegurar o pagamento de um título de crédito para um cliente.
b. obrigação solidária do Banco credor para com o seu cliente mediante a assinatura de um contrato de câmbio.
c. direito real para o Banco em face ao seu cliente e se constitui, pela tradição efetiva, em garantia de coisa móvel passível de apropriação entregue pelo devedor.
d. responsabilidade acessória pelo Banco, quando assume total ou parcialmente o dever do cumprimento de qualquer obrigação de seu cliente devedor.
e. passivo para cliente tomador de um empréstimo contra o Banco credor, colocando seus bens à disposição para garantir a operação.

298. (CAIXA/CESGRANRIO/2008) Dentre as operações realizadas pelos Bancos, estão as operações de garantia, em que o Banco se solidariza com o cliente em riscos por este assumidos. A garantia que se manifesta por um contrato através do qual o Banco garante o cumprimento da obrigação de seu cliente junto a um credor constitui a(o)

a. fiança bancária.
b. alienação fiduciária.
c. hipoteca.
d. aval.
e. fundo garantidor de crédito.

299. (BB/Cesgranrio/2012) Devido à grande exposição ao risco de crédito, os bancos precisam utilizar meios para garantir suas operações e salvaguardar seus ativos.

Qual o tipo de operação que garante o cumprimento de uma obrigação na compra de um bem a crédito, em que há a transferência desse bem, móvel ou imóvel, do devedor ao credor?

a. Hipoteca
b. Fiança bancária
c. Alienação fiduciária
d. Penhor
e. Aval bancário

300. (BNDES/CESGRANRIO/2011/ECONOMIA) No caso de empréstimos bancários garantidos por ativos tangíveis, algumas medidas diminuem o risco de crédito do banco.

Entre elas, NÃO se encontra a

a. custódia pelo credor dos ativos empenhados em garantia.
b. verificação nos registros públicos se os ativos empenhados foram oferecidos em garantia de outras transações.
c. duração da vida útil dos ativos empenhados em garantia superior ao prazo do empréstimo.
d. elaboração de projeções sobre o futuro valor dos ativos empenhados em garantia.
e. limitação do valor dos ativos empenhados em garantia a um montante máximo igual ao valor do empréstimo.

GABARITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	B	A	D	E	B	A	C	E	C	B	A	B	D	D	C	A	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	C	D	E	A	B	D	E	C	E	C	C	D	A	E	B	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
B	E	C	B	A	E	B	E	E	D	X	E	D	A	D	C	A	C	C	A
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	D	B	C	B	D	B	B	E	B	D	B	C	A	D	C	E	C	A	D
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
D	E	A	B	B	D	D	D	C	E	D	D	E	C	E	A	C	B	D	B
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
E	E	C	X	A	E	D	A	D	A	C	E	E	C	D	E	A	E	B	C
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
D	C	B	A	C	C	B	B	D	D	C	X	E	E	B	A	C	E	C	E
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
C	C	E	C	D	B	A	D	E	E	C	B	E	D	E	B	A	B	B	E
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
D	A	D	A	D	B	A	E	D	A	X	X	C	D	B	A	D	B	D	C
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
B	D	E	A	D	D	C	D	A	C	E	B	D	A	D	A	D	C	A	B
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
B	E	A	E	D	C	A	A	D	A	C	D	E	D	D	B	C	C	E	C
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
E	B	C	A	B	E	E	E	B	E	C	D	C	A	B	C	B	D	D	D
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260
B	D	E	C	B	B	B	A	A	D	E	D	B	D	D	C	C	E	E	C
261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280
E	B	C	B	C	B	D	D	D	C	A	E	D	C	B	B	D	D	E	A
281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300
E	E	C	B	A	A	D	E	E	E	A	C	E	C	D	D	A	A	C	E

X - Questão anulada

GRAN CURSOS ONLINE

#VEM SER GRAN

ASSINATURA ILIMITADA

PARA CONCURSOS E OAB

Mude de vida. Garanta seu futuro com a melhor plataforma de estudos para concurso público.

A realização do seu sonho merece um investimento de qualidade. Não desperdice tempo, dinheiro e energia. Invista no seu sucesso, no seu futuro e na sua realização profissional.

Assine AGORA a melhor e mais completa plataforma de ensino para concursos públicos. Sua nomeação na palma da sua mão com a Assinatura Ilimitada 6.0 do Gran Cursos Online.

FACILITE SEUS ESTUDOS:

rotas de aprovação, mapas mentais, resumos e exercícios irão te guiar por um caminho mais simples e rápido.

TUDO NO SEU TEMPO E ESPAÇO:

faça o *download* de videoaulas e de PDFs e estude onde e quando você quiser e puder.

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO:

mentorias diárias, ao vivo, e fórum de dúvidas não te deixarão só nesta caminhada.

TUDO DE NOVO QUANTAS VEZES VOCÊ QUISER:

quantas vezes você quiser, quantas vezes você precisar, estude com o material mais atualizado e de melhor qualidade do mercado.

NÚMEROS GRANDES:

milhares de alunos aprovados, mais de 1 milhão de questões, mais de 23 mil cursos e centenas de professores para te ajudar a passar.

TUDO NA SUA MÃO:

só a Assinatura Ilimitada oferece, de forma livre e gratuita: Gran Questões, Gerenciador de Estudos, Audiobooks e muito mais!

Contato para vendas:

(61) 99884-6348 | De segunda a quinta até as 22h e sexta até as 21h.

Quero ser assinante ilimitado agora